

Ofício nº 2313/2020 - SES/GAB

SES/Gabinte - SES/GAB <sesdfespecial@saude.df.gov.br>

sex 08/05/2020 15:57

Para: Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão <procdist@mpdft.mp.br>; Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde <ProSaude@mpdft.mp.br>;

7 anexos (9 MB)

Oficio_39811144.pdf; Oficio_39336044_Sil..._OF._N_687_2020_PGJ_MPDT.pdf; Despacho_39671524.pdf; Despacho_39830639.pdf; Lista_39768483_Coletanea_de_Legislacao_sobre_o_Coronavirus_Atualizado_ate_22.04.2020.pdf; Plano_de_Acao_39730643_plano.pdf; Nota_Tecnica_39730653_NT.pdf;

Senhor Procurador,

Senhores Promotores,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 272/2020-FORÇA-TAREFA/MPDFT (39336044), encaminhado a esta Secretaria de Estado de Saúde através do Ofício nº 0687/2020/PGJ/MPDFT, que requisita informações sobre medidas de combate à disseminação da COVID-19.

Apresentamos abaixo os devidos esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde logo abaixo dos questionamentos feitos pelo MPDFT:

Por derradeiro, reiteramos que esta Secretaria encontra-se à disposição para prestar outras informações que se fizerem necessárias.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

A Suas Excelências os Senhores
JOSÉ EDUARDO SABO PAES
BERNARDO BARBOSA MATOS
CLAYTON DA SILVA GERMANO
Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
Brasília/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 2313/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 08 de maio de 2020.

Senhor Procurador,

Senhores Promotores,

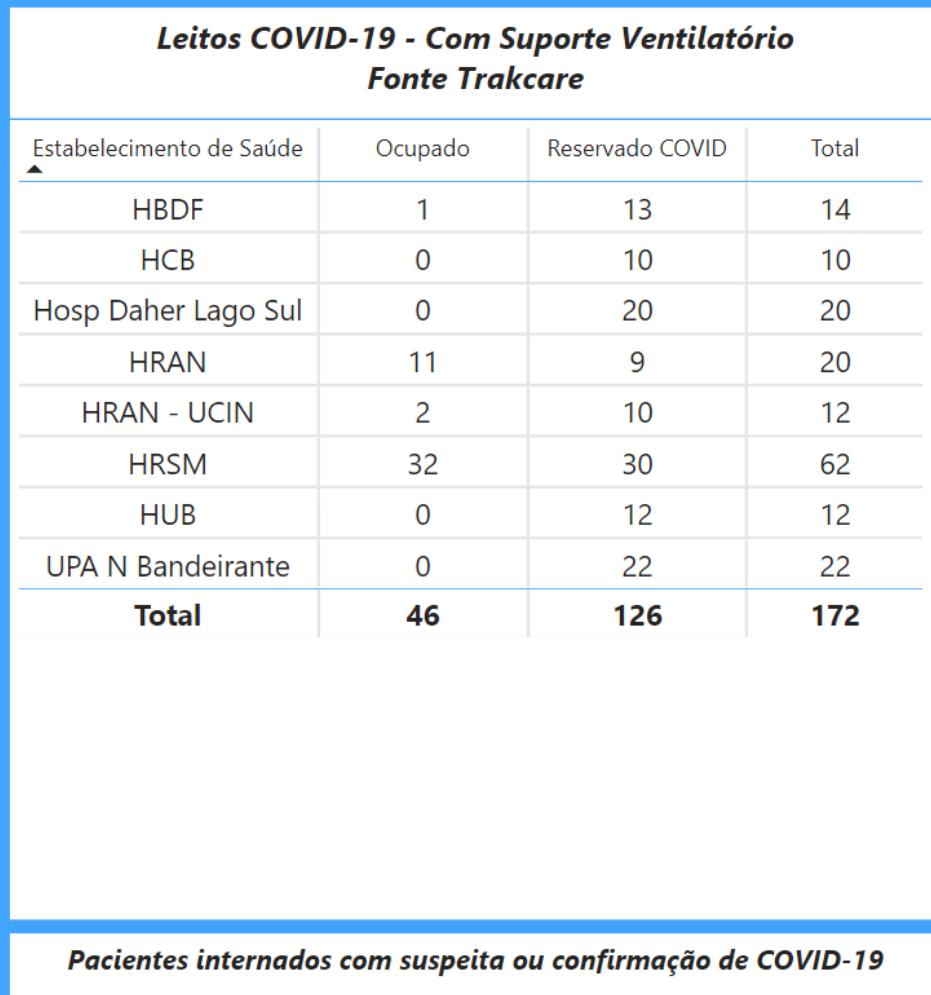
Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao **Ofício nº 272/2020-FORÇA-TAREFA/MPDFT** (39336044), encaminhado a esta Secretaria de Estado de Saúde através do Ofício nº 0687/2020/PGJ/MPDFT, que requisita informações sobre medidas de combate à disseminação da COVID-19.

Apresentamos abaixo os devidos esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde logo abaixo dos questionamentos feitos pelo MPDFT:

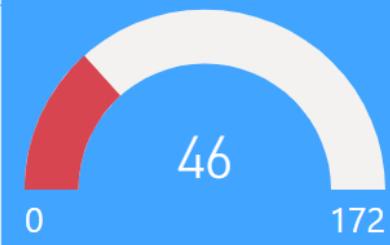
1. A PROJEÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LEITOS DE UTI DEDICADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O TRATAMENTO DE COVID-19 EM CADA UNIDADE DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL; O QUANTITATIVO DESSES LEITOS QUE FUNCIONAM COMO UTI NEONATAL, E SE HÁ PLANOS DE EXPANSÃO DESSA CAPACIDADE. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICAR, INFORMANDO O CRONOGRAMA DE EFETIVA IMPLANTAÇÃO.

Em relação aos Leitos de UTI organizados para o atendimento exclusivo à pacientes com COVID-19, a Figura 1 descreve as informações referentes aos leitos disponíveis na rede pública, em estabelecimentos próprios e conveniados, sendo que as informações referentes à rede privada ainda não estão disponíveis para a SES.

Figura 1 – Leitos de UTI destinados ao atendimento exclusivo para pacientes com COVID-19



Leitos Ocupados X Disponíveis



26,74 %

Ocupação dos Leitos

9

Média de dias leito

07-05-2020 10:05:11

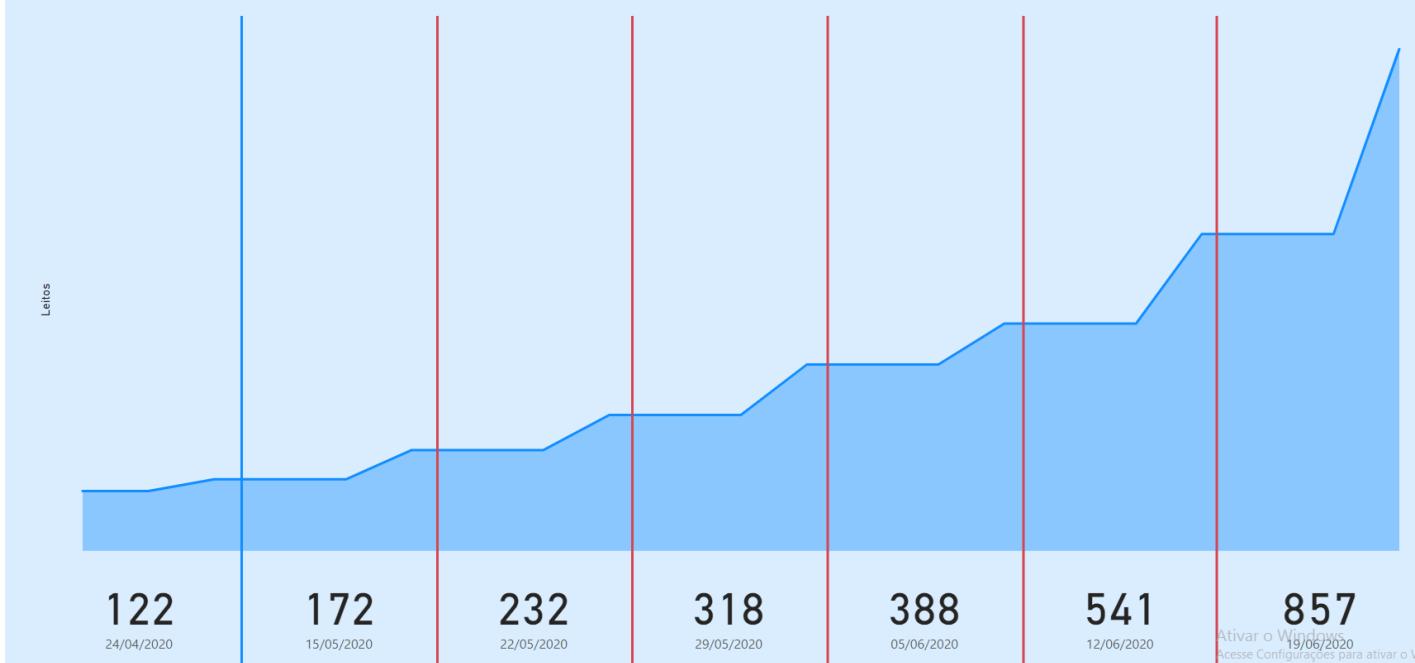
Atualização

2. **A PROJEÇÃO DE DISPONIBILIDADE DEITOS DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO COM SUPORTE RESPIRATÓRIO DEDICADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O TRATAMENTO DE COVID-19 EM CADA UNIDADE DAS REDES PÚBLICAS PRIVADA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL; E SE HÁ PLANOS DE EXPANSÃO DESSA CAPACIDADE. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICAR, INFORMANDO O CRONOGRAMA DE EFETIVA IMPLANTAÇÃO.**

A Figura 2 demonstra o cronograma de previsão de entregas de leitos de UTI na rede pública, em estabelecimentos próprios e conveniados, sendo que as informações referentes à rede privada ainda não estão disponíveis para a SES.

Figura 2 – Cronograma de entrega de novos Leitos de UTI para atendimento exclusivo COVID-19

Cronograma de entrega de novos leitos COVID-19 - Com Suporte Ventilatório



3. OBSERVADAS AS CONDICIONANTES DE AVALIAÇÃO DE RISCO PREVISTAS NO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO N° 11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E TENDO EM CONTA A CAPACIDADE DE DISSEMINAÇÃO EXPONENCIAL DA COVID-19, UMA VEZ QUE O COMÉRCIO TENHA SIDO REABERTO, O LIMITE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI E DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO, COM SUPORTE RESPIRATÓRIO PARA QUE SEJA NECESSÁRIO NOVO FECHAMENTO O COMÉRCIO E/OU ESCOLARES COM O OBJETIVO DE EVITAR O COLAPSO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL. APRESENTAR O ESTUDO TÉCNICO-CIENTÍFICO QUE FUNDAMENTOU A RESPOSTA.

De acordo com a Subsecretaria de Vigilância à Saúde desta SES/DF (39797965), considerando que o item mais critico para a assistência tem sido a disponibilidade de leitos de UTI e tendo em vista que a taxa de ocupação média desses leitos tem situado em torno de 25 a 30%, será realizado o monitoramento do potencial impacto nos serviços com reavaliações a cada 10%, a partir da taxa atual.

4. A PROJEÇÃO DE CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE TESTES DIÁRIOS DE COVID-19, NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, CONSIDERANDO OS DIFERENTES TIPOS DE TESTAGEM.

5. A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO TESTES DIÁRIOS (QUANTITATIVOS) DE COVID - 19, NAS REDES PÚBLICAS E PRIVADA, ESPECIFICANDO OS DIFERENTES TIPOS DE TESTAGEM ATÉ 03/05/2020, E ENTRE OS DIAS 3 E 31/05/2020

Para as questões 4 e 5, a resposta foi apensada ao processo por meio do Despacho SES/SVS/LACEN (39671524).

Em complementação, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde informou que (39830639):

Informamos que de 21 de abril à 07 de maio realizamos 50.976 testes rápidos. As ações de testagem se mantém no formato de Drive Thru de Testagem, em 10 postos distribuídos nas 7 Regiões de Saúde do DF; além da testagem nas Unidades Básica de Saúde Hospitalares, incluindo servidores de saúde; com a programação de 4.000 - 5.000 testes diários (esse valor é condicionado a chegada de testes rápidos na Farmácia Central desta SES-DF).

Para os testes rápidos programação de 4.000 - 5.000 testes diários (esse valor é condicionado a chegada de testes rápidos na Farmácia Central desta SES-DF). Até dia 03/05/2020 foram realizados 37.169 testes rápidos. A Expectativa de 03 a 31/05/2020 é de realização de mais 80.000 testes rápidos ((esse valor é condicionado a chegada de testes rápidos na Farmácia Central desta SES-DF)).

6. A CURVA EPIDEMIOLÓGICA ESPERADA A PARTIR DE 03/05/2020 (REABERTURA DO COMÉRCIO), E A PARTIR DE 31/05/2020 (RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES), CONSIDERANDO

A OCORRÊNCIA DE NOVOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19.

Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Vigilância em Saúde informou que: tendo em vista que as atividades comerciais e escolares não serão retomadas nas datas informadas, consideramos que as curvas epidêmicas para essas datas não trazem informação relevante para o monitoramento da pandemia.

7. O ÍNDICE DE ISOLAMENTO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL NA DATA DE 22/04/2020, E O QUE SE ALMEJA MANTER NESSA MESMA UNIDADE FEDERATIVA ATÉ 03/05/2020, DATA PROGRAMADA PARA REABERTURA DE COMÉRCIO.

O índice de isolamento social no Distrito Federal, segundo o IN LOCO, em 22/04/2020, foi de 45,8%, enquanto que no dia 03/05/2020 foi de 49,5%.

8. A VARIAÇÃO DO GRAU DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSIDERADA ACEITÁVEL DENTRO DO DISTRITO FEDERAL PARA QUE NÃO HAJA O COLAPSO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL.

O percentual de isolamento social no Distrito Federal tem variado entre 42% e 60%, nas últimas semanas, de acordo com o IN LOCO. Até o momento não tem sido evidenciado sobrecarga nos serviços de saúde, tendo em vista que a taxa de ocupação de leitos de UTI tem se situado em torno de 25% a 30%, considerada uma das mais baixas do país.

9. A TAXA DE TRANSMISSIBILIDADE (R0) DA COVID-19 NO DISTRITO FEDERAL NA DATA DE 22/04/2020.

A taxa de transmissibilidade (R0) da Covid-19 no Distrito Federal na data de 22/04/2020 foi de 1,18.

10. A VARIAÇÃO DE TAXA DE TRANSMISSIBILIDADE (R0) CONSIDERADA ACEITÁVEL DENTRO DO DISTRITO FEDERAL PARA QUE NÃO HAJA O COLAPSO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL A PARTIR DE 03/05/2020, DATA PROGRAMADA PARA REABERTURA DO COMÉRCIO.

Tendo em vista que no dia 03/05/2020 não houve a abertura do comércio, informo que a taxa de transmissibilidade nesta semana correspondeu a 1,16.

11. AS ESTRATÉGIAS PARA EVITAR O AVANÇO DA PANDEMIA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS MAIS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL, QUE, ATÉ O MOMENTO, POSSUEM UMA MENOR CONCENTRAÇÃO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19, CONSIDERANDO O PROVÁVEL INCREMENTO NA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM A REABERTURA DO COMÉRCIO, PROGRAMADA PARA 03/05/2020.

12. A EVENTUAL EXISTÊNCIA DE MEDIDAS ADICIONAIS PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 TAMBÉM NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE RELEVÂNCIA PÚBLICA (ÓRGÃOS PÚBLICOS DISTRITAIS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CARTÓRIOS ETC).

13. QUAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DO GDF SERÃO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS AOS ESTABELECIMENTOS NO PLANO DE REABERTURA — GRUPO ECONÔMICO; SE HÁ PLANO DE AÇÃO ESTABELECIDO PARA ESSA FISCALIZAÇÃO, E PREVISÃO DE PENALIDADES (COM MENÇÃO SOBRE QUAIS SERÃO) EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Para as questões 11, 12 e 13 os esforços legais e normativos do Governo do Distrito Federal, considerando o conjunto de órgãos envolvidos, está demonstrada no Documento em anexo (39768483).

14. SE HÁ PLANO DE TESTAGEM PARA A PREVENÇÃO DA DIFUSÃO DO COVID-19 ENTRE A POPULAÇÃO IDOSA INSTITUCIONALIZADA. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICAR O PLANO E A METODOLOGIA A SER UTILIZADA.

De acordo com a Gerência de Apoio à Saúde da Família, a Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS) já elencou a priorização no cuidado integral e no monitoramento desta população de risco, que consta no Plano de Contingência ao COVID-19, a qual tem a recomendação as população vulneráveis especificamente no item - 3.2.3 IDOSOS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (39730643). Há também a Nota Técnica COAPS/SAIS/SES - COVID-19 - n.º 02/20 que orienta o apoio clínico e organizacional na abordagem do paciente com suspeita de doença pelo COVID-19 na Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (39730653).

Os profissionais da Equipe de Estratégia da Família e do Núcleo Ampliado de Apoio a Saúde da Família (NASF) de referência de cada instituição, realizaram as orientações aos gestores em relação ao plano de contingência, bem como as orientações de prevenção ao Covid-19 tanto com os moradores, visitas, atividades e também em relação aos trabalhadores.

Outro ponto de apoio é o funcionamento a CENTRAL DE ORIENTAÇÕES ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, que tem por objetivos:

- Orientar, por teleatendimento, às instituições coletivas que acolhem populações vulneráveis quanto às medidas preventivas, controle e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, instituições de longa permanência para idosos, instituições que abrigam a população em situação de rua, casa abrigo para vítimas de violência, dentre outras).
- Orientar, por teleatendimento, às populações em situação vulnerável que estão em comunidades como indígenas, ciganos, quilombolas, dentre outros e outras populações específicas.
- Estar disponível, por teleatendimento, para estas populações e para os prestadores de serviços destas populações para tirar dúvidas, prestar esclarecimentos quanto às medidas preventivas e quanto ao manejo dos casos sintomáticos, ambiência para admitidos, quarentena e isolamento.

Neste sentido, a Central de Orientação é um suporte de orientação e monitoramento das ILPIs e dos idosos abrigados, a qual há um acompanhamento e monitoramento semanal dos idosos. É disponibilizado ao gestor o número telefônico, caso apresente alguma dúvida ou mesmo que algum idoso ou colaborador apresente algum sintoma.

Em caso suspeito (idoso ou trabalhador) de infecção pelo novo coronavírus, o gestor deve adotar as medidas preconizadas no plano de contingência do COVID-19, comunicar a Central de Monitoramento. Imediatamente a Central entrará em contato com a Equipe de Saúde da Família (ESF) de referência, a qual realizará a visita para avaliação, orientações e realização dos exames necessários. Neste caso a ESF irá fazer o acompanhamento do usuário e de todos residentes e servidores da ILPI, e avaliar o momento adequado para a realização do teste (PCR ou Sorológico, conforme indicação).

Em relação a testagem rápida, importante ressaltar que este tipo de teste tem a sua sensibilidade (indicação) para os indivíduos com sintomas a pelo menos 7 dias, que detectará o anticorpo. É por esta especificidade que no momento não há indicação técnica para se fazer testagem em toda a população (residente e colaboradores) das ILPIs.

Por derradeiro, reiteramos que esta Secretaria encontra-se à disposição para prestar outras informações que se fizerem necessárias.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

A Suas Excelências os Senhores

JOSÉ EDUARDO SABO PAES

BERNARDO BARBOSA MATOS

CLAYTON DA SILVA GERMANO

Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**,
Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 08/05/2020, às 15:28, conforme art.
6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=39811144 código CRC=E12740DC](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39811144&codigo_CRC=E12740DC).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 -
DF
(61)3348-6104



**Ministério Pùblico da União
Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

OFÍCIO Nº 0687/2020/PGJ/MPDFT

Brasília, 27 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Araújo Filho
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
protocolo.geral.sesdf@gmail.com

Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 272/2020 – Força-Tarefa do MPDFT.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 272/2020, expedido pela Força-Tarefa para Acompanhamento das Ações de Combate e Prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19) no Distrito Federal.

Atenciosamente,

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça



Praça do Buriti, Lote 2, Eixo Monumental, 9º andar
70094-900 – Brasília/DF – Telefone: (61) 3343-9787
ssa@mpdft.mp.br
www.mpdft.mp.br

ML/SSA (08191.043105/2020-17)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 - <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício nº 272/2020 - FORÇA-TAREFA/MPDFT

Brasília, 24 de abril de 2020.

Ao Senhor

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa)

Brasília- DF - CEP: 70770-200

Assunto: Requisição de informações sobre medidas de combate à disseminação da COVID-19.

Senhor Secretário,

Considerando a informação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, de que o Distrito Federal pretende reabrir o comércio no próximo dia 3 de maio de 2020, inclusive os *shopping centers*, e as escolas, a partir do dia 31 de maio de 2020, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no exercício de suas atribuições institucionais, nos termos do art.129, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 8º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 75/93, REQUISITA a Vossa Senhoria, **no prazo de 3(três) dias** a contar do recebimento deste ofício, que apresente as informações abaixo solicitadas.

Para cada uma das duas datas previstas, para reabertura do comércio (3/05/2020) e para a retomada das aulas nas escolas (31/05/2020), qual é:

1) a projeção de disponibilidade de leitos de UTI dedicados exclusivamente para o tratamento de COVID-19 em cada unidade das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal; o quantitativo desses leitos que funcionam como UTI neonatal, e se há planos de expansão dessa capacidade. Em caso positivo, especificar, informando o cronograma de efetiva implantação.

2) a projeção de disponibilidade de leitos de cuidado intermediário com suporte respiratório dedicados exclusivamente para o tratamento de COVID-19 em cada unidade das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal; e se há planos de expansão dessa capacidade. Em caso positivo, especificar, informando o cronograma de efetiva implantação.

3) observadas as condicionantes de Avaliação de Risco previstas no Boletim Epidemiológico nº 11 do Ministério da Saúde, e tendo em conta a capacidade de disseminação

Procedimento Administrativo nº 08190.001030/20-08

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.042598/2020-78.

Assinado por JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PGJ em 24/04/2020 e outros.



exponencial da COVID-19, uma vez que o comércio tenha sido reaberto, o limite máximo de ocupação dos leitos de UTI e de cuidado intermediário, com suporte respiratório para que seja necessário novo fechamento do comércio e/ou das escolas com o objetivo de evitar o colapso do sistema de saúde local. Apresentar o estudo técnico-científico que fundamentou a resposta.

4) a projecção de capacidade de realização de testes diários de COVID-19, nas redes pública e privada, considerando os diferentes tipos de testagem.

Adicionalmente, e pelos mesmos fundamentos acima expostos, REQUISITA informações sobre os pontos a seguir:

5) a expectativa de realização testes diários (quantitativo) de COVID-19, nas redes pública e privada, especificando os diferentes tipos de testagem até 3/05/2020, e entre os dias 3 e 31/05/2020;

6) a curva epidemiológica esperada a partir de 3/05/2020 (reabertura do comércio), e a partir de 31/05/2020 (retorno das atividades escolares), considerando a ocorrência de novos casos confirmados de COVID-19;

7) o índice de isolamento social no Distrito Federal na data de 22/04/2020, e o que se almeja manter nessa mesma unidade federativa até 3/05/2020, data programada para reabertura do comércio.

8) a variação do grau de isolamento social considerada aceitável dentro do Distrito Federal para que não haja o colapso do sistema de saúde local.

9) a taxa de transmissibilidade (R_0) da COVID-19 no Distrito Federal na data de 22/04/2020.

10) a variação da taxa de transmissibilidade (R_0) considerada aceitável dentro do Distrito Federal para que não haja o colapso do sistema de saúde local a partir de 3/05/2020, data programada para reabertura do comércio.

11) as estratégias para evitar o avanço da pandemia nas regiões administrativas mais socialmente vulneráveis do Distrito Federal, que, até o momento, possuem uma menor concentração de casos confirmados de COVID-19, considerando o provável incremento na circulação de pessoas com a reabertura do comércio, programada para 3/05/2020;

12) a eventual existência de medidas adicionais para evitar o avanço da COVID-19 também nos serviços públicos e de relevância pública (órgãos públicos distritais, agências bancárias, cartórios etc.



13) quais órgãos da estrutura do GDF serão os responsáveis pela fiscalização das medidas impostas aos estabelecimentos no Plano de Reabertura – Grupo Econômico; se há plano de ação estabelecido para essa fiscalização, e previsão de penalidades (com menção sobre quais serão) em caso de descumprimento.

14) se há plano de testagem para a prevenção da difusão do COVID-19 entre a população idosa institucionalizada. Em caso positivo, especificar o plano e a metodologia a ser utilizada.

Solicitamos, por fim, que as informações solicitadas nos itens 1 e 2 sejam apresentadas na forma de tabela pesquisável.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

BERNARDO BARBOSA MATOS
Promotor de Justiça
1^a PROREG/MPDFT

CLAYTON DA SILVA GERMANO
Promotor de Justiça
2^a PROSUS/MPDFT

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 1^ªPROREG-PA em 27/04/2020.

JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PGJ em 24/04/2020.

Assinatura(s) pendente(s):

CLAYTON DA SILVA GERMANO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública

Despacho - SES/SVS/LACEN

Brasília-DF, 06 de maio de 2020.

PARA: SES/SVS

Em resposta ao Ofício 687/2020 - PGJ/MPDFT (39336044), seguem as informações que competem ao Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN-DF):

4) a projeção de capacidade de realização de testes diários de COVID-19, nas redes pública e privada, considerando os diferentes tipos de testagem.

RESPOSTA: O LACEN-DF já realizou 8.600 testes moleculares até 05/05/2020, com a realização média de 300 testes diários, com liberação de resultado em até 24 horas após a chegada da amostra, não havendo fila de exames. Nossa programação inicial é de realizar 70.000 exames moleculares dependendo da chegada de insumos para a coleta, para a extração do material genético e para a amplificação, via aquisição do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde. Quanto a realização dos exames da rede privada (Sabin, DASA, Hermes Pardini, DB, Fleury) há laboratórios aptos a realização dos testes moleculares, mas só havendo computação dos casos detectáveis (positivos) via Diretoria de Vigilância Epidemiológica.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR - Matr.1435795-X**, Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública, em 06/05/2020, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 39671524 código CRC= 3C57AA6A](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39671524&codigo_CRC=3C57AA6A)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Despacho - SES/SAA

Brasília-DF, 08 de maio de 2020.

Ao Gabinete SES

Senhor Secretário,

Em atenção ao que trata o Ofício nº 272/2020-FORÇA-TAREFA/MPDF(B9336044), encaminhamos as informações disponíveis, consolidadas abaixo:

4) a projeção de capacidade de realização de testes diários de COVID-19, nas redes pública e privada, considerando os diferentes tipos de testagem.

Resposta: Informamos que de 21 de abril à 07 de maio realizamos 50.976 testes rápidos. As ações de testagem se mantém no formato de Drive Thru de Testagem, em 10 postos distribuídos nas 7 Regiões de Saúde do DF; além da testagem nas Unidades Básica de Saúde Hospitalares, incluindo servidores de saúde; com a programação de 4.000 - 5.000 testes diários (esse valor é condicionado a chegada de testes rápidos na Farmácia Central desta SES-DF).

5) a expectativa de realização testes diários (quantitativos) de COVID - 19, nas redes públicas e privada, especificando os diferentes tipos de testagem até 03/05/2020, e entre os dias 3 e 31/05/2020, SAA.

Resposta: Para os testes rápidos programação de 4.000 - 5.000 testes diários (esse valor é condicionado a chegada de testes rápidos na Farmácia Central desta SES-DF). Até dia 03/05/2020 foram realizados 37.169 testes rápidos. A Expectativa de 03 a 31/05/2020 é de realização de mais 80.000 testes rápidos ((esse valor é condicionado a chegada de testes rápidos na Farmácia Central desta SES-DF).

Atenciosamente,

RICARDO TAVARES MENDES

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde/SES-DF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TAVARES MENDES - Matr.0142531-5**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 08/05/2020, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39830639 código CRC= **DD236FD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00176788/2020-62

Doc. SEI/GDF 39830639



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Data de Assinatura	Decreto	Situação	Origem	Ementa	Link
15/04/2020	Decreto 40623	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.559, de 24 de março de 2020, que institui o Comitê de Emergência COVID-19 para arrecadar doações destinadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=cda88f45e0f546d4a765735040ab255f
14/04/2020	Decreto 40622	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=18b240d0b0224088936c2c30c68b6ec0
13/04/2020	Decreto 40613	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Determina a priorização das manifestações dos órgãos públicos necessárias à aprovação ou habilitação de projetos arquitetônicos, expedição de licenças de obras ou certificação de conclusão das obras que envolvam equipamentos de saúde públicos ou particulares, a fim de conter o avanço de casos de COVID-19 no Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1a3fa60d99af4089abfea8885b7b23d
09/04/2020	Decreto 40611	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Institui o programa Todos Contra o Covid, no âmbito do Distrito Federal, para atuar no fomento ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=bd9e962ed3a848dc90fe2060f34944fd
09/04/2020	Decreto 40612	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=843



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

					96aa9ab09490b89234a02d928ede8
07/04/2020	Decreto 40601	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de dados de pacientes que se submeteram ao teste de sorologia para o COVID-19 ou que possuem sintomas suspeitos, detectados por profissionais de saúde, no Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=5a33f5a0c28847c094663e0d897c7e34
07/04/2020	Decreto 40602	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f463404fa2a7466882263f8184892020
07/04/2020	Decreto 40604	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.559, de 24 de março de 2020, que Institui o Comitê de Emergência COVID-19 para arrecadar doações destinadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=4cc29e921f7c471ab0f93e845883c451
05/04/2020	Decreto 40600	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre a Alimentação Escolar da rede pública de ensino durante a suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=7c946280cb644a1d9ff4cbbf1567fea5
04/04/2020	Decreto 40598	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ? ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISS, no âmbito do Simples Nacional.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c22f925b83e846f7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

						a8a40e1bda244e2a
03/04/2020	Decreto 40597	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.?		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=fb5de10c88344e199576c211b7fd3d7
02/04/2020	Decreto 40587	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=60320e1861ea4ae78f3bb21dae66dc1a
01/04/2020	Decreto 40583	Alterado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e1aaf0ba1c0948d1aebcd7454c4a097
01/04/2020	Decreto 40584	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Institui medidas de transparência e prioridade aos processos relativos à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=d59c09a8ba53421fa6accf119b59b



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

						622
01/04/2020	Decreto 40586	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre o adiamento das Comemorações aos 60 Anos de Brasília.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9abbccb53ed74131b2749bba5d41fea1
28/03/2020	Decreto 40571	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.559, de 24 de março de 2020, que institui o Comitê de Emergência COVID-19 para arrecadar doações destinadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=aeb7ec5193404d569b859f3da643a1bb
28/03/2020	Decreto 40572	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Suspende, por tempo indeterminado, a posse e o exercício dos candidatos aprovados em concursos públicos, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a076379a43f541369dc4cea99d9338a8
27/03/2020	Decreto 40570	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f1863daa472d4dfa ba4c29dc77751354
24/03/2020	Decreto 40557	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=90ff536018fb41749e39a59f10d1ec70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

24/03/2020	Decreto 40559	Alterado	GAG - Gabinete do Governador	Institui o Comitê de Emergência COVID-19 para arrecadar doações destinadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=0c3321671e4b48b7aaaf1d06b58a408a0
23/03/2020	Decreto 40549	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=d569845168c74f1881f993f727c65337
23/03/2020	Decreto 40550	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=2daec529965741e29602314371cc37bf
20/03/2020	Decreto 40546	Alterado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=7c595bba3c43420e998ca801ae6f1c62



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

20/03/2020	Decreto 40547	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Promove a destinação das instalações e equipamentos do Centro Médico de Polícia Militar do Distrito Federal para o atendimento geral à população durante o período de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), determina a prestação isonômica de serviços médicos na citada unidade, transfere a administração da citada unidade de saúde para a Secretaria de Saúde e requisita os serviços da força de trabalho do IGES e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9ec54318f74443cf927399e085008b71
20/03/2020	Decreto 40548	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre a suspensão dos serviços de coleta seletiva, triagem de resíduos recicláveis e compostagem no âmbito do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=0d2da99f97f047cfb567d3509a835e7e
19/03/2020	Decreto 40538	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Destina temporariamente o prédio da Unidade de Internação Feminina do Gama ? UFG ? para o acolhimento e segregação dos novos presos, durante a emergência causada pela pandemia do coronavírus, a fim de evitar a propagação da doença.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e5fb1e6e74c4ad7a1b07eebdcfa2d0c
19/03/2020	Decreto 40539	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ac087b76d5f34e38a5cf3573698393f6
18/03/2020	Decreto 40529	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

				internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.	DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=cc008ee5bc6c474ba6243c810396d8ab
18/03/2020	Decreto 40530	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020 que estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=8f1584fe78ea40da96730d655cf3046a
18/03/2020	Decreto 40531	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.525, de 17 de março de 2020, que Institui Grupo Econômico para acompanhamento e apresentação de propostas de ações, face às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde ? OMS.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1b2ea16ab1c446abbcc563036a3e dfe17
18/03/2020	Decreto 40537	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Proíbe o atendimento ao público em TODAS as agências bancárias no Distrito Federal e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c24b708aee184fb6bf6c7f982501673f
17/03/2020	Decreto 40525	Alterado	GAG - Gabinete do Governador	Institui Grupo Econômico para acompanhamento e apresentação de propostas de ações, face às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde ? OMS.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9bc e94d9625b4490a5301e075b8ab8c9
17/03/2020	Decreto 40526	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores, em função da prevenção ao contágio	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

				<p>pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).</p>	DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=718c07388b104d7e9666e367f0b5acc7
17/03/2020	Decreto 40528	Alterado	GAG - Gabinete do Governador	Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6022f832a52d4c92a594fda70fa48ce9
15/03/2020	Decreto 40522	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020, e o Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=15abad04775744ada1d329cab886702b
15/03/2020	Decreto 40523	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre a Alimentação Escolar da rede pública de ensino durante a suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=273596e597654d57a1e052d3b0419c26
14/03/2020	Decreto 40519	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre a vigilância epidemiológica e a necessária comunicação, por hospitais e laboratórios, às autoridades sanitárias do Distrito Federal, dos laboratórios que realizam os exames clínicos para a descoberta do COVID-19, no âmbito do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9b768b3c0ce545b28f19f92f20c04c78
14/03/2020	Decreto 40520	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9b768b3c0ce545b28f19f92f20c04c78



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Data de Assinatura	Decreto Legislativo	Situação	Origem	Ementa		Link
13/03/2020	Decreto 40512	Alterado	GAG - Gabinete do Governador	Cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.	ma.aspx? id_norma=ed3d931f353d4503bd35b9b34fe747f2	ma.aspx? id_norma=5cd78a202c904fc5b6bcf9d43c3080bd
12/03/2020	Decreto 40510	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Altera o Decreto nº 40.509, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.	ma.aspx? id_norma=406b31500d7641b9a9c833adab76aeeec	ma.aspx? id_norma=ad0fae78af5f4e50b46c7357b7ee8597
11/03/2020	Decreto 40509	Revogado	GAG - Gabinete do Governador	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.	ma.aspx? id_norma=ad0fae78af5f4e50b46c7357b7ee8597	ma.aspx? id_norma=ad0fae78af5f4e50b46c7357b7ee8597
28/02/2020	Decreto 40475	Sem Revogação Expressa	GAG - Gabinete do Governador	Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.	ma.aspx? id_norma=5ff3faa30cd24adaca baaef2bbd32592f	ma.aspx? id_norma=5ff3faa30cd24adaca baaef2bbd32592f
02/04/2020	Decreto Legislativo 2284	Sem Revogação Expressa	CLDF - Câmara Legislativa do	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade	ma.aspx? id_norma=5ff3faa30cd24adaca baaef2bbd32592f	ma.aspx? id_norma=5ff3faa30cd24adaca baaef2bbd32592f



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Distrito Federal	pública, nos termos da solicitação do governador do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020.	DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e953d38145454ae93299571fbfa818c
Data de Assinatura	Deliberação	Situação	Origem	Ementa	Link
15/04/2020	Deliberação 5	Sem Revogação Expressa	SES > CG - Secretaria de Estado de Saúde > Colegiado de Gestão	[Aprova, por consenso, do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos ? Plano de Contingência DF].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b3646d36c55449a1b51b9f477f2896c0
Data de Assinatura	Instrução	Situação	Origem	Ementa	Link
30/03/2020	Instrução 30	Sem Revogação Expressa	FAPDF - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	Disciplina o regime de teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, de que trata o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, no âmbito da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, cujo objetivo é coibir a propagação do COVID19 no ambiente de trabalho e viabilizar a continuidade do serviço.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b01417eb26d44adaa179861a35826c80
27/03/2020	Instrução 333	Sem Revogação Expressa	DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	[Determina a execução de procedimentos a todos os executores de contratos e convênios e gestores de parcerias (Termos de Colaboração ou Termos de Fomento) firmadas sob a ótica da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal ? DETRAN-DF].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=dee372d476b14f018b6494b2f628cee1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Data	Instrução Normativa	Situação	Origem	Ementa	Link
27/03/2020	Instrução 342	Sem Revogação Expressa	DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	[Prorroga, por prazo indeterminado, de forma excepcional e provisória, o regime de teletrabalho aos servidores e estagiários da Autarquia, instituído pela Instrução nº 324, de 23 de março de 2020, mantidas as regras estabelecidas na referida instrução, podendo ser, a qualquer tempo, suspensa a presente regulamentação ou reavaliados os seus regramentos de acordo com a necessidade].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=423ff72b34aa414cac84281d2fd586f6
23/03/2020	Instrução 324	Alterado	DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	[Fica instituído o regime de teletrabalho aos servidores e estagiários da Autarquia, de forma excepcional e provisória, durante a vigência das medidas de contenção do vírus COVID-19, de acordo com as regras estabelecidas nesta Instrução, até o dia 27 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=15b49a5cecac46ff80867c7333868f8e
16/03/2020	Instrução 314	Sem Revogação Expressa	DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	[Disciplina procedimentos para a prática dos atos especificados, e dá outras providências].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=cefd2ffd40441a885c3705447f63459
Data de Assinatura	Instrução Normativa	Situação	Origem	Ementa	Link
27/03/2020	Instrução Normativa 1	Sem Revogação Expressa	SEAC - Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal	Estabelece orientações e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6d5176fe2c624d929dc1dac86cbeabde
13/04/2020	Instrução Normativa	Sem Revogação	SEEC>TARF - Secretaria de	Institui em caráter temporário a sessão virtual ou por vídeo conferência para apreciação e	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6d5176fe2c624d929dc1dac86cbeabde



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

	3	Expressa	Estado de Economia do Distrito Federal>Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais	Julgamento em meio eletrônico de processos, no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, e dá outras providências.	v.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=bc81e6ecfc79420eab9b20e51543a536
13/04/2020	Instrução Normativa 4	Sem Revogação Expressa	SEEC>TARF - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal>Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais	Dispõe sobre a sustentação oral na sessão virtual ou por vídeo conferência instituída pela Instrução Normativa nº 03/2020, no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f43e017c3fb340e68c4b551820d3b155
09/04/2020	Instrução Normativa 13	Sem Revogação Expressa	SEMA > IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental	Suspender, excepcionalmente, as vistorias técnicas no âmbito das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental e estabelece metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=84fe240cf60a4c4a96c835acc3b46de8
08/04/2020	Instrução Normativa 7	Sem Revogação Expressa	SLU - Serviço de Limpeza Urbana	Permite a prorrogação dos pagamentos referentes a disposição de Resíduos da Construção Civil e Volumosos - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos ? URE, e no Aterro Sanitário de Brasília - ASB.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a3d7d00ee0a44c1ea9ca3f2fc62f9eb7
07/04/2020	Instrução Normativa 12	Sem Revogação Expressa	SEMA > IBRAM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente > Instituto do Meio	Regula, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, os prazos processuais referentes ao processo administrativo fiscal, com o objetivo de assegurar o direito de petição, contraditório e ampla defesa dos interessados	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b000ab462b904863a2ce9fff6392f



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental		6a0
24/03/2020	Instrução Normativa 3	Sem Revogação Expressa	JBB - Jardim Botânico de Brasília	Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, como medida necessária à continuidade do funcionamento do órgão, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b62bbb3cc891494287271a7a56def76e
24/03/2020	Instrução Normativa 56	Sem Revogação Expressa	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Regulamenta no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 23 de março de 2020, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=2279d46b7fb6464ab832925096e70583
23/03/2020	Instrução Normativa 10	Sem Revogação Expressa	SEMA > IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental	Dispõe sobre o regime de teletrabalho excepcional, de que trata o Decreto nº 40.456/2020, no âmbito do Brasília Ambiental, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=4aef541522404d2d90c75a46865dc094



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

23/03/2020	Instrução Normativa 9	Sem Revogação Expressa	DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	Regulamenta no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal ? DER-DF, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=7738fc6ecbe44dc589e397855b345c8b
22/03/2020	Instrução Normativa 2	Sem Revogação Expressa	SEEC>TARF - Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=914e7d0074694ea0a180381b70faecc9
21/03/2020	Instrução Normativa 9	Sem Revogação Expressa	SEMA > IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do	Prorroga a vigência de Licenças e Autorizações Ambientais, amplia o prazo para o cumprimento de condicionantes impostas pelo Brasília Ambiental, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=fb6ccdb07fbe47cbb



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Distrito Federal - Brasília Ambiental		feecb058b37fa44
17/03/2020	Instrução Normativa 2	Sem Revogação Expressa	JBB - Jardim Botânico de Brasília	Altera Instrução Normativa 01 de 13 de março de 2020 [que, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em razão da disseminação do Novo Corona Vírus].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=05c67eb338a246b9b66411196e24836a
16/03/2020	Instrução Normativa 54	Sem Revogação Expressa	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a37b95f06acf4a87ae4a7816f73d1f2f
13/03/2020	Instrução Normativa 1	Alterado	JBB - Jardim Botânico de Brasília	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em razão da disseminação do Novo Corona Vírus.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=3533b4a006394aa0af81758ae62a2ffc
Data de Assinatura	Lei	Situação	Origem	Ementa	Link
15/04/2020	Lei 6548	Sem Revogação Expressa	CLDF - Câmara Legislativa do Distrito Federal	Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.293.075,00.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=3c409183fc9d4488a816029b60780021
02/04/2020	Lei 6527	Sem Revogação Expressa	CLDF - Câmara Legislativa do Distrito	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 78.002.461,00 (setenta e oito milhões, dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=3c409183fc9d4488a816029b60780021



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Federal		ma.aspx? id_norma=17d 0d3f20515488 ba81d3523a35 d8fc4
Data de Assinatura	Nota Informativa	Situação	Origem	Ementa	Link
19/03/2020	Lei 6521	Sem Revogação Expressa	CLDF - Câmara Legislativa do Distrito Federal	Dispõe sobre a redução de alíquota do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=58d638f4ff1a49bfa43ea2a1b1a4bda3
30/03/2020	Nota Informativa	Sem Revogação Expressa	SEPD - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal	NOTA INFORMATIVA DE CUIDADOS COM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, CUIDADORES E FAMILIARES.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f1429ec3f2f14b648abeae3d848292f6
Data de Assinatura	Ordem de Serviço	Situação	Origem	Ementa	Link
12/03/2020	Ordem de Serviço 1	Alterado	SEJUS > SUBSIS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Subsecretaria do Sistema Socioeducativo	Suspender as visitas nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo em decorrência do Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f372d238338c45f19c7ce143d0f1787e
09/04/2020	Ordem de Serviço 54	Sem Revogação Expressa	SES>SAIS - Secretaria de Estado de Saúde>Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde	[Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar notas técnicas com as melhores evidências e condutas adequadas para controle de sintomas em pacientes portadores de doenças crônicas e ameaçadoras à vida (em Cuidados Paliativos), acometidos pela infecção COVID-19].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=296e29f57ecf4d90882168de64db



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

						bd0d
08/04/2020	Ordem de Serviço 115	Sem Revogação Expressa	SEE > SUGEP - Secretaria de Estado de Educação > Subsecretaria de Gestão de Pessoas	[Institui Subcomitê de Emergência COVID-19 para arrecadar doações destinadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde ? OMS, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Campanha Rede Solidária de Educação].		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=27838369222e4a7fa17cda5671c7f8d9
07/04/2020	Ordem de Serviço 47	Sem Revogação Expressa	SES > SRSCE - Secretaria de Estado de Saúde > Superintendência da Região de Saúde Central	[Cria a Comissão COVID-19 do HRAN - Para Frente e Melhor, cujo objetivo é criar e desenvolver continuamente os fluxos de trabalho para triagem, internação e tratamento dos pacientes vítimas de infecção por COVID; elaborar protocolos de tratamento, diagnóstico, critérios de admissão e alta, tratamento dos corpos e dá outras providências].		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=bd4127433d4c40168413e9cb20246bc7
07/04/2020	Ordem de Serviço 48	Sem Revogação Expressa	SES > SRSCE - Secretaria de Estado de Saúde > Superintendência da Região de Saúde Central	[Institui o GABINETE DE CRISE no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Central, sediado no HRAN, com a função de coordenar e normatizar o atendimento interno e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19]		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ec0abb10092a47c48cd12cd304d512ee
06/04/2020	Ordem de Serviço 2	Sem Revogação Expressa	SEEC > SEF - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal > Secretaria Executiva da Fazenda	[Altera a Ordem de Serviço nº 01, de 26 de março de 2020, a qual disciplina que [A Fiscalização Tributária, conforme os termos do art. 1º, § 2º, inciso V do Decreto nº 40.546/2020, de 20 de março de 2020, bem como do art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 76/2020, deverá ficar de prontidão, podendo ser acionada a qualquer momento para operações especiais, por meio de ordem de serviço específica para esse fim, expedida pelo Subsecretário da Receita]].		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=55013c662b6841ce87ce7153430cc620



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

03/04/2020	Ordem de Serviço 2	Sem Revogação Expressa	SEEC>SUCON - Subsecretaria de Contabilidade	[Estabelece o regime de teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os servidores efetivos e comissionados, lotados e em exercício na Subsecretaria de Contabilidade (SUCON), não configurando em trabalho externo executado].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1e9340b9bc8b4e5a9927c5b2a343a6e3
26/03/2020	Ordem de Serviço 1	Alterado	SEEC > SEF - Secretaria Executiva da Fazenda	[A Fiscalização Tributária, conforme os termos do art. 1º, § 2º, inciso V do Decreto nº 40.546/2020, de 20 de março de 2020, bem como do art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 76/2020, deverá ficar de prontidão, podendo ser acionada a qualquer momento para operações especiais, por meio de ordem de serviço específica para esse fim, expedida pelo Subsecretário da Receita].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a29b74daa43a46d6b255c31a51ecc628
23/03/2020	Ordem de Serviço 13	Sem Revogação Expressa	DPDF > SUAG - Subsecretaria de Administração Geral	[Autoriza os servidores a exercerem suas atribuições legais em sistema home office, nos termos da Portaria Conjunta 2 - DPDF/CG, de 20 de março de 2020].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=091043dfd16b445a806c827d38a472e4
23/03/2020	Ordem de Serviço 6	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SUAF - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Subsecretaria de Assuntos Funerários	Institui o teletrabalho no âmbito da Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=46afe5693b1a476883ec42d98734440c



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Data	Portaria	Situação	Origem	Ementa	Link
22/03/2020	Ordem de Serviço 21	Sem Revogação Expressa	ARPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	Regulamenta o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=36f65d7d34b44a4b9ace4d982012c2da
17/03/2020	Ordem de Serviço 2	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SUBSIS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Subsecretaria do Sistema Socioeducativo	Suspende as visitas nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo em decorrência do Coronavírus (COVID ? 19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b7d5b46525c441c5b866333fc472c6fc
Data de Assinatura	Portaria	Situação	Origem	Ementa	Link
19/03/2020	Portaria 1	Sem Revogação Expressa	FAPDF - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus em cumprimento do Decreto Nº 40.520, de 14 de março de 2020, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=5af823c939c443b4934fd00cd0c4b8a1
16/04/2020	Portaria 241	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	Cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ed42a8cf9014442a446eac3b182908c
16/04/2020	Portaria	Sem	SEJUS > SECEX	Dispõe sobre os requisitos para seleção dos idosos	http://



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

	288	Revogação Expressa	- Secretaria Executiva	para participar do Programa ?SUA VIDA VALE MUITO ? HOTELARIA SOLIDÁRIA?.	www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=bf834ea8da894eebab7a9cab8c27aa34
15/04/2020	Portaria 41	Sem Revogação Expressa	ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	[Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo fixado no artigo 1º da Portaria Adasa nº 31, de 17 de março de 2020, que versa sobre os procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal ? Adasa].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=dcc7cb529ec840b2a46123049a5490dc
13/04/2020	Portaria 237	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponibilizará a Cloroquina 150 mg fornecida pelo Ministério da Saúde aos hospitais do Distrito Federal para os pacientes hospitalizados com forma grave e com caso crítico de COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=88268431c4084f7d96a20bd665a80738
13/04/2020	Portaria 271	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SECEX - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Secretaria Executiva	Prorroga o prazo de suspensão temporária da entrada de visitantes em todas as Unidades de Internação e Internação Provisória do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal em decorrência do Coronavírus (COVID ? 19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=8d3bf8e8a3e54f4eac5836d78806d1c5
13/04/2020	Portaria 38	Sem Revogação Expressa	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Altera a Portaria nº. 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=71f98f5dd84a4704a6285a7e82ea



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

						5b3f
09/04/2020	Portaria 22	Sem Revogação Expressa	CACI - Casa Civil do Distrito Federal	Altera a Portaria nº 18, de 22 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1cf3192f0b394277a5b0c3c3dd7eff82	
08/04/2020	Portaria 231	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	Dispõe sobre a proibição de repasse das informações de cunho pessoal dos pacientes à imprensa e aos terceiros não legitimados.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6b1a0b6355054a58a3461b8516b909c5	
08/04/2020	Portaria 37	Sem Revogação Expressa	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Disciplina o registro de ocorrências policiais no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, em razão do Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=23db298841d0426588725a3c3b1e4cfa	
07/04/2020	Portaria 21	Sem Revogação Expressa	CACI - Casa Civil do Distrito	Estabelece o procedimento de pesquisa de preço para realização de licitações e contratações necessárias à execução de medidas para	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Federal	enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.	DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=8a2273603a3a4fb28334ea1aa6327843
07/04/2020	Portaria 220	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	[Aprova normas para lotação e movimentação provisória dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal durante período de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da COVID-19].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=02a637c925964b1c8029a691a4e69559
07/04/2020	Portaria 23	Sem Revogação Expressa	DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal	Dispõe sobre prorrogação dos prazos processuais dos processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f704b8ab6f33498abd4832414f6b7457
06/04/2020	Portaria 66	Sem Revogação Expressa	SEE - Secretaria de Estado de Educação	Autoriza, em caráter excepcional, o retorno dos alunos do curso de Confecção de vestuário e Acessórios do Programa Fábrica Social em desenvolvimento na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c8e4c7de3d814164b74021702fa91a56
06/04/2020	Portaria 8	Sem Revogação Expressa	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	[Atera a Portaria nº 05, de 11 de março 2020, que institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=7f780a65f38e490eac1cd3ed83d54489
03/04/2020	Portaria 88	Sem Revogação Expressa	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e	Suspende, pelo período de 60 dias, os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=7f780a65f38e490eac1cd3ed83d54489



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Economia Criativa do Distrito Federal		ma.aspx? id_norma=9df7c9d0356049eeac2e68e4c229169d
03/04/2020	Portaria 90	Sem Revogação Expressa	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Institui o Programa Conecta Cultura, no âmbito do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.	ma.aspx? id_norma=45778500dd8540878d2f25cc0d450206
02/04/2020	Portaria 100	Sem Revogação Expressa	SEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	[Estabelece critérios, durante o período em regime de teletrabalho instituído em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19), para marcação, remarcação e /ou suspensão de férias, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL/DF].	ma.aspx? id_norma=d6d0c1b134294fef899226ba3d8709e5
02/04/2020	Portaria 19	Sem Revogação Expressa	SDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).	ma.aspx? id_norma=e1dc56eb1b6e4ea3a5ed97bf56e2d4a8
02/04/2020	Portaria 19	Sem Revogação Expressa	IPREV/DF - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	[Ficam suspensos até o dia 03 de maio de 2020, os procedimentos para realização da prova de vida, de que trata o Decreto nº 39.276/2018, regulamentado pelas Portarias nº 199, de 06/09/2018 e nº 01, de 06/01/2020].	ma.aspx? id_norma=e47c4f7189954a9982e5c342b945e3a0
02/04/2020	Portaria 23	Sem Revogação	PROCON-DF - Instituto de	[Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em andamento no IDC	http://www.sinj.df.gov



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

		Expressa	Defesa do Consumidor do Distrito Federal	PROCON/DF, A CONTAR DE 02 DE ABRIL DE 2020 até 03 de maio de 2020, sujeito a prorrogação ou reavaliação].	v.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx? id_norma=06510c79e4bc4d8d81773f71950bd099
02/04/2020	Portaria 64	Sem Revogação Expressa	SEE - Secretaria de Estado de Educação	Designar servidor para desenvolver ações voluntárias para combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.	http:// www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx? id_norma=83fc7c81c617428d9b93ec2a75523dc3
01/04/2020	Portaria 23	Sem Revogação Expressa	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Regulamenta, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019, o Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania ? SEJUS, em caráter de Urgência, dentre as medidas temporárias e preventivas frente à classificação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).	http:// www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx? id_norma=c0d7b3bf0f064b4dafb86d3fb2d1890b
01/04/2020	Portaria 7	Sem Revogação Expressa	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Decreto 40.546, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, como medida necessária à continuidade da administração pública, em virtude da situação de emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID19).	http:// www.sinj.df.gov.br/sinj/ DetalhesDeNorma.aspx? id_norma=fbd71cb970df48058b5ca79cf5a21880



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

31/03/2020	Portaria 1	Sem Revogação Expressa	SEDRM - Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, o Decreto 40.546, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, como medida necessária à continuidade da administração pública, em virtude da situação de emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1ee5bd7890b548288c51453de4751a86
31/03/2020	Portaria 102	Sem Revogação Expressa	TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal	Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio com o coronavírus ? COVID-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e6e29aabc003472c92b738614d3ef4ac
31/03/2020	Portaria 2	Sem Revogação Expressa	FAPDF - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus em cumprimento do DECRETO 40.550, de 23 de Março de 2020, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=adb60a463cf54c0aabef3086b3d3423a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

31/03/2020	Portaria 31	Sem Revogação Expressa	SEDES - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=40a148c83074438889a51e1690ae5cec
31/03/2020	Portaria 40	Sem Revogação Expressa	SEMOB - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	Portaria que prorroga, em caráter excepcional, as datas das vigências das vistorias dos veículos que operam nos diversos modos de serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no Distrito Federal em função do COVID-19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=84d9b1b53f044c9e95b61bc4d9bc5d3
30/03/2020	Portaria 21	Sem Revogação Expressa	DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal	[Durante todo o período emergencial estabelecido pelo Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, ou em norma que venha a substituí-lo, os Auditores, Auditores Fiscais e Inspetores Fiscais executarão suas atividades de fiscalização ordinárias, mas deverão manter-se em estado de prontidão, podendo ser acionados a qualquer momento para ações especiais, por meio de ordem de serviço específica].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=93e1bf94de15422ca6ab68750a9a8ed8
30/03/2020	Portaria 254	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SECEX - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania >	Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento das funerárias que prestam serviços no Distrito Federal e para o credenciamento dos veículos funerários respectivos.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Secretaria Executiva		id_norma=a4b dde2b9a0b462 6b6d5dcc3add 69f17
30/03/2020	Portaria 33	Sem Revogação Expressa	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Dá nova redação à Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que estabelece, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=703e6505465f4e37bfa8c6aec1dec71
30/03/2020	Portaria 73	Sem Revogação Expressa	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, face a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=3fc2c528afc4bec9cdb857343e78f06
27/03/2020	Portaria 2	Sem Revogação Expressa	SEPE - Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ad95cf5b56274102ae32f82239505388
27/03/2020	Portaria 31	Sem Revogação	PCDF - Polícia Civil do	Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e	http://www.sinj.df.gov



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

		Expressa	Distrito Federal	medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).	v.br/sinj/_DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=0cf216e664944301a9f8e30d7f925e8b
27/03/2020	Portaria 49	Sem Revogação Expressa	SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal	Delega competência para a prática dos atos administrativos especificados.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/_DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c897d8bb99804ad383a579ce5a48c4a4
26/03/2020	Portaria 10	Sem Revogação Expressa	CM - Casa Militar	Regulamenta as ações de enfrentamentos da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Casa Militar e órgãos que a compõe e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/_DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=2a15fb74a4e040f29c436dab5b844173
26/03/2020	Portaria 13	Sem Revogação Expressa	SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Institui o Comitê Especial de Monitoramento dos impactos da pandemia do COVID-19 na Agropecuária do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/_DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9763141b5d364d4098916e605b1caed1
26/03/2020	Portaria 16	Sem Revogação Expressa	SDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, o Decreto 40.546, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, como medida necessária à continuidade da administração pública, em virtude da situação de emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/_DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e43bddf7c14747e6ba1ae088ffec5fd5
26/03/2020	Portaria	Sem	SEJUS -	Regulamenta as atividades no âmbito das unidades	http://



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

	247	Revogação Expressa	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	do Sistema Socioeducativo em decorrência do Coronavírus (COVID-19).	www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=0e7a7966a253458abad01769a3e6592
26/03/2020	Portaria 29	Sem Revogação Expressa	SODF - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	[Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19)].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=fd8ab9f515ab45448a478d55bf10d325
26/03/2020	Portaria 32	Sem Revogação Expressa	SEMOB - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	[Suspende os prazos processuais dos processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Distrito Federal].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=4aacd41f84ea4659a74af12dc7556db



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

25/03/2020	Portaria 32	Sem Revogação Expressa	SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir da data de edição desta Portaria como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=2b82a29e7c074fdd8bd0b2030f6bce7a
24/03/2020	Portaria 14	Sem Revogação Expressa	SETUR - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), além da expedição de normas complementares relativas ao teletrabalho de servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b95ba22b9d4e43b68229eb50bd8312e0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

24/03/2020	Portaria 2	Sem Revogação Expressa	SEJUV - Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a8905659358a4d69964858525504e45b
24/03/2020	Portaria 20	Sem Revogação Expressa	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Regulamenta as atividades no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, face a edição do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital em decorrência do Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=d0b50103d495462194d62a862ca55c34
24/03/2020	Portaria 76	Sem Revogação Expressa	SEEC - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Disciplina o regime de teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, de que trata o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, cujo objetivo é coibir a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho e viabilizar a continuidade do serviço.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1190c63140394644af5479e9e1d7a59a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

23/03/2020	Portaria 1	Sem Revogação Expressa	SEPD - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=79c45fb7ea95453ba88ed8186c82027e
23/03/2020	Portaria 11	Sem Revogação Expressa	SMDF - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, sendo medida necessária para o funcionamento da Secretaria como um todo, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e1d5f075d16e491781eeb7c0b4d8638c



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

23/03/2020	Portaria 12	Sem Revogação Expressa	SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a95f4fa665bf491c88053dfd1bce66dc
23/03/2020	Portaria 13	Sem Revogação Expressa	SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, as disposições contidas no Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e326df3dcddc4b1c8b8659ae64ab33c3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

23/03/2020	Portaria 16	Sem Revogação Expressa	SEGOV - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e de seus órgãos vinculados - Administrações Regionais do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores em caráter excepcional e provisório e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=d27edc5524864b34a4a42adc33ef88a
23/03/2020	Portaria 16	Sem Revogação Expressa	IPREV/DF - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	[Fica regulamentado, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=af7f326b7af4753933b3377a11122fb
23/03/2020	Portaria 19	Sem Revogação Expressa	DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal	Dispõe sobre a suspensão de novas concessões de licenças-prêmio, licenças sem vencimento, participação em congressos e liberação para graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal ? DF Legal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c85fa0bfa7ba44d28f9444ddd47a3843



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

23/03/2020	Portaria 24	Sem Revogação Expressa	SEMOB - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	[Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19)].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a5f3c68015a244919f2d31d906521471
23/03/2020	Portaria 29	Sem Revogação Expressa	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=12e2d4d92c644dd2a6627fb778d48062
23/03/2020	Portaria 61	Sem Revogação Expressa	SFE - Secretaria de Estado de Educação	Regulamenta, no âmbito das Unidades Administrativas de níveis Central e Intermediário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=118961ff9471457aab9f3a5e52d0508d
22/03/2020	Portaria 159	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	[Os servidores técnicos e auxiliares de enfermagem, no exercício das suas competências normativas, estão autorizados a realizar o procedimento de vacinação na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, devendo executar suas atividades sob a orientação e supervisão do enfermeiro].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=0566df09bacd4d1d98fe695661b



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

						9630e
22/03/2020	Portaria 16	Sem Revogação Expressa	SETRAB - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	Regulamenta o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=82076a1540254622b62710791114dde7
22/03/2020	Portaria 18	Alterado	CACI - Casa Civil do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal, o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=dab27e952fef4f3fa7d7e5302bff88ec
21/03/2020	Portaria 130	Sem Revogação Expressa	PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	Regulamenta medidas temporárias para o teletrabalho de servidores, em função da prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=5bb074d27f714002b3bcf2419063b8fa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

21/03/2020	Portaria 32	Sem Revogação Expressa	ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	Altera a Portaria nº 31, de 17 de março de 2020, a qual aprova procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=5c500c32951e4cf18c8d7c63c3526dcc
20/03/2020	Portaria 158	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	[Institui a Comissão de Apoio Técnico à Vigilância Epidemiológica para Enfrentamento da Emergência do COVID-19, no Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c3311e37d89e439ba3f8706818ebfbbb
20/03/2020	Portaria 18	Alterado	DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal	Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais dos processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a17decc2fd104427b7190e3ef072388a
20/03/2020	Portaria 68	Sem Revogação Expressa	CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 23 de março de 2020, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ac57cd81acd04282a68b4be0ea3c1e87



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

19/03/2020	Portaria 17	Revogado	CACI - Casa Civil do Distrito Federal	Regulamenta, no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal, o Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores, em função da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=99cf98fd09b145e7b7c0a759b7fc9b28
19/03/2020	Portaria 22	Sem Revogação Expressa	SEMOB - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	[Ficam revalidadas, até 30 de março de 2020, as vistorias dos veículos que operam no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP-APP) do Distrito Federal, que venceram ou vencerão no período de 09 a 22 de março de 2020].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=74fd0440c9c4f3f91ce5aa90f5b1cf
19/03/2020	Portaria 231	Revogado	SEJUS > SECEX - Secretaria Executiva	Regulamenta as atividades no âmbito das unidades do Sistema Socioeducativo em decorrência do Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=3a28f116ee5346219ff1fb26f140443f
19/03/2020	Portaria 233	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SECEX - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Secretaria Executiva	[Suspende as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 21 de março de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=dadbb83144d844ff380898c0d55d8b570
19/03/2020	Portaria 27	Sem Revogação Expressa	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b32



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

					2d40305974ba3baf13e0786361f15
18/03/2020	Portaria 10	Sem Revogação Expressa	SMDF - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	[Determina que as atividades no âmbito da Casa Abrigo, por se tratarem de serviços essenciais, deverão ser mantidas em sua integralidade, respeitando as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo Novo Coronavírus contidas no DECRETO Nº 40.520, DE 14 DE MARÇO DE 2020].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6e283b08b5444edbbd90afa61b3ad863
18/03/2020	Portaria 17	Revogado	DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal	Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=8c8e5d7f01384970b6e9305b4daef734
18/03/2020	Portaria 21	Sem Revogação Expressa	SEMOB - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	Portaria que prorroga em caráter excepcional as datas de renovação de cadastro de autorização e das vistorias e especifica procedimentos dos autorizatários e prestadores de serviços em função do COVID-19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=dc12fb9b300e41479d45bd24421a2839
18/03/2020	Portaria 25	Alterado	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Estabelece, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=60cf1d8d0efb4b0ba8190dc2854dc0b
18/03/2020	Portaria 27	Sem Revogação Expressa	SEDES - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito	Estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus ? Covid 19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=926f



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Federal		68a16a0943f79b7497e62e09552a
17/03/2020	Portaria 12	Sem Revogação Expressa	SDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=9ac2d915c5b4478082fe07940af0c09f
17/03/2020	Portaria 120	Sem Revogação Expressa	PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19). Regulamenta o regime excepcional e temporário de teletrabalho disposto no Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f0aeeb00958a4193b701cff7b6be56d0
17/03/2020	Portaria 149	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	[Delegação de competência para a prática dos atos administrativos especificados].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=c3ad1e448b6a43e989e75d52a8381bb9
17/03/2020	Portaria 31	Alterado	ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	Aprova procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6446baf50aa14317bc4cf786330520bb



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

17/03/2020	Portaria 36	Sem Revogação Expressa	SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal	Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) e de seus órgãos e entidade vinculados - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=72eb5dd8835b4acaee081459043d4335
17/03/2020	Portaria 98	Revogado	TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal	Dispõe sobre medidas administrativas com vistas à prevenção do risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=5292dfad4a414776972690c1e34375c0
16/03/2020	Portaria 13	Sem Revogação Expressa	IPREV/DF - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	Suspender os procedimentos para prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=992a2cb0feec4b62bed4755f611943c5
16/03/2020	Portaria 16	Sem Revogação Expressa	PROCON-DF - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal	[Suspender os prazos de processos administrativos em andamento no IDC PROCON/DF, para consumidores e fornecedores, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a8d38737fabf4c17a57785fc5e3775aa
16/03/2020	Portaria 223	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SECEX - Secretaria Executiva	Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

				Justiça e Cidadania do Distrito Federal.	DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a76b72d4dbd34a8bb0c521d13f10949d
16/03/2020	Portaria 224	Sem Revogação Expressa	SEJUS > SECEX - Secretaria Executiva	[Torna sem efeito a Portaria nº 219, de 13 de março de 2020, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2020, pág. 28, que [Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.]]	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b189efe0223c4c58a7c5ddea92c4dfb8
13/03/2020	Portaria 219	Anulado	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6c34da47582249ca81f3f6641b7b211d
13/03/2020	Portaria 69	Sem Revogação Expressa	SEEC - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	[Restringi, por 30 (trinta) dias, o comparecimento presencial à perícia médica oficial dos servidores de toda administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que pleitearem a homologação de atestados médicos no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva e Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=78ed6ac1d8c042ed9c8ccbf2c2b461a2
12/03/2020	Portaria 92	Revogado	TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal	Dispõe sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus - COVID-19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6aa9d6babbeb49ec8c30271b2857f2af



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Data de Assinatura	Portaria Conjunta	Situação	Origem	Ementa	Link
09/03/2020	Portaria 146	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	[Proibe visitas aos pacientes diagnosticados com COVID-19 nas Unidades de internação e de terapia Intensiva do Distrito Federal, até que haja liberação pelo COE - COVID - 19 do Distrito Federal].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=47afc695db784bd58ab78a57c887c525
27/02/2020	Portaria 127	Sem Revogação Expressa	SES - Secretaria de Estado de Saúde	Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID 19), no âmbito da SES DF.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=16e7e0cbe2c84934a439acff217cb4cb
Data de Assinatura	Portaria Conjunta	Situação	Origem	Ementa	Link
17/04/2020	Portaria Conjunta 5	Sem Revogação Expressa	CACI - Casa Civil do Distrito Federal SEEC - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Regulamenta o inciso VII do artigo 3º e o inciso IX do artigo 4º, ambos do Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que [Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6efb6069834f49f2a7f3a8b148046989
27/03/2020	Portaria Conjunta 9	Sem Revogação Expressa	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania SES - Secretaria de Estado de Saúde SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal	[Aprova o Protocolo de Manuseio de Cadáveres e Prevenção para Doenças Infecto Contagiosas de Notificação Compulsória, com ênfase em COVID-19 para o Âmbito do Distrito Federal].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=2fa40bf300494c5fa5ed93a91a05add9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

18/03/2020	Portaria Conjunta 7	Sem Revogação Expressa	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania SEEC - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	[Promove ações de controle e fiscalização dos estabelecimentos que comercializam produtos de limpeza, saúde, higiene, especialmente álcool em gel, máscaras cirúrgicas e luvas de procedimento, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, em conjunto com a Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Economia do Distrito Federal].	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ac12d7f7fb7a4f2c910454a35fab7d9d
Data de Assinatura	Resolução	Situação	Origem	Ementa	Link
14/04/2020	Resolução 5	Sem Revogação Expressa	ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	Estabelece condições excepcionais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, enquanto durar o estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=45ad428523a5419b868cfe1e8f14a039
03/04/2020	Resolução 12	Alterado	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal	Aprovação da Resolução n. 09/2020, publicada ad referendum, que dispôs, sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=fbccaa174fb4048c19bfc41a7a1af9b7e
03/04/2020	Resolução 13	Alterado	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal	Aprovação da Resolução n. 11/2020, publicada ad referendum, que dispôs, Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=f7d2d230a7cc484589e63cd558824b1a
03/04/2020	Resolução 14	Sem Revogação Expressa	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito	Dispõe sobre a alteração dos prazos processuais, e dá outras providências, em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

			Federal		id_norma=902c7043aaee462b9687dcc60108520c
03/04/2020	Resolução 15	Sem Revogação Expressa	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal	Altera a Resolução n. 12/2020 ? CAS/DF, que dispôs, sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=3470e9df04584546bcd18863a9db8137
03/04/2020	Resolução 332	Sem Revogação Expressa	TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal	Dispõe sobre a sustentação oral na sessão virtual instituída pela Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=20fe905362a64ba598648fb77640ca25
02/04/2020	Resolução 62	Sem Revogação Expressa	FUNGER-DF > CA - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL > CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Dispõe sobre alteração nos critérios de operacionalização do Programa de Microcrédito do FUNGER/DF, normatizado na Resolução nº 54, de 24 de julho de 2014, no tocante a redução temporária das taxas de juros das obrigações financeiras e da suspensão temporária de contagem de prazos e de pagamentos de obrigações financeiras do Programa de Microcrédito do FUNGER/DF-Prospера, durante a decretação do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=869f4071114488fae01b71c35085d6f



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

30/03/2020	Resolução 4	Sem Revogação Expressa	ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	Altera a Resolução nº 17, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=58980a7cec024ee284c75b2e514d4c47
27/03/2020	Resolução 1	Sem Revogação Expressa	SEAGRI > FDR-DF - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural > Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	Dispõe sobre prorrogação dos valores das prestações oriundas dos financiamentos com recursos do FDR, a serem concedidos em situações excepcionais, como a de emergência no Distrito Federal em decorrência do COVID-19.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=e0164fd373524cdedacfb4cc84aac9ab
27/03/2020	Resolução 331	Sem Revogação Expressa	TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal	Institui, em caráter temporário, a sessão virtual para apreciação e julgamento em meio eletrônico de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=ca47c91bc79e40c395d1d1415468cedf
27/03/2020	Resolução 45	Sem Revogação Expressa	SEJUS>CDCA-DF - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal	Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades de entidades registradas no CDCA/DF e da execução dos projetos financiados pelo Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=a1bf9e833f8410f8c24502b20f9b9c7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

26/03/2020	Resolução 3	Sem Revogação Expressa	ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	Dispõe sobre o adiamento do Reajuste Tarifário Anual ? RTA da Caesb para 1º de outubro de 2020 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=17d04d3b309644d1a2e96734708f229c
23/03/2020	Resolução 11	Sem Revogação Expressa	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal	Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=4d576289a094472ab5f49bf09e433a97
23/03/2020	Resolução 97	Sem Revogação Expressa	CODHAB-DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	Dispõe sobre o Teletrabalho no âmbito da CODHAB/DF e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=b12f60db84a84b989b2929893a51f2ee
19/03/2020	Resolução 10	Sem Revogação Expressa	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal	Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=71da4b6a59174ec8ec33348d3a27de6
18/03/2020	Resolução 9	Sem Revogação Expressa	CAS-DF - Conselho de Assistência Social do Distrito Federal	Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=136a75aae1394eedae1edcf8482fa588
17/03/2020	Resolução	Sem	SEEC>TARF -	[Cancela as sessões do Tribunal Administrativo de	http://



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Data de	Resolução	Situação	Origem	Ementa		Link
	1	Revogação Expressa	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal>Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais	Recursos Fiscais, das câmaras e do Pleno, agendadas para os dias 18, 19, 20 e 23 de março].		www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=0a42d1fe70da4818b6c983b92a9dfb77
17/03/2020	Resolução 44	Sem Revogação Expressa	SEJUS>CDCA-DF - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania > Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal	Dispõe sobre providências e encaminhamentos necessários para a suspensão temporária da execução dos projetos financiados através de Termo de Fomento pelo Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal e das atividades realizadas para crianças em Educação Infantil primeira etapa.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=6262fd53a93e49468b511ed3606ab8c9
16/03/2020	Resolução 150	Sem Revogação Expressa	CDI-DF - CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	Dispõe sobre o cancelamento da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=845f7f9b2e94432b9c44b54c03a0a20d
24/07/2014	Resolução 54	Alterado	CA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Dispõe sobre critérios de operacionalização do Programa de Microcrédito do FUNGER/DF e dá outras providências.		http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=77353



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Assinatura	Normativa				
14/04/2020	Resolução Normativa 6	Sem Revogação Expressa	CONEN - Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal	Altera temporariamente, em virtude do Decreto nº. 40.583, de 01 de Abril de 2020, e Portaria nº 20, de 24 de março de 2020, as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 02 de 24 de janeiro de 2019.	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=1729ee3c2ac148aa9449bf0bc7a0935d



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15

Saiba como fazer sua **doação** e ajudar o **GDF** a combater o **COVID-19**



Doação em dinheiro:

BRB (Banco 070)
Agência 0100-7
Conta-corrente nº 062.958-6
CNPJ 00.394.684/0001-53

**Para mais informações
sobre as doações, entre em
contato com a Central 156.**

Bens móveis e imóveis, serviços, insumos e equipamentos:

A entrega deve ser realizada
para a Secretaria de Economia
(CNPJ 00.394.684/0001-53), no
endereço: SIA – SAPS, Trecho 1,
Lote H, Brasília, DF.

Leia o Decreto nº 40.559 completo na
Edição Extra-B do Diário Oficial de
24/03/2020

Secretaria
de Economia





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Coletânea da legislação COVID-19

Atualizada

22-04/2020 13:15





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



Nota Técnica

COAPS/SAIS/SES

COVID-19

Nº 01/2020 - Versão 2

27/03/2020

Apoio Clínico e Organizacional na Abordagem do Paciente com Suspeita de Doença pelo Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

CASOS SUSPEITOS OU PROVÁVEIS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

CASO SUSPEITO¹

- 1) Pessoa que, **nos últimos 14 dias**, apresentou os seguintes sintomas:
 **Febre² E**
 Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratório³; **OU**
- 2) Pessoa que, **nos últimos 14 dias**, teve **CONTATO PRÓXIMO** de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** apresente:
 **Febre² OU**
 Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório³.

CASO PROVÁVEL

- 3) Pessoa que, **nos últimos 14 dias**, teve **CONTATO PRÓXIMO DOMICILIAR** com caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** apresente:
 **Febre² OU**
 Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório³ **OU**
 Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, cefaleia, calafrios, adenomegalias, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

¹**OBS1** - Casos suspeitos de Síndrome Gripal (SG) serão abordados como casos suspeitos de COVID-19. Na recepção da Unidade Básica de Saúde (UBS), todo paciente que apresentar tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta será considerado caso suspeito de SG. Esta identificação deve ser feita por profissional em uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e capacitado em suas atribuições frente à epidemia de COVID-19.

OBS2: O Boletim Informativo sobre Coronavírus (COVID-19) do COE de 23/03/2020 afirma que "a informação sobre relação com viagens internacionais deixa de ter relevância, na medida em que grande parte dos casos passam a ser transmitidos dentro do país".

<http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Covid-23-3-19h.pdf> O Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

²**Febre:** a) Considera-se febre temperatura acima de 37,8°. b) Pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. A avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. c) Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

³**Sinais ou sintomas respiratórios:** Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia

CASOS SUSPEITOS, PROVÁVEIS E CONFIRMADOS DEVEM SER NOTIFICADOS de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) pelo telefone (61-99221-9439 - 24h e 2017-1145 Ramal 8353) ou email (notificadf@gmail.com e cievsdf@gmail.com) ou na Vigilância Epidemiológica da DIRAPS de sua Região de Saúde. A notificação deverá ser acompanhada do preenchimento de ficha específica encontrada em: <https://notifica.saude.gov.br/login> No primeiro acesso, os usuários deverão realizar o autocadastro, com dados de CPF e CNES. As contas de acesso são individuais e nome do usuário para acesso é o email cadastrado. Tutorial: <https://datasus.saude.gov.br/esusve/>

SUMÁRIO

1. SIGA AS NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF), NOTIFIQUE, CONHEÇA E DIVULGUE AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E IMPLEMENTE OS NOVOS FLUXOS	4
2. GARANTA A DISPONIBILIDADE E O USO DE EPI PARA USUÁRIOS E PROFISSIONAIS.	5
4. ESTABELEÇA A EQUIPE DE ATENDIMENTO E O FLUXO DOS USUÁRIOS COM SÍNDROME GRIPAL NA UBS	8
5. AVALIE OS CASOS E NOTIFIQUE	13
6. INDIQUE O ISOLAMENTO DOMICILIAR E ESTABELEÇA O MONITORAMENTO CLÍNICO	15
ANEXO I - TIPOS RECOMENDADOS DE EPI NA UBS NO CONTEXTO DO COVID-19	18
ANEXO II - SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE PARA SÍNDROME GRIPAL	19
ANEXO III - MANEJO TERAPÊUTICO DA SÍNDROME GRIPAL	20
ANEXO IV - CUIDADOS EM SAÚDE PARA POPULAÇÕES VULNERÁVEIS	21
ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	24
ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO	25
ANEXO VII - NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO	26
ANEXO VIII - CUIDADOS DOMÉSTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR	27
ANEXO IX - MONITORAMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL	28
ANEXO X - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19	29

ATUALIZAÇÕES PRESENTES NA VERSÃO 2

- ❖ Atualização da definição de caso suspeito.
- ❖ Atualização do link para Notificação.
- ❖ Atualização sobre o uso de EPI.
- ❖ Atualização sobre os atendimentos de profissionais do NASF.
- ❖ Inclusão de orientações sobre a atuação do ACS.
- ❖ Inclusão de orientações quanto à dispensação de medicamentos.
- ❖ Atualização sobre a sala de vacina.
- ❖ Atualização sobre o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.
- ❖ Atualização sobre o transporte sanitário para o domicílio.
- ❖ Atualização sobre indicação de isolamento domiciliar e monitoramento clínico.
- ❖ Inclusão do *Termo de Declaração* (Anexo II).
- ❖ Inclusão do *Registro de Acompanhamento de Pacientes com Suspeita de COVID-19* (Anexo VII).
- ❖ Inclusão das Orientações para o Cuidado em Saúde para Populações Vulneráveis do DF (Anexo VIII).

Considerando a dinâmica da epidemia, a consolidação de novas evidências e a constante atualização das normativas vigentes no Brasil e no Distrito Federal, este documento poderá passar por novas atualizações, sendo substituída pela versão mais atualizada.

1. SIGA AS NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF), NOTIFIQUE, CONHEÇA E DIVULGUE AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E IMPLEMENTE OS NOVOS FLUXOS

ONDE ENCONTRAR INFORMAÇÕES OFICIAIS - BRASIL E DISTRITO FEDERAL	
<i>SES-DF - Plano de Contingência, Boletim Epidemiológico, Notas Técnicas, outros</i>	http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/
<i>Contato do CIEVS para profissionais de saúde</i>	(61) 99221-9439 (24h)/ 2017-1145 Ramal 8353 / 199 notificadf@gmail.com cievsdf@gmail.com
<i>Ministério da Saúde - Protocolos, Plano de Contingência, Fluxo de Atendimento, Situação dos Casos</i>	https://coronavirus.saude.gov.br/
<i>Dúvidas sobre manejo clínico na APS</i>	<i>Disque Saúde 136 (segunda à sexta das 8h às 17h30), Telessaúde 0800 644 6543, COVID-9-PROADI-SUS-HCOR¹ 0800-116 12 91</i>
<i>Medidas de Biossegurança</i>	NOTA TÉCNICA GRSS/DIVISA N° 01/2020 <i>Orientações para os serviços de saúde: medidas que devem ser adotadas para utilização de EPI durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19²</i>

¹ Teleinterconsulta para médicos, tele UTI, Teletorientação para enfermagem e demais profissionais

² Veja também: Nota Técnica nº 1/2020 SEE/C/SEGEA/SUBSAUDE/DISPPS/GST 16/03/2020; Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 Orientações Para Serviços De Saúde: Medidas De Prevenção E Controle Que Devem Ser Adotadas Durante A Assistência Aos Casos Suspeitos Ou Confirmados De Infecção Pelo Novo Coronavírus (Sars-cov-2). (Atualizada Em 21/03/2020) <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

2. GARANTA A DISPONIBILIDADE E O USO DE EPI PARA USUÁRIOS E PROFISSIONAIS.

2.1. DISPONIBILIZAÇÃO, FÁCIL ACESSO E USO CORRETO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA OS USUÁRIOS E DE EPI PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ver ANEXO I).

- **Aos Usuários:**
 - Oferecer máscaras cirúrgicas e álcool 70% **para todos os Usuários Sintomáticos Respiratórios (USR)** ao entrarem na Unidade Básica de Saúde (UBS), independente de histórico de viagem ou suspeita de COVID-19.
 - Orientar quanto ao uso correto da máscara cirúrgica e higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou com álcool 70%.
 - Orientar os pacientes e os acompanhantes sobre a etiqueta respiratória.
- **Aos médicos, aos enfermeiros e aos técnicos de enfermagem**, durante a assistência à saúde de casos suspeitos ou confirmados:
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Máscara cirúrgica;
 - Gorro ou Turbante descartáveis;
 - Avental/capote impermeável;
 - Luvas de procedimento;
 - Sapatos fechados.
 - Observação 1: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, PFF2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasoatraqueais.
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
 - Higienizar frequentemente as mãos³ com água e sabonete líquido ou com álcool 70%.
 - Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos utilizados para a avaliação do paciente e de superfícies com álcool 70%.
- **Aos administrativos, aos agentes comunitários de saúde ou aos outros profissionais que farão a escuta dos usuários na recepção com distância mínima de dois metros:**
 - **Máscara cirúrgica.**
 - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabonete líquido ou com álcool 70%, conforme medidas de biossegurança preconizadas.
- **Aos profissionais de apoio em serviço de saúde** (profissionais de limpeza, nutrição, manutenção etc):
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Máscara cirúrgica;
 - Avental impermeável;

³Ver NT ANVISA na 1a Seção e o Protocolo SES/DF Segurança do Paciente: higienização das mãos nos serviços de saúde http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/VERS%C3%83O-FINAL_PROTOCOLO-HIGIENIZA%C3%87%C3%83O-DAS-M%C3%83OS-1.pdf

- Luvas de procedimento;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabonete líquido ou com álcool 70%, conforme medidas de biossegurança preconizadas.
- **Aos cirurgiões-dentistas e aos técnicos de saúde bucal:**
 - Manter as rotinas de biossegurança padrão, exceto para o atendimento de USR ou que envolvam procedimentos que gerem aerossóis, em que se deve utilizar a máscara N95 ou PFF2 (veja seção 4).

3. IDENTIFIQUE OS CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL E DE COVID-19

3.1. DISPONIBILIZAÇÃO, PELAS UBS, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ENTRADA DO SERVIÇO, A FIM DE IDENTIFICAR OS USR, DE UM ESPAÇO PARA QUE ELES AGUARDEM O ATENDIMENTO E DE, PELO MENOS, UM CONSULTÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DESTES PACIENTES.

- **Em relação aos profissionais que irão identificar os USR na entrada da UBS:**
 - Identificar os USR, a fim de evitar a disseminação do COVID-19.
 - Realizar a seguinte pergunta para identificar os USR: **“você está com algum sintoma de gripe ou resfriado?”**
 - Oferecer máscara cirúrgica somente aos USR e aos seus contatos.
 - Estar sempre utilizando EPI e seguir os procedimentos de biossegurança.
- **Em relação ao espaço destinado aos USR aguardarem o atendimento:**
 - A Gerência de Serviços da Atenção Primária à Saúde (GSAP) deve definir, pelo menos, um espaço exclusivo ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção, ou um lugar externo adequado, para os USR aguardarem o atendimento.
 - Deve ser, preferencialmente, distante das salas de atendimento e próximo ou com banheiro para uso individual.
 - As recomendações de biossegurança para este espaço devem seguir as mesmas do consultório exclusivo de atendimento (vide tópico a seguir).
 - Orientar o USR quanto à higienização adequada das mãos, pelo menos, antes e após entrar na sala, e que evite tocar os objetos do ambiente.
 - Explicar para o USR o motivo dele ser isolado dos demais, orientando o(s) acompanhante(s), se necessário, a não entrar(em) na UBS, exceto em situações de necessidade.
 - Caso o USR esteja acompanhado de criança ou outras pessoas que necessitem de acompanhamento, deverá, preferencialmente, aguardar em ambiente externo ao serviço de saúde.
- **Em relação aos consultórios destinados exclusivamente ao atendimento de USR:**
 - A GSAP deve selecionar, pelo menos, um consultório.
 - Não deve ter carpete, tapetes e cortinas, apenas o mobiliário essencial.
 - Deve ser ventilado e deve ser mantido com a janela aberta, com a porta fechada e com o ventilador ou com o ar-condicionado desligados.
 - No momento do atendimento, o profissional de saúde deve manter as janelas abertas, a porta fechada e o ventilador ou o ar-condicionado desligados. Quando o

profissional não estiver em atendimento, pode manter o ventilador ou o ar-condicionado ligados.

- Deve-se deixar lenços de papel disponíveis para a higiene nasal e álcool 70% ou pia com água e sabão para permitir a higienização frequente das mãos, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado.
- Após cada atendimento, realizar limpeza e desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1% de superfícies, de fômites (maçanetas, teclado, mouse, cadeira) e de materiais.
- Se a UBS apresentar limitações na estrutura física recomendada, a GSAP deve notificar a Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS) de sua região para providência.

4. ESTABELEÇA A EQUIPE DE ATENDIMENTO E O FLUXO DOS USUÁRIOS COM SÍNDROME GRIPAL NA UBS

4.1. ORGANIZE ESCALAS E AGENDAS DOS PROFISSIONAIS

- **Organização da escala de profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) para o atendimento de USR:**
 - As GSAP, em conjunto com os profissionais da APS, deve organizar uma escala, em turnos de 4-6 horas, de um médico ou enfermeiro que, nesse período, atenderá exclusivamente na sala de atendimento de USR.
 - **Dentre os USR, priorizar o atendimento de idosos e, entre esses, os idosos com comorbidades.** Além deles, pessoas com doença crônica, gestantes e puérperas devem ter atendimento priorizado. Gestantes e puérperas não tem risco elevado para COVID-19, mas apresentam maior risco de gravidade se infectadas por Influenza.
 - O profissional que estiver na escala ficará responsável por atender exclusivamente todos os USR que procurarem atendimento, independente da equipe.
 - Os usuários de demanda espontânea que não são sintomáticos respiratórios e que pertencem à equipe do profissional que estiver em seu turno ou dia de atendimento no consultório exclusivo para atendimento de USR, deverão ser atendidos, preferencialmente, por outro profissional da equipe, se disponível, ou por um profissional de outra equipe.
 - Sugere-se que, nos momentos em que o movimento de USR esteja abaixo do esperado, o profissional responda às demandas administrativas da equipe. Evitar saídas desnecessárias da sala de atendimento. Caso o faça, retirar o avental e seguir os procedimentos de biossegurança, especialmente higienização das mãos.
 - O profissional que estiver escalado para esse fim deve seguir os procedimentos de biossegurança conforme **NOTA TÉCNICA GRSS/DIVISA N° 01/2020**, a qual dispõe sobre o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte dos profissionais de saúde na assistência de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 (Veja também ANEXO I).

- **Organização da agenda e demais atividades dos profissionais de saúde da APS:**

- **Atendimentos de médicos e de enfermeiros:**

- Reorganizar as agendas médicas e de enfermagem para garantir que pelo menos 70% das consultas estejam disponíveis para atendimento em demanda espontânea de todas as situações clínicas agudas e não apenas os quadros respiratórios.
 - **As consultas (médicas e de enfermagem) e visitas domiciliares eletivas de todos os profissionais da APS devem priorizar situações de maior risco de vulnerabilidade clínica e social.**
 - Os atendimentos eletivos devem ser agendados em horários específicos e não por turnos ou bloco de horas, com vistas a reduzir o fluxo de pessoas nas UBS. Orientar o paciente a comparecer com apenas 15 minutos de antecedência, evitando aglomeração nas recepções das UBS e/ou nas salas de acolhimento das equipes.

- **Atendimentos de profissionais do NASF:**

- **Devem ser priorizadas as consultas individuais e as visitas domiciliares de usuários com maior vulnerabilidade clínica e social.**
 - Manter atendimentos não presenciais obedecendo o regimento dos conselhos profissionais.
 - **Os profissionais serão remanejados para os esforços do combate à pandemia,** como auxílio na identificação dos USR, seguindo as orientações da Seção 3 deste documento sobre acolhimento de respiratórios e monitoramento telefônico de pacientes isolados, orientando-se de acordo com a *Seção 6 e os anexos correlatos*, atentando-se a os aspectos psicossociais dos usuários em situação de isolamento social; outras ações (tais como ações de imunização, organização de fluxos e outros), conforme escala a ser construída em conjunto com as DIRAPS e as GSAP.
 - **Atividades de apoio matricial à distância devem ser mantidas.**
 - Os profissionais dos NASF que apoiam mais de uma UBS deverão permanecer na UBS onde estão lotados ou deverão ser divididos entre as UBS que apoiam de forma fixa, a fim de evitar a circulação constante desses profissionais, mas a qualquer tempo poderão ser redistribuídos de acordo com a necessidade dos serviços e do direcionamento da gestão.

- **Atendimentos de Equipes de Saúde Bucal:**

- **Organizar as agendas para priorizar o atendimento de situações de maior risco de vulnerabilidade clínica e social, o acolhimento, a classificação de risco e o atendimento das demandas espontâneas de situações urgentes.** As equipes de Saúde Bucal devem se organizar para apoiar as atividades preconizadas no enfrentamento da COVID-19 na APS/ESF, tais como triagem de sintomáticos respiratórios e monitoramento de casos em isolamento domiciliar.
 - **Durante o procedimento:**

- ✓ Recomenda-se a realização de bochecho com Peróxido de hidrogênio a 0,5% ou a 1 %;
- ✓ **Os procedimentos que geram aerossóis devem ser evitados**, preferindo-se a utilização de instrumentos manuais:
 - I. Raspagens e alisamentos radiculares devem ser realizados com curetas periodontais.
 - II. Lesões de cárie devem ser abordados com a técnica do Tratamento Restaurador Atraumático (ART), com uso de instrumentos manuais.
- ✓ Preconizar a solicitação de exames radiológicos extraorais em detrimento aos intraorais.
- ✓ Moldagens e instalações de próteses totais na APS, quando realizadas, devem ser feitas com a devida precaução no manuseio de moldes.
- ✓ Utilizar todos os EPI recomendados para cada tipo de procedimento.
- ✓ **Na impossibilidade de se evitar instrumentos que gerem aerossóis:**
 - ✓ **Procedimentos que envolvam aerossol devem ser atendidos somente com o uso da máscara N95 ou PFF-2 e com os EPIs adequados.** Quando utilizada, recomenda-se que a cubra com uma máscara cirúrgica descartável para evitar a necessidade de troca da N95/PFF2 a cada paciente. Desse modo, as máscaras cirúrgicas devem ser descartadas após cada atendimento, ou durante o atendimento, se a máscara for umedecida;
 - ✓ **Pacientes sintomáticos ou com infecção por COVID-19 confirmada, devem ter atendimentos eletivos adiados por no mínimo, 14 dias. Em caso de urgência, devem ser atendidos na UBS de referência ou conforme pactuação regional.**
- **Após o atendimento, realizar Limpeza, desinfecção e esterilização:**
 - ✓ Realizar a desinfecção das superfícies inanimadas e das áreas críticas e semicríticas do consultório, em superfícies de contato direto (maçanetas, cadeiras, equipo) ou indireto com paciente (contaminação através de respingos ou aerossol do atendimento) com Hipoclorito de Sódio a 0,1% ou Peróxido de Hidrogênio a 0,5% e álcool a 70%;
 - ✓ Recomenda-se utilizar barreiras de proteção sobre as superfícies que são tocadas durante o atendimento, e estas devem ser trocadas a cada paciente;
 - ✓ **Ao serem utilizadas peças de mão (alta ou baixa rotação), estas devem ser autoclavadas após o uso em cada paciente;**
 - ✓ Antes de sair do consultório, os profissionais devem retirar os EPIs que estiverem utilizando.
- **Atuação de agentes comunitários de saúde**
 - Orientar a população sobre a doença, as medidas de prevenção e os sinais e sintomas.
 - Realizar atividades educativas na unidade enquanto os pacientes aguardam atendimento.
 - Auxiliar a equipe na identificação de casos suspeitos na UBS e realizar busca ativa de novos casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade.

- Orientar durante as visitas domiciliares que crianças menores de 5 anos, pessoas com 60 anos ou mais com sinais e sintomas respiratórios devem procurar a unidade de saúde.
- Atuar na recepção dos USR, respeitando a distância mínima e o uso de EPIs
- Auxiliar as atividades de campanha de vacinação de modo a preservar o trânsito entre pacientes que estejam na unidade por conta de complicações relacionadas ao COVID-19, priorizar os idosos.
- Priorizar as visitas domiciliares dos casos de alto risco ou de vulnerabilidade, com orientação ou com acompanhamento de profissional de nível superior.
 - ✓ Realizar busca ativa quando solicitado. Principalmente, em casos de pacientes que se enquadram no grupo de risco (gestante, pessoas com doenças crônicas, puérperas e idosos) e não compareceram a unidade de saúde para a realizar a vacina contra influenza.
 - ✓ Realizar busca ativa dos casos prioritários em que o contato telefônico não tenha sido possível.
 - ✓ Deve-se seguir as medidas de biossegurança e dar preferência ao monitoramento telefônico.
 - ✓ Não realizar atividades dentro domicílio. A visita estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno).
 - ✓ Manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro e utilizar máscara cirúrgica.
- Utilizar do contato telefônico para informar a população sobre consultas e exames.
 - ✓ Auxiliar a equipe no monitoramento dos casos suspeitos e confirmados.
- **Assistência farmacêutica, atendimentos de farmácias e validade de receitas de uso contínuo**
 - Conforme a Circular n.º 14/2020 - SES/SAA, divulgada pelo Doc. SEI/GDF nº 37188106 e a Circular n.º 1/2020 - SES/SAIS/CATES/DIASF: (37483876):
 - ✓ Quando se tratar de medicamentos e de produtos para saúde para tratamento de condições que requeiram uso prolongado, isto é, de uso contínuo, realizar o **atendimento das receitas com ampliação da validade para 60 dias, sem necessidade de renovação**, a fim de reduzir as aglomerações de usuários nas unidades de saúde⁴.
 - ✓ Esta ampliação **não se estende aos medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e aos antimicrobianos regulamentados por meio da resolução - RDC nº 20, de 5 de maio de 2011**.
 - ✓ Quando não for possível a entrega da cópia da receita pelo usuário, a unidade poderá proceder das seguintes formas: a) Digitalizar a receita e manter o arquivo, preferencialmente, em drive de acesso restrito à farmácia pelo prazo de 1 ano ou; b) Realizar a cópia da prescrição na própria unidade

⁴A Nota Informativa nº1/2020 - SCTIE/GAB/SCTIE/MS, disponibilizada pelo SEI/MS nº 0014052780, dispõe sobre as recomendações dos processos de trabalho nas farmácias e para dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID-19 voltada para o atendimento de usuários das farmácias/dispensários do Sistema Único de Saúde e do Programa Aqui Tem Farmácia Popular. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/6.pdf>

de saúde ou; c) Preencher o COMPROVANTE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS" (documento SEI 37483876)

✓ **Nas Farmácias do componente especializado** (Farmácias de alto custo da SES-DF), os usuários que fazem parte do grupo de risco de complicações pelo COVID-19 (idosos, crianças menores de 8 anos, gestantes, imunodeprimidos, transplantados e portadores de doenças respiratórias, como asma de DPOC), preferencialmente **devem cadastrar representantes (poderá cadastrar até 5 representantes)** para fazer a retirada dos medicamentos.

■ Quanto ao Programa Farmácia Popular, a NOTA TÉCNICA Nº 134/2020-CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, em caráter excepcional e temporário, resolve:

I - alterar a periodicidade entre as dispensações, definida no item 8 do "Manual de Orientações às Farmácias e Drogarias Credenciadas no Aqui Tem Farmácia Popular (referenciado no artigo 24 caput, do Anexo LXXVII da PRC nº. 5/2017), ampliando o prazo para até 90 (noventa) dias, em relação a todos os princípios ativos e às fraldas. Em consequência, amplia-se a quantidade dos itens a serem dispensados, observando-se a apresentação dos medicamentos; e

*II - autorizar o uso de instrumento particular de **procuração simples**, sem a necessidade do reconhecimento de firma em cartório exigido pelo inciso III do artigo 25 do Anexo LXXVII da PRC nº. 5/2017, com poderes para aquisição de medicamentos e/ou correlatos junto ao PFPB, acompanhada da apresentação do documento oficial com foto e CPF do representante legal e do paciente.*

4.2. REORGANIZE AS ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS

- **Todos os grupos e os atendimentos coletivos na APS** (independentemente de serem realizados em ambiente fechado ou aberto) **devem ser suspensos**. O tempo dos profissionais de saúde (tanto da ESF, da ESB e do NASF) que estava dedicado às atividades coletivas devem ser reorganizados para os atendimentos individuais. Os usuários participantes de grupos que necessitem de acompanhamento, devem ser atendidos individualmente.
- **Salas de vacina:**
 - A Nota Informativa Conjunta Nº 01/2020 - COAPS/SAIS/SES E GEVITHA/DIVEP/SVS⁵ fornece orientações detalhadas quanto à 22º Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e estratégia de vacinação contra o sarampo na Atenção Primária à Saúde.
 - Orientações sobre a vacinação de pessoas que tenham sido casos confirmados ou suspeitos de COVID-19: não existem na literatura informações específicas sobre a interação do COVID-19 com a resposta às vacinas. Para minimizar a

⁵Processo SEI 00060-00116225/2020-15

disseminação da doença, pessoas com sintomas respiratórios ou febre deverão ser orientadas a não comparecerem para a vacinação, enquanto houver sintomatologia, podendo ser vacinados após resolução dos sintomas. Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 poderão ser vacinados apenas após a resolução dos sintomas (preconizado mínimo de 14 dias).

- Conforme o SEI/MS - 0014082075, de 23 de março de 2020, **a vacinação de rotina, principalmente da criança, em todos os serviços do SUS que realizarão a vacinação contra a influenza, deve ser adiada entre o período que compreende a primeira fase da campanha, de 23/03/2020 a 15/04/2020.**
 - Ressalta-se que após a conclusão da primeira fase da campanha de vacinação, a população deve ser orientada a voltar as unidades de saúde para se vacinar.
- **Reuniões de planejamento ou outras presenciais devem ser suspensas**, exceto as essenciais para organização do processo de trabalho. Orienta-se que as reuniões durem o tempo mínimo necessário.
- **Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família:**
 - Conforme Memorando Nº 27/2020 - SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GASPVP Brasília-DF, 23 de março de 2020, o Ministério da Saúde informa que será orientado às Secretarias Municipais de Saúde que, **para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na 1ª vigência de 2020**, realizado na APS, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - **O registro das condicionalidades de saúde das crianças e das mulheres não será obrigatório.**
 - **O registro das condicionalidades de saúde das gestantes deve ser realizado pelo Sistema BFA ou pelo e-SUS AB, quando possível, a fim de não prejudicar a concessão do Benefício Variável à Gestante.**

5. AVALIE OS CASOS E NOTIFIQUE

5.1. ATENTE-SE AOS SINAIS DE ALERTA, CLASSIFIQUE O RISCO E ESTRATIFIQUE A GRAVIDADE DA SÍNDROME GRIPAL

- **Utilize a abordagem sindrômica para Síndrome Gripal (SG):** indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e início dos sintomas nos últimos 07 dias, caracteriza o quadro clínico inicial da COVID-19.
- **Identifique sinais de gravidade** (dificuldade para respirar, falta de ar em repouso ou quando caminha, FR ≥ 30 , SaO₂ $< 95\%$, confuso ou agitado) ou fatores de risco de complicações (HAS e DM descompensada, entre outros), registre adequadamente no prontuário do paciente (**Anexo II**).
- **Se sinais de gravidade: institua medidas de suporte (oxigênio via cânula nasal 1-2L/min) e contate o SAMU.** Enquanto aguarda o SAMU, mantenha paciente isolado na sala que está sendo atendido. **NOTIFIQUE A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da DIRAPS de sua Região de Saúde.** Reforce o uso da máscara no transporte. Após o atendimento institua medidas de desinfecção terminal (limpar todas as superfícies

com álcool 70%; lavar chão, teto e paredes com água e sabão). Pelo plano de contingência, o transporte também poderá ser realizado por transporte sanitário (NARP) ou Corpo de Bombeiros.

- **Entre em contato com o serviço de referência** para a comunicação efetiva na transferência de cuidados, conforme Plano de Contingência do DF:
 - Paciente imunocompetente - Gestante e Criança, suspeito ou confirmado: Hospital Regional da Asa Norte – HRAN;
 - Paciente Imunossuprimido: Hospital de Base.
- **Se não tiver sinais de gravidade:** notifique a Vigilância Epidemiológica da DIRAPS de sua Região de Saúde e proceda com os demais cuidados (tópicos 5.2 e 6).
- **Para registro no Prontuário eletrônico ESUS-AB**, use o código CID10: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada. Nas atualizações do prontuário eletrônico, será disponibilizado o código de emergência U07.1, criado para classificação no CID 10. Na classificação por CIAP, pode-se utilizar o CIAP-2 R74 (Infecção Aguda de Aparelho Respiratório Superior).
- **Quanto a coleta de material para SWAB, siga as orientações atualmente vigentes da Vigilância Epidemiológica.** Fique atento a atualizações das normativas, visto que, na fase atual de mitigação da epidemia, as determinações quanto ao diagnóstico etiológico tenderão, possivelmente⁶, a se restringir aos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), observando as normativas do Distrito Federal e do Ministério da Saúde quanto a Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
- **Não há medicamento específico para o tratamento do COVID-19;** nenhum medicamento deve ser usado para tratamento de pacientes com COVID-19 até que tenhamos evidência científica de sua eficácia e segurança. Indica-se o uso de Oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações (**Anexo III**). Alguns medicamentos, como o corticoide, já demonstraram que podem piorar a evolução de outras viroses respiratórias, como na gripe.
- **Singularize o plano de cuidados em caso de usuários vulneráveis (vide ANEXO IV).**

5.2. REVISE AS CONTRAINDIÇAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E ISOLAMENTO DOMICILIAR

- **Para a definição da gravidade do caso,** é fundamental definir se a pessoa apresenta comorbidades ou condições de risco para acompanhamento ambulatorial na APS e isolamento domiciliar.
- **Conforme protocolo do MS, 2020, deve-se avaliar as comorbidades que contraindicam acompanhamento ambulatorial da Síndrome Gripal na APS e, portanto, devem ter o compartilhamento de cuidado em rede:**
 - **APS > Casos leves > Síndrome gripal com sintomas leves** (sem dispneia ou sinais e sintomas de gravidade) (**Anexo II**) **E Ausência de comorbidades descompensadas**

⁶ Conforme o Boletim Informativo sobre Coronavírus (COVID-19) do COE de 23/03/2020 <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Covid-23-3-19h.pdf> e o PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (versão 5, página 5) <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/20200323-ProtocoloManejo-ver05.pdf>

que contraindicam isolamento domiciliar/ sinais de gravidade (citados no tópico seguinte);

- **ATENÇÃO HOSPITALAR>Casos graves > Síndrome gripal que apresente dispneia ou os sinais e sintomas de gravidade;**
- **ATENÇÃO SECUNDÁRIA > Síndrome gripal sem sinais de gravidade E com Comorbidades que contraindicam acompanhamento ambulatorial na APS:**
 - ✓ **Doenças cardíacas crônicas** - doença cardíaca congênita, insuficiência cardíaca mal controlada e refratária, doença cardíaca isquêmica descompensada.
 - ✓ **Doenças respiratórias crônicas** - DPOC e asma mal controlados, doenças pulmonares intersticiais com complicações, fibrose cística com infecções recorrentes, displasia broncopulmonar com complicações, crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
 - ✓ **Doenças renais crônicas** em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), pacientes em diálise.
 - ✓ **Imunossuprimidos** - transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea, imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos).
 - ✓ **Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica** (ex.: Síndrome de Down).
 - ✓ **Diabetes**, a critério clínico.
 - ✓ **Gestantes sintomáticas suspeitas de síndrome gripal COVID-19.**

6. INDIQUE O ISOLAMENTO DOMICILIAR E ESTABELEÇA O MONITORAMENTO CLÍNICO

- **Casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 que não necessitem de hospitalização**, o médico assistente deverá indicar isolamento domiciliar a depender da avaliação clínica do paciente, bem como das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **Os pacientes que são candidatos a receberem os cuidados em domicílio incluem**, mas não se limitam a:
 - Pacientes com doença leve e sem condições crônicas subjacentes - como doenças pulmonares ou cardíacas, insuficiência renal ou condições imunocomprometidas que colocam o paciente em maior risco de desenvolver complicações, em que a hospitalização pode não ser necessária, a menos que haja risco de deterioração rápida do quadro clínico.
 - Aqueles que são sintomáticos, mas não precisam mais de hospitalização.
 - Casos de recusa à hospitalização.
 - Nos casos em que o atendimento hospitalar não está disponível ou é inseguro (por exemplo, rede hospitalar não consegue mais atender à demanda).
 - Ambiente doméstico do paciente avaliado como seguro e adequado para a prestação de cuidados, em que o paciente e a família são capazes de aderir às medidas recomendadas durante o isolamento domiciliar (por exemplo, higiene

⁷PORTRARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020

NOTA TÉCNICA COAPS/SAIS/SES – COVID-19 - Nº 01/2020 - Versão 2 – 27/03/2020 - SEI 00060-00110852/2020-42

das mãos, etiqueta respiratória, limpeza ambiental, limitações de locomoção ao redor ou dentro de casa) e capaz de garantir a segurança doméstica (por exemplo, ingestão accidental, incêndio com uso de produtos à base de álcool).

- Os contatos domiciliares de paciente com Síndrome gripal confirmada também deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias seguindo as condutas descritas. Caso seja necessário, os contatos deverão receber **atestado médico pelo período dos 14 dias**, com o **CID 10 - Z20.9 - Contato com exposição a doença transmissível não especificada**. O médico deverá fornecer atestado mesmo para as pessoas do domicílio que não estiverem presentes na consulta da pessoa com sintomas.
- Para emissão dos atestados médicos é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas. Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios ou tenham resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.
- A prescrição médica de isolamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos assinados pela pessoa sintomática:
 - **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo VI)**, de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria no 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; e
 - **Termo de Declaração (Anexo VI)**, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, nos termos do Anexo.
- Caso o contato inicie com sintomas e seja confirmada Síndrome gripal, deverão ser iniciadas as precauções de isolamento para o paciente, o caso notificado e o período de 14 dias deve ser reiniciado. Contudo, o período de isolamento das demais pessoas do domicílio é mantido. Ou seja, contatos que se mantenham assintomáticos por 14 dias não reiniciam seu isolamento, mesmo que outra pessoa da casa inicie com sintomas durante o período.
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.
- Oriente sobre controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e para o retorno unidade de saúde em caso de piora dos sintomas. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente.
- É, ainda, necessária avaliação de cada caso, considerando se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.
- **O retorno ao domicílio deve ser feito por transporte sanitário ou CBMDF e realizada orientação para contactantes.** O acompanhamento da evolução do caso se dará pela APS.
- Tranquilize, oriente que a maioria das pessoas tem sintomas leves e se recuperam sem tratamento. Os idosos e pessoas com problemas de saúde crônicos descompensados têm maior risco de doenças grave. Casos em crianças são raros.
- Oriente que o COVID-19 pode ser transmitido com contato próximo ao paciente (1-2 metros) e ao tocar superfícies ou objetos contaminados. O vírus pode entrar no corpo quando se toca o nariz, boca e olhos.

- Imprima e entregue o TCLE (Anexo V) e a Notificação de Isolamento (Anexo VII), bem como o informativo sobre **“Cuidados domésticos no isolamento domiciliar de casos suspeitos”** (Anexo VIII).
- Realize o monitoramento clínico a cada 48h, preferencialmente por meio telefônico, ou presencial de acordo com a necessidade clínica e/ou social, conforme normativas vigentes e o registro no **“Quadro para o Acompanhamento de Pacientes com Suspeita de COVID-19”** (Anexo X). Todos os membros da casa devem ser considerados contactantes e também deverão ser acompanhados.

Colaboradores:

Fernando Erick Damasceno Moreira - Coordenador da Atenção Primária à Saúde - SES/SAIS/COAPS
José Eudes Barroso Vieira - Assessor da Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SES/SAIS/COAPS/AAP
Ricardo Saraiva Aguiar - Diretor de Estratégia Saúde da Família- SES/SAIS/COAPS/DESF
Paula Zeni Miessa Lawall - Diretora de Áreas Estratégicas de Atenção Primária - SES/SAIS/COAPS/DAEAP
Aclair Alves Ferreira Dallagranna - RTD de Medicina de Família e Comunidade - SES/SAIS/COAS/DESF
Alice Ponte Lima - RTD de Medicina de Família e Comunidade - SES/SAIS/COAPS/DESF
Jorge Samuel Dias Lima - RTD de Medicina de Família e Comunidade - SES/SAIS/COAPS/DESF
Denise Leite Ocampos - Gerente de Atenção à Saúde de Populações Vulneráveis e Programas Especiais - SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GASPV
Raquel Vaz Cardoso - Gerente da Estratégia Saúde da Família - SES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM
Simone Alexandra Schwartz - Gerente de Normalização de Serviços da Atenção Primária - SES/SAIS/COAPS/DIRORGS/GENSAP
Syntia Martins Ribeiro - Gerência de Odontologia - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GEO
Thais Alessa Leite - Gerente de Qualidade da Atenção Primária - SES/SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI
Marina Fernandes do Prado - Psicóloga - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF
Maurício Bartelle Basso - Cirurgião-dentista - SES/DF
Lorena Natália dos Santos Mota - Assistente Social - SES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM
Cássio Alves Coelho - Residente de Gestão de Políticas Públicas para a Saúde - Fiocruz Brasília
Daiane Pereira Pires Silva - Residente de Saúde da Família e Comunidade - ESCS
Gabriela Rodrigues Dourado Nobre - Residente de Saúde da Família e Comunidade - ESCS
Gustavo Andrade de Jesus - Residente de Saúde da Família e Comunidade - ESCS
Hugo Lima Mascarenhas - Residente de Cuidados Paliativos - ESCS
Nathállia Resende de Melo Barbosa - Residente de Saúde da Família e Comunidade - ESCS
Rafael Calvão Sales - Residente de Saúde da Família e Comunidade - ESCS
Thiago Von-Grapp Monteiro - Residente de Gestão de Políticas Públicas para a Saúde - Fiocruz Brasília

Agradecimentos:

À Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Florianópolis pela disponibilização para consulta e reprodução de parte do material GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 ORIENTAÇÕES VOLTADAS À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE FLORIANÓPOLIS/SC, Versão 15 de março de 2020

ANEXO I - TIPOS RECOMENDADOS DE EPI NA UBS NO CONTEXTO DO COVID-19, DE ACORDO COM A PESSOA ALVO E O TIPO DE AMBIENTE E DE ATIVIDADE⁸

Tipo de Cenário	Público-Alvo	Tipo de Atividade	Tipo de EPI
Áreas administrativas	Todos os funcionários	Qualquer atividade	Sem EPI requerido
Área de triagem	Profissionais da saúde	Triagem de sintomáticos respiratórios na entrada da Unidade	Distância de pelo menos 1 metro e com máscara cirúrgica
	Profissionais da higiene e da limpeza	Limpendo a área onde pacientes com febre estão em processo de triagem	Máscara cirúrgica, capote, luvas de trabalho pesado, proteção ocular (se houver risco de respingo de matéria orgânica ou química), botas ou sapatos de trabalho fechados
Área de isolamento temporária	Funcionários	Área de isolamento, mas não provendo assistência direta	Distância de pelo menos 1 metro e com máscara cirúrgica
	Funcionários ou Profissionais da saúde	Provendo orientações, procedimentos, assistência de transporte do paciente para uma instalação de saúde	Máscara cirúrgica, capote, luvas, proteção ocular
	Profissionais da saúde	Atividades assistenciais	Máscara cirúrgica*, capote, luvas, proteção ocular, sapatos fechados. *N95 para procedimentos com aerossóis
	Profissionais da higiene e da limpeza	Limpendo a área de isolamento	Máscara cirúrgica, capote, luvas de trabalho pesado, proteção ocular (se houver risco de respingo de matéria orgânica ou química), botas ou sapatos de trabalho fechados
Ambulância/ Veículo de transporte	Profissionais da saúde	Transporte de paciente suspeito de portar COVID-19 ao estabelecimento de saúde de referência	Máscara cirúrgica, capote, luvas, proteção ocular
	Motorista	Transporte de paciente suspeito de portar COVID-19 em veículo com compartimento isolado para o motorista	Distância espacial de pelo menos 1 metro e sem EPI requerido
		Ao dar assistência no embarque do paciente suspeito de portar COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
		Sem contato direto com o paciente suspeito de portar COVID-19, mas sem separação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente.	Máscara cirúrgica
	Paciente suspeito de portar COVID-19	Durante o transporte para o estabelecimento de saúde de referência.	Máscara cirúrgica
	Profissionais da higienização e limpeza	Depois/entre o transporte de pacientes com suspeita de portar COVID-19.	Máscara cirúrgica, capote, luvas de trabalho pesado, proteção ocular (se houver risco de respingo de matéria orgânica ou química), botas ou sapatos de trabalho fechados

⁸Adaptado de **Tipos recomendados de equipamentos de proteção individual no contexto do covid-19, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade.** Disponível em http://www.abennacional.org.br/site/wp-content/uploads/2020/03/Tabela_Traduzida_EP_OMS.pdf

ANEXO II

SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE PARA SÍNDROME GRIPAL

SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE	
ADULTOS	CRIANÇAS
<p>✓ Déficit no sistema respiratório:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Falta de ar ou dificuldade para respirar; ou II. ronco, retração sub/intercostal severa; ou III. Cianose central; ou IV. Saturação de oximetria de pulso <95% em ar ambiente; ou V. Taquipneia (>30 ipm). <p style="text-align: center;">e</p> <p>✓ Déficit no sistema cardiovascular:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Sinais e sintomas de hipotensão (hipotensão arterial com sistólica abaixo de 90 mmHg e/ou diastólica abaixo de 60mmHg); ou II. Diminuição do pulso periférico. <p>✓ Sinais e sintomas de alerta adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Piora nas condições clínicas de doenças de base; II. Alteração do estado mental, como confusão e letargia; III. Persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril. 	<p>✓ Déficit no sistema respiratório:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Falta de ar ou dificuldade para respirar; II. Ronco, retração sub/intercostal severa; III. Cianose central; IV. Batimento da asa de nariz; V. Movimento paradoxal do abdome; VI. Bradipneia e ritmo respiratório irregular; VII. Saturação de oximetria de pulso <95% em ar ambiente; VIII. Taquipneia(Tabela 7). <p style="text-align: center;">e</p> <p>✓ Déficit no sistema cardiovascular:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Sinais e sintomas de hipotensão; ou II. Diminuição do pulso periférico. <p>✓ Sinais e Sintomas de alerta adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Inapetência para amamentação ou ingestão de líquidos; II. Piora nas condições clínicas de doenças de base; III. Alteração do estado mental: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Confusão e letargia; ➢ Convulsão.

Fonte:

American Heart Association. **PALS - Pediatric Advanced Life Support: Provider Manual**. Texas: AHA, 2015.

BRASIL. MS. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. **Protocolo de Tratamento da Influenza**: 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

_____. SAPS. **Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Kenneth McIntosh, MD. **Severe acute respiratory syndrome (SARS)**. UpToDate Jan 2020.

WHO. **Technical Guidance - Patient Management - Coronavirus Disease 2019**

ANEXO III

MANEJO TERAPÊUTICO DA SÍNDROME GRIPAL NA APS

MANEJO TERAPÊUTICO NA APS	
Medidas Farmacológicas	Medidas Clínicas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja nenhuma contraindicação, com possibilidade de intercalar os fármacos antitérmicos em casos de difícil controle da febre. ✓ Antitérmico Via oral: <ol style="list-style-type: none"> I. 1^a opção: Paracetamol (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor. <ul style="list-style-type: none"> ➢ Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia). ➢ Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3 mg/dia). II. 2^a opção: Dipirona (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas. <ul style="list-style-type: none"> ➢ Crianças > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/ dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose). ➢ Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas). ✓ Indica-se o uso de Oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações*. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhado pela APS. O ideal é que se inicie o fármaco até 48 horas após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do Oseltamivir. <ol style="list-style-type: none"> I. Oseltamivir: II. Adultos: 75 mg de 12 em 12 horas por 5 dias. III. Criança maior de 1 ano: <ul style="list-style-type: none"> ➢ ≤15 kg 30 mg, 12/12h, 5 dias. ➢ > 15 kg a 23 kg 45 mg, 12/12h, 5 dias. ➢ > 23 kg a 40 kg 60 mg, 12/12h, 5 dias. ➢ > 40 kg 75 mg, 12/12h, 5 dias. IV. Criança menor de 1 ano de idade: <ul style="list-style-type: none"> ➢ 0 a 8 meses 3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias. ➢ 9 a 11 meses 3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Isolamento domiciliar por até 14 dias a contar da data de início dos sintomas. ✓ Revisão a cada 48 horas, preferencialmente por telefone, solicitando consulta presencial se necessidade de exame físico. ✓ Manter repouso, alimentação balanceada e boa oferta de líquidos. ✓ Isolamento de contatos domiciliares por 14 dias.

*Condições de risco para complicações em casos de SG com recomendação para uso de Oseltamivir: 1) Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal); 2) Adultos ≥ 60 anos; 3) Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade); 4) População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; 5) Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye); 6) Indivíduos que apresentem: Pneumopatias (incluindo asma), Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicações e possibilidade de reativação), Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica), Nefropatias, Hepatopatias, Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus), Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares), Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros, e Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos). **Fonte:** BRASIL. MS. SAPS. **Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. WHO. **Technical Guidance - Patient Management - Coronavirus Disease 2019.**

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA O CUIDADO EM SAÚDE PARA POPULAÇÕES VULNERÁVEIS DO DF^{9,10,11,12,13}

INCLUI-SE OBRIGATORIAMENTE DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS ACRESCIDAS DAS SEGUINTE PARTICULARIDADES:

- ✓ **ORIENTAÇÕES PARA EQUIPES SUAS E DEMAIS UNIDADES DE ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PSR):**
- I. Manter condições para higiene simples das mãos nos locais de circulação de servidores e visitantes, em conformidade com as normas de segurança, para prevenção e controle de doenças infectocontagiosas;
 - II. Facilitar o acesso aos serviços de saúde;
 - III. Verificar as barreiras de comunicação e fornecer informações claras a respeito da prevenção de contaminação e dos principais sintomas e sinais de alerta, por meio formas de comunicação variadas que levem em consideração questões como o nível de escolaridade e acessibilidade;
 - IV. PSR têm um risco maior de alterações mentais agudas em situações que ofereçam perigo à saúde, o cuidado e paciência com eles deverá ser redobrado;
 - V. Facilitar o acesso a álcool em gel;
 - VI. Reforçar ações com orientações de redução de danos diretamente à PSR.
 - VII. Caso haja usuários com sintomas de **febre e sintomas respiratórios**, entrar em contato com a equipe de referência da UBS mais próxima e/ou Consultório na Rua;
 - VIII. Casos mais graves, solicitar ao SAMU (192) a remoção para o hospital;
 - IX. Ampliar a oferta de locais apropriados para a população em situação de rua para a higiene pessoal e limpeza de utensílios;
 - X. Disponibilizar, por meio dos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua e serviços da rede intersetorial: sabão, álcool gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19 para esses usuários e usuárias;
 - XI. Destinar espaço específico, com condições sanitárias adequadas, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, para quem se enquadrar em grupo de risco da Covid-19 (pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossuprimidas, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções), bem como às demais pessoas em situação de rua que, conforme recomendação de avaliação clínica, necessitem cumprir quarentena ou procedimentos de isolamento pessoal, evitando-se aglomerações;

⁹ WHO. *Mental Health Considerations during COVID-19 Outbreak*

¹⁰ Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. *Orientações para o cuidado em saúde à população em situação de rua em razão da disseminação do coronavírus*. Porto Alegre, 2020.

¹¹ SAPS. *Prevenção ao COVID-19 no âmbito das Equipes de Consultórios na Rua*. Brasília, 2020. 4 p.

¹² Redução de Danos em Tempos de Coronavírus: Dicas de prevenção para profissionais do sexo.

¹³ Brasil. Ministério da Cidadania. *Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional*, 2020.

- XII. Disponibilizar o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiários/banheiros) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua;
- XIII. Prover demais ações efetivas de isolamento seguro a esta população em caso que tal medida seja recomendada por avaliação clínica.

✓ ORIENTAÇÕES ASSISTENCIAIS PARA AS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA:

- I. Manter o funcionamento regular das atividades das equipes, garantindo a assistência aos usuários. Usuários do grupo de risco para o COVID-19 devem ser acolhidos, avaliados e verificada a viabilidade de novos encontros, conforme o quadro clínico;
- II. Suspender todas as atividades coletivas, como grupos e oficinas terapêuticas, evitando a aglomeração de pessoas;
- III. Informar sobre locais públicos e alternativas para higiene pessoal, alimentação, repouso e acolhimento, com as devidas precauções para evitar a permanência em locais com aglomeração de pessoas;
- IV. Sensibilizar os usuários para o não compartilhamento de utensílios em uso (garrafas, cachimbos, copo, talheres) fazendo a higiene destes antes e após o uso, sempre que possível;
- V. Orientar sobre a necessidade de não compartilhar cigarros e de não manusear coletivamente quaisquer outras drogas;
- VI. Informar sobre locais públicos e alternativas para higiene pessoal, alimentação, repouso e acolhimento, com as devidas precauções para evitar a permanência em locais com aglomeração de pessoas.

✓ ORIENTAÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO:

- I. Com relação às visitas: restringir para um visitante por vez, desde que não haja o risco de contaminação. Obedece-se às normas gerais de higienização;
- II. As crianças e adolescentes devem ter acesso às informações sobre prevenção de contaminação com linguagem e informações apropriadas à idade;
- III. É importante que os profissionais estejam preparados para lidar com os sentimentos que podem surgir nesse período, oferecendo possibilidades para que eles se expressem de forma segura e acolhedora.

✓ ORIENTAÇÕES PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

- I. Com relação às visitas: realização de triagem das condições de saúde;
- II. Restringir para um visitante por vez, desde que não haja o risco de contaminação. Obedece-se às normas gerais de higienização;
- III. Compartilhar fatos simples sobre o COVID-19 e fornecer informações claras sobre como reduzir o risco de infecção em uma linguagem que as pessoas idosas com e sem comprometimento cognitivo possam entender;
- IV. Idosos, especialmente em isolamento e aqueles com declínio cognitivo/demência, podem se tornar mais ansiosos, irritados, estressados, agitados e arredios durante o período de quarentena. Providencie suporte prático e emocional por meio da família e de profissionais de saúde.

✓ **ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO COLETIVO:**

- I. Incentivar e facilitar o uso da tecnologia para a comunicação, como a utilização de chamadas de vídeo e ligações para que os usuários não percam vínculos afetivos e não se exponham a sintomas depressivos, ansiedade, entre outros;
- II. Proporcionar e incentivar a manutenção de atividades que possam contribuir para a diminuição do estresse, respeitando as recomendações de restrição de contato físico;
- III. Suspensão de eventos e quaisquer atividades em grupo;
- IV. Nos abrigamentos, disponibilizar espaços individualizados para quem está com sintomas e são soropositivos, em tratamento para tuberculose e/ou idosos;
- V. Viabilizar medidas para vacina de influenza e hepatite.

✓ **ORIENTAÇÕES VISITANTES DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO COLETIVO:**

- I. Higienização das mãos antes e após o contato com interno ou outras pessoas;
- II. A higienização das mãos deve ser realizada com água e sabão ou solução alcoólica a 70%;
- III. Comunicar sintomas para à unidade de saúde local;
- IV. Orientar para que não haja contato físico, como beijos e abraços, por exemplo. Recomenda-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- V. Evitar que as visitas sejam em locais fechados, priorizando lugares ventilados e sem aglomerações;
- VI. Restrição de horários de visitas. Para que não haja alta circulação de pessoas no mesmo local, autorizar visitas em horários alternados.

✓ **ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DO SEXO:**

- I. Lavar as mãos, antes e após contato com outras pessoas, objetos, móveis, com o próprio rosto e ao chegar da rua. Dê preferência por lavar as mãos com água e sabão;
- II. Se possível, opte pela modalidade de sexo virtual. Ofereça serviços em sites, chats e outras plataformas virtuais que possibilite exibição por webcam de forma segura;
- III. Dê preferência por atender em estabelecimentos ou locais de curta permanência, como motéis, hotéis ou pousadas. Evite contaminar seu espaço. Tome banho após os atendimentos;
- IV. Ao chegar em casa, guarde em saco plástico as roupas que estava usando, até o momento de lavá-las;
- V. Evite ficar próximo de outros profissionais quando for para pista;
- VI. Mantenha distância de, aproximadamente, dois braços;
- VII. Dê preferência para clientes conhecidos e que não tenham viajado recentemente;
- VIII. Não use álcool para higienizar a vagina e/ou o ânus, pois pode causar danos nessas regiões, como ressecamento e lesões.



ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente	Responsável
----------	-------------

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ : _____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura: _____

CRM: _____



ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ : _____



ANEXO VII

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus COVID-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO VIII

CUIDADOS DOMÉSTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 14 DIAS DESDE A DATA DE INÍCIO DOS SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL

Sempre reportar à equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes.

Isolamento de contato do paciente	Precauções do cuidador	Precauções gerais
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Permanecer em quarto isolado, bem ventilado e sem divisão com outros membros da família. ✓ Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos). ✓ Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados. ✓ Utilização de máscara cirúrgica. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada. ✓ Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, o doente deve usar obrigatoriamente máscara. ✓ Sem visitas ao doente. ✓ O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível. ✓ Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão, usar álcool 70%. ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. ✓ Oriente que ao tossir ou espirrar, cobrir boca e nariz com um lenço de papel e jogar no lixo. Se não tiver lenço, cubra com cotovelo. Nunca as mãos. Colocar uma lixeira com saco de lixo/sacola para jogar fora os lenços de papel e fechar. Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser desprezados separadamente do lixo doméstico. Lavar as mãos após tossir ou espirrar ou manusear o saco de lixo/sacola. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O cuidador deve utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos. ✓ Deve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/depois de ir ao banheiro, antes/depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas. ✓ Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; ✓ Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso; ✓ Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis; ✓ Limpar as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes; ✓ Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90°C, deixe secar. ✓ Não dividir talheres, copos, alimentos, chimarrão, toalhas com outras pessoas. ✓ Oriente limpar e desinfetar com álcool objetos e superfícies tocados com frequência, como brinquedos e maçanetas.

Fonte:

Adaptado de BRASIL. MS. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). **Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

ANEXO IX

MONITORAMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL NA APS/ESF

O acompanhamento do paciente deve ser feito a cada 48 horas, até 14 dias após o início dos sintomas, preferencialmente por telefone (ver abaixo), solicitando consulta presencial se necessidade de exame físico. Nesse caso, realizar visita domiciliar com medidas de precaução de contato EPI, conforme protocolo vigente.

- ✓ Normativa de acompanhamento do paciente em isolamento domiciliar via telefone:
- I. Anotar em prontuário, o número de contato do paciente e de algum acompanhante (de preferência o cuidador que ficará responsável pelo paciente), durante a primeira avaliação na UBS.
 - II. A ligação deve ser realizada por profissional de saúde da ESF ou NASF a cada 48 horas para acompanhamento da evolução do quadro clínico.
 - III. Não há necessidade de gravar a conversa.
 - IV. Anotar informações sobre a conversa telefônica no prontuário – quadro clínico autorreferido do paciente, autoavaliação da necessidade de ir algum profissional à residência do paciente ou consulta presencial na UBS com paciente em uso de máscara e inserido no Fast-track, horário da ligação e queixas.

ANEXO X - REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19

ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 OU CONTATOS DOMICILIARES						
Nome:			Idade:		SUS:	
Endereço:		Telefone:			Sexo/Gênero:	
Data de Início dos Sintomas:		Data do Início do Isolamento:				Alta vulnerabilidade social: ()SIM ()NÃO
Notificação:		Comorbidades:				Número de Contatos:
Sintomas (sim/não - especifique)	DATAS DE ACOMPANHAMENTO					
	Data	Data	Data	Data	Data	Data
Febre						
Um (ou mais) sinal/sintoma respiratório ¹⁴						
Outros sinais e sintomas ¹⁵						
Sinais e sintomas de Gravidade ¹⁶						
Autocuidado apoiado suficiente						
Disponibilidade de máscaras cirúrgicas						
Cumprimento das orientações de isolamento						
Necessidade de avaliação presencial						
Necessidade de hospitalização						
Isolamento e monitoramento dos contatos domiciliares						
Encerramento do caso (motivo ¹⁷)						
Responsável pela Coleta das Informações (nome e rubrica)						
Tomada de decisão compartilhada (que envolvam outros profissionais ou Telemedicina, teleorientação, teleconsultoria)						

¹⁴Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

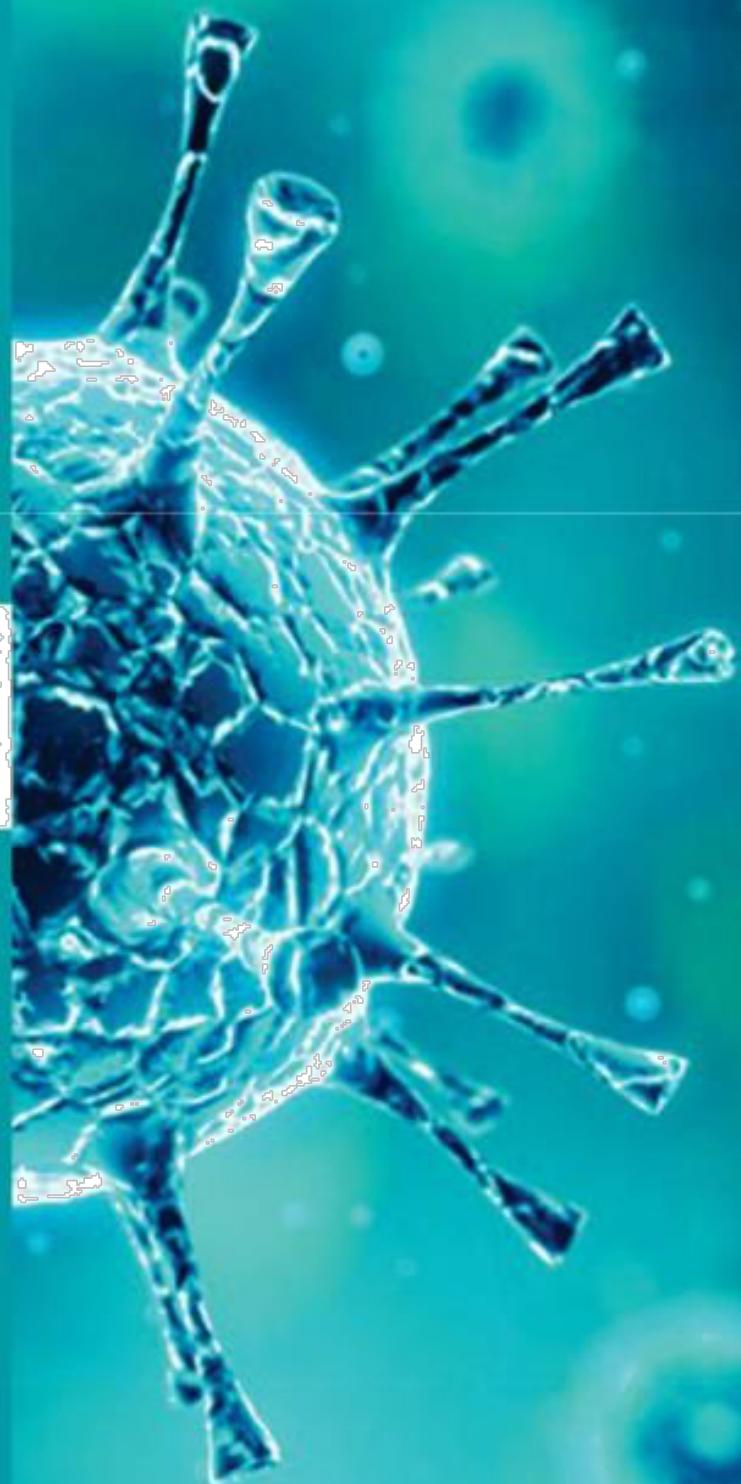
¹⁵Fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

¹⁶Vide Anexo II - SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE PARA SÍNDROME GRIPAL

¹⁷Caso descartado, curado, internação, óbito, vide resolução do caso conforme Plano de Contingência.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS
COVID-19



**SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
2020**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA
COE COVID-19 DF

Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus | COVID-19

Brasília – DF, 03 de Abril de 2020

(Versão 5)

SUMÁRIO

Introdução e Justificativa	5
Organização de Resposta	6
Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) ...	7
1. Vigilância	7
1.1. Estratégias de Vigilância	7
1.2. Monitoramento de Profissionais de Saúde da SES DF com Contato com Casos Confirmados de Covid-19 e/ou com sintomas de síndrome gripal.....	15
1.3. Diagnóstico Laboratorial	16
1.4. Vigilância Sanitária	18
2. Definição de Transmissão.....	18
3. Fluxos Assistenciais	19
3.1. Fluxos	19
3.1.1 Aeroporto	19
3.1.2. Atenção Primária à Saúde.....	20
3.1.3. Atendimento Ambulatorial	21
3.1.4. Procedimentos Odontológicos.....	21
3.1.5. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos	21
3.1.6. Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	22
3.1.7. Atenção Hospitalar	22
3.1.8. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência	23
3.2. Recomendações sobre o covid-19 para populações privadas de liberdade do DF.....	26
3.3. Retorno ao domicílio	26
3.4. Fluxo de coleta para casos suspeitos	26
4. Níveis de Ativação	26
5. Visitas hospitalares.....	27
6. Assistência farmacêutica	28
7. Vigilância Sanitária	29
8. Medidas de Prevenção	29
8.1. Medidas de Prevenção e Controle em Serviços de Saúde.....	29
8.2. Medidas de Prevenção para a comunidade	30
9. Comunicação de risco	31
9.1 – Aplicativo	31
10. Gestão.....	32
Referências	33
Anexo I – Ações e Atividades do Plano de Contingência COVID-19	35

Anexo II – Fluxo de Atendimento de Caso Suspeito e/ou Confirmado	37
Anexo III – Recomendações para Pessoas que Preencham a Definição de Caso Suspeito e/ou confirmado	38
Anexo IV – Meios de Notificação	39
Anexo V – Orientações para o isolamento respiratório domiciliar.....	40
Anexo VI – Orientações para o cuidado em saúde para Populações Vulneráveis do DF.....	42
Anexo VII – Registro de acompanhamento de pacientes com suspeita de covid-19....	46
Anexo VIII– Termo de Consentimento livre e esclarecido.....	47
Anexo IX – Termo de Declaração.....	48
Anexo X – Notificação de Isolamento.....	49
Anexo XI – Ficha de registro individual – SG que realizaram coleta de amostra.....	50
Anexo XII – Ficha de agregado semanal - SG da unidade sentinel.....	51
Anexo XIII – Ficha de registro individual - casos de SRAG hospitalizado.....	52

Introdução e Justificativa

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes, foram detectados casos em outras províncias da China, que concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo o mundo (até 12 de fevereiro de 2020). Outros países também foram afetados, com predominância da ocorrência de casos importados da China, embora há registro de transmissão autóctone em alguns países. A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

O agente etiológico é um novo Coronavírus (SARS-CoV2- 19; nome anterior - 2019- nCoV)¹, que foi transmitido inicialmente a partir de contato ou consumo de animais silvestres na cidade de Wuhan, posteriormente com transmissão predominante por meio de contato de pessoa-a-pessoa em algumas localidades na China e outros países, como por exemplo na Alemanha.

Com a confirmação de mais de 40.000 casos no início de fevereiro de 2020, as principais características dessa epidemia são: o período de incubação estimado por meio de 6 estudos publicados até este momento apresenta uma variação entre 0 a 24 dias^{2,3,4,5,6,7}, embora a OMS estime entre 1 a 12,5 dias (mediana 5-6)⁸; a transmissibilidade, medida pelo número básico de transmissão (1,4 a 2,5)⁹, é maior do que a registrada em epidemia anterior pelo Coronavírus (2002/2003); a taxa de letalidade é estimada em 2%¹ é menor do que a registrada na epidemia anterior pelo Coronavírus (9,6%).

Considerando o Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo coronavírus.

Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos no que diz respeito à resposta à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

As ações propostas estão previstas para a fase atual da epidemia e a situação de risco do país em relação à potencial disseminação no território nacional.

Nesse contexto, considerando a organização do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19)¹⁰, em que as atividades previstas são elaboradas a partir de uma classificação de risco em três

níveis de resposta (Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública). Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública.

Tendo em vista que o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em 03 de fevereiro de 2020¹¹, conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; por meio da Portaria MS nº188 que estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Destacamos que a 1º versão desse plano foi publicada em Fevereiro de 2020, quando ainda não havia sido detectado nenhum caso confirmado de infecção pelo Coronavírus no país. No entanto, a mudança no cenário epidemiológico levou as atuais alterações no plano. As novas evoluções neste cenário poderá implicar mudanças no plano atual, de acordo com a panorama epidemiológico do DF e Nacional. Cabe ressaltar, que o cenário está sendo monitorado sistematicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e evolução dos quadros, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Organização de Resposta

O nível de resposta que corresponde à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) é indicado em duas situações, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde¹²: a) quando há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus, no território nacional; e b) reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Sendo que o Brasil encontra-se no segundo cenário.

Segundo o Plano de Contingência do Ministério da Saúde, o nível de Emergência está organizado em duas fases, fase de contenção e de mitigação¹⁰. Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente. Na fase de mitigação, as ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

1. Vigilância

Os objetivos da vigilância da COVID-19 no atual contexto da pandemia no Distrito Federal são: - monitorar a circulação de SARS-CoV-2 por meio da Vigilância Sentinel da Síndrome Gripal e Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave; - descrever o perfil epidemiológico da COVID-19; e reduzir a mortalidade.

Para alcançar estes objetivos, a vigilância da COVID-19 será realizada de forma articulada com a vigilância da Influenza através da Vigilância Sentinel da Síndrome Gripal (SG) e Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), notificação obrigatória dos casos suspeitos/confirmados sem critério de gravidade da doença, do monitoramento dos casos hospitalizados suspeitos ou confirmados e investigação dos óbitos suspeitos ou confirmados. A captação de casos de COVID-19 também está sendo realizada a partir da captação ativa de resultados laboratoriais da rede pública e privada

1.1. Estratégias da Vigilância

1.1.1. Vigilância Sentinel da Síndrome Gripal

A vigilância sentinel tem por objetivo monitorar a circulação dos vírus respiratórios entre os casos de SG em unidades de saúde selecionadas (sentinelas) que atendem demanda espontânea e a proporção de atendimentos (agregado semanal por sexo e faixa etária) por SG em relação ao total de atendimentos na unidade sentinel.

Definição das Unidades Sentinelas (US)

Para melhor sensibilidade da vigilância as unidades sentinelas do DF foram redefinidas. Para isso foram levados em consideração os seguintes pressupostos:

- Necessidade de ampliar o número de unidades buscando representatividade da circulação viral em todas as Regiões de Saúde do DF;
- Necessidade de captar casos leves para melhor caracterização da circulação viral;
- Necessidade de ampliação do número de coletas realizadas nas US existentes atendendo ao preconizado pelo MS;

Os critérios de escolha para unidade sentinel foram:

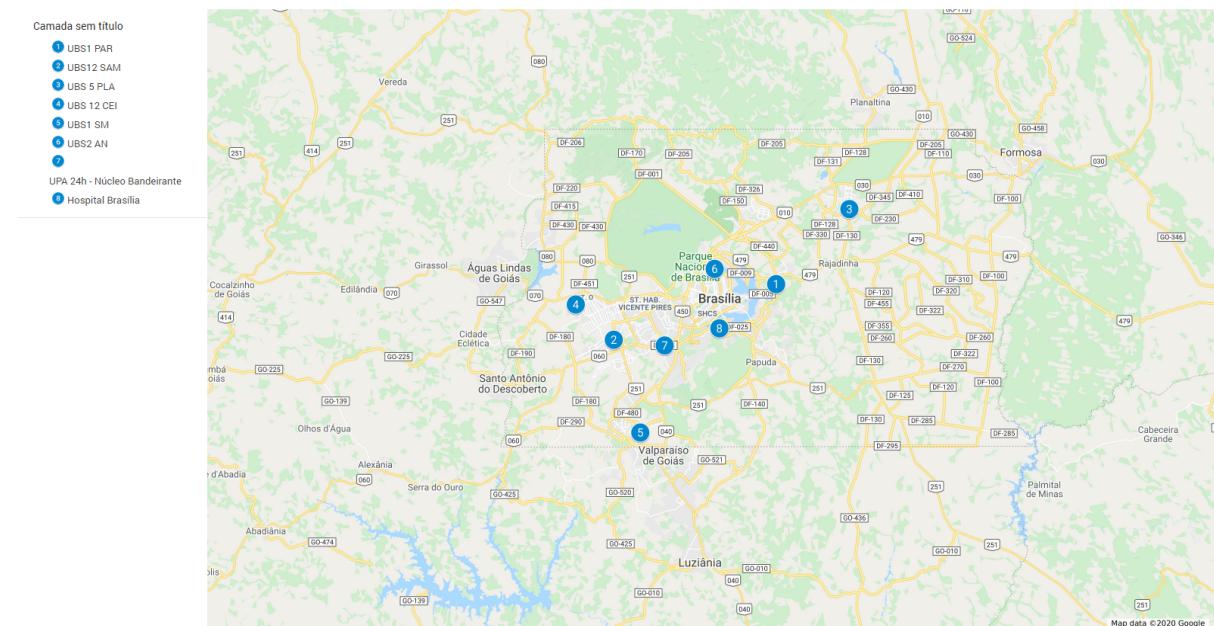
- No mínimo uma unidade por região de saúde;
- Unidades com grande número de atendimentos individuais, preferencialmente UBS tipo 2.
- Inclusão de um hospital privado e uma unidade de pronto atendimento para representar diferentes perfis de unidades de saúde.

Quadro 1. Novas unidades sentinelas de Síndrome Gripal, por Região de Saúde. Distrito Federal, abril, 2020.

Região de Saúde	População	Número de US a serem implantadas	Unidades
Sudoeste	829.672	1	UBS 12 de Samambaia
Norte	355.006	1	UBS 5 de Planaltina
Oeste	507.851	1	UBS 12 de Ceilândia
Leste	313.563	1	UBS 1 do Paranoá
Centro-Sul	380.797	1	UPA Núcleo Bandeirante
Sul	272.959	1	UBS 1 de Santa Maria
Central	392.698	2	UBS 2 da Asa Norte e Hospital Brasília

Legenda: US Unidades Sentinelas; SG: Síndrome Gripal

Figura 1. Distribuição geográfica das novas unidades sentinelas do DF. Distrito Federal, abril, 2020.



Definição de caso de síndrome gripal

- Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias.

Coleta de espécimes clínicos

As unidades sentinelas (US) deverão:

- Coletar 05 amostras de swab de nasofaringe por semana para envio ao Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN DF) para testagem do painel viral e coronavírus;

Notificação

- Os 5 casos captados em que houve coleta de amostra devem ter a ficha individual de notificação de SG inserida no SIVEP-Gripe (ANEXO XI);
- O número agregado do total de consultas e de atendimentos por SG deve ser inserido semanalmente no SIVEP-Gripe (ANEXO XII).

Análises

As análises dos dados gerados pela vigilância sentinel da SG deverá ser realizada, com a devida estratificação por regiões administrativas e regiões de saúde, periodicamente pela área técnica da Influenza (DIVEP/SVS). Esta responsabilidade não impede nem desobriga as regiões de saúde a realizarem suas próprias análises no âmbito dos seus territórios.

1.1.2. Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

A vigilância da SRAG tem por objetivo monitorar a circulação viral, acompanhar a tendência de morbimortalidade e identificar grupos e fatores de risco. Baseia-se na notificação de todos os casos hospitalizados em serviços públicos e privados que preencham a definição de caso.

Definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave

Indivíduo de qualquer idade, internado com SG e que apresente dispneia ou saturação de O₂ < 95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

Notificação

A unidade de saúde notificante deverá preencher a ficha de registro individual para os casos de SRAG e inserir no SIVEP-Gripe (ANEXO XIII);

Coleta de espécimes clínicos

Todo caso de SRAG deve ter coleta de amostra clínica de secreções respiratórias (aspirado ou swab).

Investigação

1. As atualizações das variáveis, como ocorrência de óbito, mudança do status de gravidade, resultado da investigação laboratorial, deverão ser realizadas pela unidade notificante, mediante orientação do NVEPI/DIRAPS da região de saúde correspondente;
2. A investigação laboratorial será realizada por meio da técnica validada pelo LACEN para SARS-CoV-2 e da realização do painel viral para os pacientes em estado grave;

3. Nos hospitais da rede pública, a notificação e investigação é de responsabilidade dos Núcleos de Vigilância Hospitalar.
4. No âmbito da rede privada, os Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI/DIRAPS) deverão realizar a supervisão e apoio técnico, para garantia da conclusão de todo o processo de investigação, ficando a critério desta, a decisão da descentralização da notificação no SIVEP-Gripe pelas unidades privadas.

Análises

As análises dos dados gerados pela vigilância de SRAG deverão ser realizadas, com a devida estratificação por regiões administrativas e regiões de saúde, periodicamente pela área técnica da Influenza (DIVEP/SVS). Esta responsabilidade não impede nem desobriga as regiões de saúde a realizarem suas próprias análises no âmbito dos seus territórios.

1.1.3. Vigilância de casos suspeitos/confirmados de COVID-19 sem critérios de gravidade

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde, desde o dia 27/03/2020, as notificações de casos suspeitos/confirmados de COVID-19, sem critério de gravidade para os pacientes que realizarem coleta de amostra para diagnóstico laboratorial, deverão ser realizadas no e-SUS VE (notifica.saude.gov.br).

Definição de caso²²

Conforme atualização do Ministério da Saúde para as definições de casos da COVID-19 de 03/04/2020:

- **Caso suspeito de COVID-19:**

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

- EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE): considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
- **Caso confirmado de COVID-19:**

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste:

- Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2): com resultado detectável para SARS-CoV2. Amostra clínica coletada, preferencialmente até o sétimo dia de início de sintomas.
- Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos para o SARS-CoV2): com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com: Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

- **Caso descartado de COVID-19:**

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Observações:

FEBRE:

Considera-se febre temperatura acima de 37,8°

Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lençóis de papel usados e que contenham secreções);

Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;

Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

Notificação

Para ter acesso ao sistema e-SUS VE o profissional de saúde deverá realizar um cadastro na plataforma, conforme detalhado no tutorial de navegação do sistema disponível em <https://datasus.saude.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Tutorial-%E2%80%93-e-SUS-VE-1.0a-31-03-2020.pdf>. O tutorial também orienta sobre como proceder a notificação e o encerramento.

Apenas os casos com coleta laboratorial devem ser notificados no e-SUS VE

Coleta de espécimes clínicos

No momento, a coleta laboratorial será realizada para profissionais de saúde, forças de segurança, idosos e pessoas com comorbidades de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 5. Comorbidades que indicam avaliação da Síndrome Gripal em centro de referência/atenção especializada, Ministério da Saúde, 2020.

COMORBIDADES QUE INDICAM AVALIAÇÃO EM CENTRO DE REFERÊNCIA/ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<ul style="list-style-type: none">• Doenças cardíacas descompensadas• Doença cardíaca congênita• Insuficiência cardíaca mal controlada• Doença cardíaca isquêmica descompensada• Doenças respiratórias descompensadas• DPOC e asma mal controlados• Doenças pulmonares intersticiais com complicações• Fibrose cística com infecções recorrentes• Displasia broncopulmonar com complicações• Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade• Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)• Pacientes em diálise• Imunossupressos• Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea• Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)• Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)• Diabetes (conforme juízo clínico)• Gestante de alto risco

Fonte: Ministério da Saúde.

1.1.4. Monitoramento dos casos hospitalizados suspeitos e confirmados de COVID-19

O monitoramento dos casos hospitalizados suspeitos e confirmados de COVID-19 na rede pública, privada e conveniada é o componente ativo da vigilância do COVID-19. Tem como objetivo identificar precocemente alterações no perfil de morbimortalidade, por meio do acompanhamento da situação clínica dos casos. De forma complementar, contribui para o monitoramento da ocupação de leitos ocupados com casos de COVID-19.

Diariamente até às 10hs da manhã, todos os hospitais do Distrito Federal devem informar e/ou atualizar os dados dos pacientes hospitalizados, por meio de formulário online (FORMSUS) para equipe da DIVEP/SVS.

1.1.5. Vigilância dos óbitos suspeitos e confirmados de COVID-19

A notificação de todos os óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 ocorridos nos hospitais da rede pública, privada, serviço de assistência médica domiciliar (home care) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) deverão seguir a portaria SES-DF nº 1013 de 13 de dezembro de 2019.

A notificação é obrigatória e imediata por meio do sistema informatizado (FORMSUS).

1.1.6. Captação ativa de casos de COVID-19 por meio de resultados laboratoriais

Esta estratégia de captação de resultados laboratoriais positivos para SARS-CoV-2 é realizada durante os sete dias da semana por meio de busca ativa com os laboratórios privados certificados e LACEN.

Após a captação do resultado positivo de SARS-CoV-2 a equipe da DIVEP realiza investigação telefônica com o caso com base em uma ficha padronizada de investigação e insere as informações obtidas no “Painel do COVID-19”. Este Painel é a base de dados oficial para acompanhamento dos casos confirmados de COVID-19 no Distrito Federal e é utilizada para a elaboração dos Boletins Epidemiológicos diários pela equipe da DIVEP.

1.1.7. Descentralização do Monitoramento dos casos de COVID-19

Diariamente, incluindo finais de semana e feriados, até às 10h, a equipe da DIVEP enviará para cada NVEPI/DIRAPS um banco de dados elaborado a partir do Painel COVID-19, com os casos confirmados de COVID-19 residentes no território da respectiva Região de Saúde.

A partir do recebimento diário dos casos é de responsabilidade do NVEPI/DIRAPS:

- Verificar se os casos recebidos que não são SRAG estão notificados no e-SUS VE. Caso não estejam, devem ser inseridos;
- Monitorar os casos com comorbidade e/ou maior probabilidade de agravamento², a cada 48 horas, para verificar a presença de sinais de agravamento, até o 15º dia do início dos sintomas ou até resolução do quadro.
- Para os casos sem comorbidade, recomenda-se duas ligações:
 - a primeira ao receber a planilha de casos para reforço das orientações quanto ao isolamento, risco de transmissão para conviventes idosos ou com comorbidades, locais de atendimento caso surjam sinais de agravamento, além do telefone de contato para informar a mudança no estado de saúde.
 - a última ligação no 15º dia do início dos sinais e sintomas para verificar o estado de saúde do caso e encerrar o monitoramento.
- A atualização e o encerramento da notificação dos casos que finalizaram o período de monitoramento, deverá ser realizada no e-SUS VE diariamente.
- A Organização do processo de vigilância e monitoramento em cada Região de Saúde deverão ser definidos por cada NVEPI/DIRAPS, a partir da realidade local.

² Idosos a partir de 60 anos, diabéticos, hipertensos, cardiopatas, portadores de pneumopatias, imunodeprimidos (por patologia ou uso de imunossupressores)

1.2. Monitoramento de Profissionais de Saúde da SES DF com Contato com Casos Confirmados de Covid-19 e/ou com sintomas de síndrome gripal

Considerando o cenário atual de emergência da COVID-19, a DIVEP/SVS orienta o monitoramento dos profissionais de saúde da SES DF que atendam casos confirmados de COVID-19, buscando a segurança do profissional, dos usuários e a manutenção da prestação de assistência, evitando afastamentos motivados apenas pela insegurança e não fundamentados em recomendações técnicas, de acordo com o conhecimento científico disponível até o momento. As orientações devem ter atualizações periódicas, de acordo com a mudança do cenário epidemiológico do COVID-19.

1.2.1. Fluxo para o Manejo de Profissionais de Saúde

- Servidor que teve contato próximo com um caso confirmado ou suspeito (sintomático ou não) de COVID-19 e que **NÃO apresente sintomas de síndrome gripal, deverá ser monitorado pela instituição e exercer suas atividades normalmente com uso de EPIs**. O afastamento apenas se dará na presença de sinais ou sintomas de SG.
- Servidor que teve contato com um caso confirmado de COVID-19 e que apresente sintomas de síndrome gripal em até 14 dias após contato deverá permanecer em isolamento domiciliar:
 - No terceiro dia após o início de sintomas o servidor deverá coletar o swab de nasofaringe para pesquisa de SARS-CoV-2 em laboratório validado e aguardar liberação do resultado no isolamento domiciliar ou no 8º dia de início de sintomas deverá fazer o teste rápido.
 - Resultado positivo para SARS-CoV-2 → prorrogação do atestado para mais 7 dias, totalizando 14 dias a partir do início de sintomas. Servidor deve permanecer em isolamento domiciliar, caso apresente sinais de piora (dispneia) deve procurar um serviço de saúde. O servidor deverá retornar ao trabalho no 15º dia após o início de sintomas, desde que apresente resolução do quadro;
 - Resultado negativo para SARS-CoV-2 → Servidor pode retornar ao trabalho após resolução do quadro (7 dias).

1.3. Diagnóstico laboratorial

Cadastro

Para realização do diagnóstico laboratorial será necessário solicitar via Trakcare o código COV-PCR.

Identificação da amostra

Todos as amostras devem ser identificadas com etiqueta com código de barras emitidas no sistema Trakcare em todas as unidades da rede SES-DF. Para demais unidades de saúde públicas e privadas, que não utilizam o sistema Trakcare, as amostras devem ser identificadas com nome completo, data de nascimento e nome completo da mãe.

Documentação exigida

Para a rede SES-DF é necessário lote de envio e ficha epidemiológica obtida por meio eletrônico no link <https://notifica.saude.gov.br/login>.

Observação: para as 5 amostras coletadas nas unidades sentinelas da rede SES-DF é necessário lote de envio e ficha epidemiológica da Síndrome Gripal - ficha disponível no ANEXO XI.

Para demais unidades de saúde públicas e privadas que não utilizam o sistema Trakcare, é necessária relação escrita das amostras encaminhadas com dados mínimos (nome completo, data de nascimento e nome completo da mãe) e ficha epidemiológica obtida por meio eletrônico no link <https://notifica.saude.gov.br/login>.

As amostras coletadas dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser encaminhadas com a ficha de SRAG (ANEXO XIII).

Procedimentos para diagnóstico laboratorial

A realização de coleta de amostra, está indicada sempre que ocorrer suspeita clínica ou epidemiológica pelo corpo clínico e vigilância epidemiológica local, respectivamente.

Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe ou swabs combinados (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco-alveolar).

Para a coleta de swab combinado é necessário utilizar kit composto de tubo tipo falcon com solução de transporte (salina estéril) com 2 swabs (rayon) cada. As coletas devem ser realizadas em unidades de saúde por profissionais habilitados, conforme manual de coleta MA-LACEN-0007. A amostra deverá ser encaminhada em posição vertical com urgência para o LACEN-DF, em caixa térmica com gelo reciclado (gelox), na faixa de temperatura entre 2º a 8°C.

A amostra deve ser mantida refrigerada (2 a 8°C) por até 48 horas da coleta até chegar ao LACEN-DF.

Para a coleta deve-se usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, touca, avental, proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas e máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios.

Obtenção de resultados

Os resultados estarão obtidos pelo sistema Trakcare para as unidades da rede SES-DF e poderão estar disponíveis para a população pelo Portal de Exames (<http://portaldeexames.saude.df.gov.br/>), com senha obtida na unidade de atendimento. Para demais unidades de saúde públicas e privadas, que não utilizam o sistema Trakcare os resultados são encaminhados via eletrônica (e-mail resultados.lacendf@gmail.com) mediante preenchimento de termo de confidencialidade.

Prazo de liberação de resultados

Os resultados serão liberados em até 03 dias úteis, havendo priorização de casos graves, óbitos e de profissionais de saúde da linha de frente ao COVID-19.

Indicação para a coleta de amostras em situação de óbito

Para pacientes que evoluíram para o óbito deverá ser realizado a coleta de:

- Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal;
- Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo;
- Tecido das Tonsilas e mucosa nasal;
- A coleta de amostras para realização do diagnóstico histopatológico deve ser feita, observando-se os protocolos em vigência, nos serviços locais de patologia;
- Acondicionar as amostras em frasco com boca larga com formalina tamponada a 10%;

Para amostras in natura:

- Devem ser coletados fragmentos de cada tecido com dimensões aproximadas de 1 a 3 cm;
- Colocar as amostras coletadas de órgãos diferentes em recipientes separados e devidamente identificados (Frascos estéreis e secos sem meio de transporte);
- Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser encaminhados ao LACEN-DF refrigeradas.

1.4. Vigilância Sanitária

Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

Monitorar junto à rede de atenção a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para o atendimento de casos suspeitos e confirmados.

2. Definição de Transmissão¹⁵:

2.1. Transmissão comunitária do covid-19

Ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida, **OU**

- Se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada ou na rotina de vigilância de doenças respiratórias (ver quadro) **OU**
- A transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

FASES DE RESPOSTA	MODELO DE VIGILÂNCIA	AÇÕES POR TIPO DE TRANSMISSÃO	
		Local	Comunitária
CONTENÇÃO limitar a transmissão do vírus	Identificação de casos relacionados a viagem ou contato próximo e domiciliar	Notificar FORMSUS2 e Coletar para RT-PCR	NA
	Identificação de casos na comunidade	SG (Casos negativos) e SRAG (todos) para RT-PCR	NA
MITIGAÇÃO evitar casos graves e óbitos	Vigilância Sentinel de Síndrome Gripal	NA	Notificar SIVEP-GRIPE e Coletar
	Vigilância Universal de Síndrome Respiratória Grave	NA	Notificar SIVEP-GRIPE e Coletar

3. Fluxos Assistenciais

Considerando os dados epidemiológicos que colocam o DF na curva aguda de contaminação, torna-se premente readequar a estrutura e o fluxo das unidades de saúde do Distrito Federal frente as demandas crescentes por aporte de alta complexidade.

Organizar a rede de atenção para casos suspeitos e/ou confirmados de doença respiratória pelo 2019-nCoV é uma das prioridades na elaboração desse Plano.

As equipes de saúde devem estar em alerta para rápida detecção de possíveis casos e para notificação oportuna, visto que possibilitam a deflagração imediata das medidas de controle para interromper e minimizar sua circulação e transmissão.

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas¹⁴.

No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico.

Destaca-se também que embora a população idosa seja a mais suscetível, os dados epidemiológicos apontam que toda a população apresenta um potencial de complicações proporcionalmente menor, mas que deve ser considerado do ponto de vista assistencial.

Considerando que a via de transmissão pessoa a pessoa do 2019-nCoV ocorre por meio de gotículas e contato, os casos suspeitos com clínica leve e moderada podem ser atendidos em Serviços Básicos de Saúde e somente os casos com maior gravidade que necessitem de internação hospitalar serão referenciados para estabelecimentos de saúde especializados, conforme fluxos descritos abaixo.

3.1. Fluxos de referência e contra referência dos serviços de saúde

O usuário com suspeita do Coronavírus seguirá o fluxo assistencial estabelecido **conforme os níveis de resposta**.

3.1.1. Aeroporto

Diante de casos suspeitos, prováveis ou confirmados devem ser adotadas medidas de **ISOLAMENTO** e **NOTIFICAR** imediatamente Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) pelo telefone (61- 99221-9439) ou e-mail notificadf@gmail.com.

→ Paciente com suspeita de coronavírus provenientes de vôos internacionais ou domésticos deverão ser acolhidos em sala isolada no Aeroporto Internacional de Brasília, em parceria com a Concessionária administradora do Aeroporto. Enquadrando na definição de caso suspeito e estando em bom estado geral, sem indicação de internação hospitalar, deverá ser coletado

amostras e encaminhadas ao laboratório Lacen, procedendo a notificação do caso; devem ser removidos para seu domicílio pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, evitando contato e circulação em áreas comuns do aeroporto. Os casos suspeitos e com indicação de internação hospitalar deverão ser removidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o Instituto Hospital de Base de Brasília (IHB), e atendidos na área exclusiva, isolada e preparada para o atendimento dos casos suspeitos, evitando o contato com outros usuários.

3.1.2. Atenção Primária à Saúde

Em caso de sinais e sintomas que preencham os critérios de definição de caso suspeito que chegarem nas Unidades Básicas de Saúde, serão acolhidos e encaminhados para espaço reservado, orientados ao uso correto de máscaras cirúrgicas e higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70%.

Manter casos suspeitos em área separada até o atendimento, estando em bom estado geral, sem indicação de internação hospitalar, deverá ser coletado amostras e encaminhadas ao laboratório Lacen, procedendo a notificação do caso; removidos pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, por meio de transporte individual ou Transporte Sanitário Local de cada Superintendência para seu domicílio, evitando contato e circulação em áreas comuns da Unidade Básica de Saúde ou utilização de meios de transporte coletivos.

O monitoramento domiciliar do paciente e de seus contatos domiciliares deverá ser realizado, preferencialmente, por telefone, a cada 48h, no sentido de identificar piora dos sintomas ou sinais de gravidade que podem demandar avaliação presencial ou encaminhamento para internação hospitalar. Recomenda-se o envolvimento de todos os profissionais da APS, observando-se os dispositivos legais e as normativas vigentes, em todo o processo de cuidado, especialmente na triagem de sintomáticos respiratório na recepção da unidade básica de saúde e no monitoramento dos casos em isolamento domiciliar.

Pacientes idosos e com comorbidades que aumentem o risco de complicações por COVID-19, porém que não apresentem sinais de gravidade e critérios clínicos para internação, devem ser avaliados e monitorados criteriosamente, podendo ter compartilhamento do cuidado com a atenção secundária nas situações de contraindicação de acompanhamento ambulatorial apenas na Atenção Primária em Saúde. Os casos com indicação de internação hospitalar deverão ser estabilizados e removidos pelo SAMU, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ou Transporte Sanitário Local de cada Superintendência ao serviço de referência, limitando sua movimentação fora da área de isolamento, evitando o contato com outros usuários, até que se defina a conduta.

A fim de garantir o atendimento resolutivo de todos os casos suspeitos, bem como de outros casos agudos e crônicos agudizados, as equipes de Saúde da Família deverão organizar suas agendas no sentido de ampliar o acesso à demanda espontânea, priorizando, nos atendimentos programados, os casos de maior vulnerabilidade clínica e social. As UBS deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada dos usuários, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco, atendimento às demandas agudas e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, no sentido de garantir a continuidade do cuidado e monitoramento dos casos suspeitos em isolamento domiciliar.

3.1.3. Atendimentos ambulatoriais

Os atendimentos ambulatoriais devem garantir o suporte dos outros níveis de atenção, e ainda, garantir que não exista descontinuidade do atendimento, tais como: fornecimento de receitas de uso continuo podendo ser fornecido para um familiar; e monitoramento de pacientes com doenças pré-existentes que necessitem de acompanhamento.

Os atendimentos nos Serviços Especializados de Saúde Mental (CAPS, COMPP e ADOLESCENTRO) ficam mantidos, em especial, as escalas de atendimentos individuais, acolhimentos e reavaliação periódica de pacientes conforme dimensionamento pré-existente.

3.1.4. Procedimentos Odontológicos

Os procedimentos odontológicos que gerem aerossóis devem ser evitados nos três níveis de atenção (UBS, CEOs e Hospitais). Quanto aos casos de urgência odontológicas, as gestões locais organizarão as unidades específicas entre UBS, CEOs e Pronto Socorros hospitalares que contarão com equipes especializadas e preparadas para resolver casos assintomáticos, sintomáticos ou confirmados de COVID-19.

3.1.5. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos

Ficam mantidos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos essenciais, em especial aqueles imprescindíveis para o diagnóstico e tratamento dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19.

Os procedimentos eletivos podem ser remanejados e/ ou remarcados, a fim de mitigar a circulação desnecessária da população.

3.1.6. Unidades de Pronto Atendimento (UPA)

Em caso de sinais e sintomas que preencham os critérios de definição de caso suspeito que chegarem nas Unidades de Pronto Atendimento, serão acolhidos e encaminhados para espaço reservado.

Manter casos suspeitos em área separada até atendimento. Estando em bom estado geral, sem indicação de internação hospitalar, deverá ser colhida amostras e encaminhadas ao laboratório LACEN/SES, procedendo a notificação do caso. Após, deverão ser removidos por Transporte Sanitário próprio da UPA para seu domicílio; evitando contato e circulação em áreas comuns da Unidade de Pronto Atendimento ou utilização de meios de transporte coletivos. Os casos com indicação de internação hospitalar deverão ser removidos pelo Transporte Sanitário ao serviço de referência, limitando sua movimentação fora da área de isolamento, evitando o contato com outros usuários, até que se defina a conduta.

3.1.6. Atenção Hospitalar

Hospitais de Referência:

A- Hospital Regional da Asa Norte – HRAN

Localizado na Região Central do Distrito Federal é o Hospital dedicado exclusivamente ao atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados, com exceção da Unidade de Queimados.

Referência para os pacientes imunocompetentes: Adultos, Gestantes, Pediatria e pacientes privados de liberdade, para caso suspeito ou confirmado; seguindo fluxo individualizado para área específica, isolada e preparada para os casos suspeitos, evitando contato com outros usuários.

B- Instituto Hospital de Base – IHB

Localizado na Região Central do Distrito Federal é o Hospital de referência para pacientes imunocompetentes; pacientes provenientes do aeroporto e pacientes psiquiátricos que precisem de internação, suspeitos ou confirmados.

C- Rede Privada

Pacientes atendidos na Rede Privada de Saúde deverão notificar o CIEVS e manter o paciente internado em isolamento respiratório, caso preencha critérios para internação ou ser orientado para isolamento domiciliar.

Hospitais de Retaguarda:

A- Hospital da Criança de Brasília – HCB

Localizado na Região Central do Distrito Federal é o Hospital de retaguarda para Pediatria, para os casos que necessitarem de unidade de tratamento intensivo (UTI).

B- Hospital Universitário de Brasília – HUB

Localizado na Região Central do Distrito Federal está como retaguarda para pacientes confirmados Adulito, para os casos que necessitarem de unidade de tratamento intensivo (UTI).

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras área de assistência¹⁴.

A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis¹⁴.

3.1.7. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados:

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do Coronavírus 2019 (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas. Portanto, deve-se:

- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;
- sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.

Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados.
Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.

Figura 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do Coronavírus 2019 (COVID-19) durante o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência (OMS, 28.01.202):

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	PROFISSIONAIS DA SAÚDE	PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO
<ul style="list-style-type: none"> - Usar máscara cirúrgica; - Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica. 	<ul style="list-style-type: none"> - Higiene das mãos com preparação alcoólica; - Óculos de proteção ou protetor facial; - Máscara cirúrgica; - Avental impermeável; - Luvas de procedimento; <p>Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Higiene das mãos; - Óculos de proteção ou protetor facial; - Máscara cirúrgica; - Avental impermeável; - Luvas de procedimento.

Fonte: ANVISA (2020)

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo COVID-19 e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar a máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o COVID-19. No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica antes e após a utilização das máscaras.

O SAMU 192 DF poderá ser acionado para atendimento desses pacientes, principalmente nos casos de complicações advindas da doença. Nessa situação, o médico regulador deverá comunicar à equipe da viatura a suspeita e/ou confirmação (nos casos de transferências). A equipe que receberá o paciente no serviço de saúde também deverá ser comunicada.

A implementação da PRECAUÇÃO PADRÃO constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de TODOS OS PACIENTES, independentemente dos fatores de risco ou doença de base. A precaução padrão compreende:

- Higienização das mãos antes e após contato com o paciente – (antes do contato com o paciente, antes da realização de procedimento asséptico, após o risco de exposição a fluídos corporais, após contato com o paciente e após contato com as áreas próximas ao paciente);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – avental e luvas – ao contato com sangue e secreções;
- Uso de óculos e máscara se houver risco de respingos;
- Fazer o descarte adequado dos resíduos, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Complexo Regulador do Distrito Federal em Saúde.

Além da precaução padrão, devem ser implantadas as PRECAUÇÕES PARA GOTÍCULAS, que devem ser utilizadas para pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19. As gotículas respiratórias que tem cerca de $> 5 \mu\text{m}$ de tamanho e são provocadas por tosse, espirro ou fala. Recomenda-se, além das medidas de precaução padrão:

- Uso de máscara cirúrgica pelo profissional de saúde;
- Uso de máscara cirúrgica pelo paciente durante o transporte, desde que as condições clínicas permitam.

No caso de procedimentos que gerem aerossóis – partículas $< 5 \mu\text{m}$ (exemplos: intubação/extubação traqueal, aspiração de vias aéreas com sistema de aspiração aberto, ventilação não invasiva –VNI, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação com BVM, nebulização), que podem ficar suspensas no ar por longos períodos, são recomendadas, adicionalmente às medidas de precaução padrão, a PRECAUÇÃO PARA AEROSSÓIS:

Recomenda-se:

- Uso de máscara (respirador) tipo N95, N99, PFF2 ou PFF3 pelo profissional de saúde durante a assistência ao paciente.
- Uso de máscara cirúrgica no paciente durante transporte, desde que as condições clínicas permitam.

3.2. Recomendações sobre o covid-19 para populações privadas de liberdade do DF

Considerando a dinâmica do processo de novas recomendações foi elaborado pela SES/DF, minuta atualizada das recomendações necessárias para enfrentamento do coronavírus para PPL- População Privada de Liberdade e encaminhada à VEP/TJDFT, SESIPE/SSP.

3.3. Retorno ao Domicílio

Casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 que não necessitem de hospitalização, o médico poderá indicar isolamento domiciliar a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e para o retorno à unidade de saúde, em caso de piora dos sintomas. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. É, ainda, necessário avaliação de cada caso, considerando se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

O retorno ao domicílio deve ser feito por transporte sanitário e realizada orientação para contactantes. O acompanhamento da evolução do caso se dará pela Atenção Primária de Saúde (APS), cujos profissionais deverão observar as orientações quanto ao uso de EPI e manejo clínico, conforme notas técnicas e protocolos vigentes. Os profissionais da APS poderão reencaminhar os pacientes para as unidades de referência, caso haja piora na evolução clínica. Devem ser observadas as orientações sobre monitoramento do casos em isolamento domiciliar e seus contatos, conforme tratado no tópico 4.1.2 sobre Atenção Primária à Saúde.

3.4. Fluxo de Coleta para os Casos Suspeitos

Casos suspeitos para COVID-19 que se enquadrem na definição de casos descritas no item 1 deste Plano de Contigência, que entrarem em contato com através do 190, 193 ou 199, que não necessitem de hospitalização, o GDF disponibiliza equipes volantes para a coleta domiciliar.

4. Níveis de Ativação

As ações propostas estão previstas para a fase atual da epidemia no DF.

Considerando os dados epidemiológicos que colocam o DF na curva aguda de contaminação e ainda, a necessidade crescente de definição de novos fluxos de acesso dos usuários de saúde do DF.

Considerando o levantamento da capacidade instalada de leitos clínicos e de tratamento intensivo da Rede Pública e Privada do DF.

O Hospital Regional da Asa Norte teve sua capacidade ampliada para leitos destinados ao COVID-19, com redirecionamento dos atendimentos não COVID-19 para outras unidades da SES-DF; com exceção da Unidade de Queimados, toda sua estrutura está direcionada ao atendimento dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

O Hospital da Criança de Brasília (HCB) disponibilizou leitos de UTI para pediatria e o Hospital Universitário de Brasília (HUB) leitos de UTI Adulto.

Estão sendo ampliados leitos para reforçar a Rede SES-DF, a fim de atender a demanda atual de emergência em saúde, ocasionada pelo COVID-19:

- Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)
- Instituto Hospital de Base (IHB)
- Hospital da Polícia Militar
- UPA do Núcleo Bandeirante
- Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)
- Hospital Regional Taguatinga (HRT)
- Hospital de campanha no Mané Garrincha

Cabe ressaltar que o cenário epidemiológico está sendo monitorado sistematicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e evolução do quadro, a fim garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

5. Visitas hospitalares

São proibidas visitas aos pacientes diagnosticados com COVID-19 nas Unidades de Internação e de Terapia Intensiva do Distrito Federal, até que haja liberação pelo COE COVID-19 do Distrito Federal¹⁸.

Ficam limitadas as visitas aos pacientes internados com outras patologias ou no pós-operatório de cirurgias de emergência, Urgência ou eletivas nas Unidades de Internação e de Terapia Intensiva do Distrito Federal, a somente uma pessoa, preferencialmente mais jovens.

Os gestores locais deverão organizar horários diferentes de visitas, para evitar aglomerações, se possível alternar os dias de visitas.

Sempre que possível evitar acompanhantes e visitantes acima de 65 anos de idade, imunossuprimidos ou portadores de comorbidades.

6. Assistência farmacêutica

Estabelecer com as demais áreas assistenciais envolvidas, as necessidades dos medicamentos para o tratamento sintomático do COVID-19, em nível ambulatorial e Hospitalar.

- Realizar orientações técnicas às áreas envolvidas quanto a possíveis tratamentos definidos em protocolos do Ministério da Saúde;
- Orientar quanto a disponibilização e acesso dos medicamentos para o atendimento dos pacientes com COVID-19;
- Estabelecer o fluxo de distribuição de medicamentos e insumos na SES-DF em conjunto à Subsecretaria de Logística em Saúde;
- Definir diretrizes de fornecimento e controle de estoque pelas unidades de saúde, especialmente nos casos de compra específica ou envio de medicamentos pelo Ministério da Saúde para tratamento de COVID-19;
- Monitorar o estoque dos medicamentos no âmbito do Distrito Federal;
- Referente aos medicamentos e produtos para saúde para tratamento de condições que requeiram uso prolongado, isto é, de uso contínuo, as farmácias devem realizar o atendimento das receitas com ampliação da validade para 60 dias, sem necessidade de renovação, a fim de reduzir as aglomerações de usuários nas unidades de saúde;
- Medidas e dispensação dos medicamentos para maior tempo, em todas as farmácias ambulatoriais inclusive Farmácia de alto custo (CEAf) para minimizar filas e favorecer o isolamento Social;
- Priorizar cadastro, agendamento, dispensação e renovação dos medicamentos dos grupos de risco elencados pelo Ministério da Saúde;
- Dispensar os medicamentos para período máximo de tratamento, de acordo com estoque disponível do MS ou SES-DF.
- Proceder com renovação automática da LME e da receita
- Permitir digitalização dos processos via e-mail: cadastro, avaliação e autorização
- Monitorar, avaliar e programar o estoque de medicamentos estratégicos fornecidos pelo Ministério da Saúde para o DF, bem como os medicamentos de aquisição pela SES-DF, no âmbito do Distrito Federal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme necessidade.

6.1. Farmácia do componente especializado (Farmácias de alto custo da SES-DF):

- Usuários que fazem parte do grupo de risco de complicações pelo COVID-19 (idosos, crianças menores de 8 anos, gestantes, imunodeprimidos, transplantados e portadores de doenças respiratórias, como asma de DPOC), preferencialmente cadastrar representantes para fazer a retirada dos medicamentos.
- As unidades das Farmácias do Componente Especializado (“Farmácias de Alto Custo”) permitem o cadastro de até 5 representantes. Para cadastrar, é preciso levar a declaração autorizadora preenchida (o modelo da declaração está disponível em https://drive.google.com/file/d/1MmBiJQFpbHyVnwMWQAKiwfHyNn6g_g2q/view) e cópia do documento do representante na unidade cadastrada do paciente.

7. Vigilância Sanitária

Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

Monitorar junto à rede de atenção a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para o atendimento de casos suspeitos e confirmados.

8. Medidas de Prevenção

8.1. Medidas de Prevenção e Controle em Serviços de Saúde

Devem ser adotadas continuamente na Assistência à Saúde em todos os níveis de atenção.

Dessa forma, as medidas de prevenção da transmissão viral nos serviços de saúde incluem:

1. Elaborar, por escrito, e manter disponíveis as normas e rotinas dos procedimentos adotados na prestação de serviços de atenção à saúde de pacientes suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV.
2. Organizar o fluxo de atendimento aos pacientes suspeitos com:
 - a. Sinalização à entrada da unidade, apontando para o fluxo de atendimento destes pacientes.

- b. Definição de área de espera e local exclusivo para atendimento de pacientes sintomáticos.
 - c. Fornecimento de máscara cirúrgica ao paciente sintomático e ou identificado como suspeito. Os pacientes devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados até sua chegada ao local definido para atendimento.
 - d. Casos suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV devem, preferencialmente, serem avaliados em uma sala privada com a porta fechada ou uma sala de isolamento de infecções aéreas, se disponível.
3. Estabelecer os fluxos internos de circulação;
4. Reforçar as medidas de precaução padrão, principalmente a higienização das mãos e a etiqueta respiratória;
5. Garantir ventilação em todas as áreas dos serviços de saúde e higiene ambiental adequada;
6. Seguir Protocolo de Manuseio de cadáveres e prevenção para doenças infecto contagiosas de notificação compulsória, com ênfase em COVID-19 para o âmbito do Distrito Federal.¹⁹

É de responsabilidade dos gestores locais as medidas administrativas como capacitação dos profissionais de saúde e garantia de suprimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos pacientes e profissionais de saúde envolvidos no atendimento.

8.2. Medidas de Prevenção para a Comunidade

No momento não há tratamento e vacina específicos para a infecção humana pelo 2019-nCoV. Medidas no entanto, devem ser tomadas para prevenção:

- Higiene de mãos com água e sabão ou solução alcoólica em gel 70%;
- Etiqueta respiratória: quando tossir ou espirrar cobrir nariz e boca com lenço descartável ou utilizar o antebraço. Descartar o lenço no lixo e higienizar as mãos com água e sabonete ou solução alcoólica em gel 70%;
- Procurar serviço de saúde caso apresente sintomas respiratórios.
- A OMS não recomenda que indivíduos assintomáticos (ou seja, que não têm sintomas respiratórios) na comunidade usem máscaras cirúrgicas. As máscaras são recomendadas para pessoas sintomáticas na comunidade.
- Seguir rigorosamente as recomendações de distanciamento social.

9. Comunicação de risco

Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;

Elaborado junto com as áreas técnicas correspondentes materiais informativos/educativos sobre o Coronavírus 2019 (COVID – 19) publicadas nos links: <http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/> e http://abre.ai/matriciamento_sesdf.

As estratégias de comunicação têm sido importantes aliadas para comunicação com a população e com os profissionais de saúde.

O plano de comunicação atende os diferentes níveis de resposta e as demandas dos diferentes grupos-alvo.

O site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal está sendo atualizado diariamente com as informações oficiais sobre o coronavírus: <http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/>. A iniciativa visa facilitar e agilizar o acesso a conteúdos oficiais e atualizados sobre a circulação do vírus e, especialmente, as ações da Rede SES-DF na prevenção, assistência e monitoramento de casos.

As redes sociais também tem amplamente usadas como veículos de comunicação com a população com o objetivo de ampliar a circulação de informações corretas para a população. Infográficos, Vídeos de entrevistas com especialistas e ilustrações didáticas estão sendo postados diariamente.

As orientações e protocolos que foram construídos para atender à essa nova emergência mundial, dirigidos aos profissionais de saúde e o Informe diário com a situação epidemiológica dos casos suspeitos e confirmados de infecção humana pelo coronavírus 2019- nCoV também estão disponíveis no site <http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/>.

O atendimento à imprensa (escrita/falada) é feito sempre por intermédio da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado da Saúde do DF (ASCOM/SES) e Secretaria de Estado de Comunicação do DF (SECOM/DF).

9.1. Aplicativo

Em 29 de Fevereiro, o Ministério da Saúde lançou o aplicativo (app) **Coronavírus-SUS** com o objetivo de conscientizar a população sobre a Doença pelo Coronavírus (COVID-19), para isso o aplicativo conta com as seguintes funcionalidades:

Informativos de diversos tópicos como os sintomas, como se prevenir, o que fazer em caso de suspeita de infecção e etc; Mapa indicando unidades de saúde próximas; em caso de suspeita de infecção, o cidadão pode conferir se os sintomas são compatíveis com o do Corona, e caso seja será instruído e encaminhado para a unidade de saúde básica mais próxima; área de notícias oficial do Ministério da Saúde com foco no Coronavírus.

A aplicativo Coronavírus-SUS está disponível para celulares com sistema operacional ANDROID (No seguinte link da Google Play: <http://bit.ly/AndroidAppCoronavirus-SUS>) e iOS (No seguinte link na App Store: <http://bit.ly/IOSAppCoronavirus-SUS>).

A página inicial do app possui um botão vermelho com a pergunta "está se sentindo mal?", que traz uma lista de questões que podem ajudar em um auto diagnóstico de infecção por coronavírus¹³.

10. Gestão

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Lacen, COE-COVID-19-DF e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do Coronavírus 2019 (COVID – 19).

Sensibilizar continuamente a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19).

Garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19).

Garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o Coronavírus 2019 (COVID – 19).

Garantir e monitorar estoque estratégico de equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais da Rede SES-DF.

Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CMESP/DF), por meio do CIEVS/DF e COE - COVID - 19/DF, de acordo com agenda estabelecida.

Referências

1. WHO. Coronavirus disease (COVID-19) outbreak. <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>
2. Qun Li et al. Early Transmission Dynamics in Wuhan, China, of Novel Coronavirus-Infected Pneumonia. NEJM, January 29, 2020
DOI: 10.1056/NEJMoa2001316.
3. Ki M. Epidemiologic characteristics of early cases with 2019 novel coronavirus (2019-nCoV) disease in Republic of Korea. Epidemiol Health. 2020 Feb 9:e2020007.
4. Liu T et al. Transmission dynamics of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV). bioRxiv 2020.01.25.919787.
5. Backer JA et al. Incubation period of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV) infections among travellers from Wuhan, China, 20–28 January 2020. Eurosurveillance 25(5), 06/February/2020.
6. Lauer et al. The incubation period of 2019-nCoV from publicly reported confirmed cases: estimation and application. medRxiv 2020.02.02.20020016.
7. Guan J et al. Clinical characteristics of 2019 novel coronavirus infection in China. medRxiv 2020.02.06.20020974.
8. WHO. Q&A on coronaviruses. <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-coronaviruses>.
9. WHO Statement on the meeting of the International Health Regulations (2005) Emergency Committee regarding the outbreak of novel coronavirus (2019-nCoV) - WHO, January 23, 2020
10. Ministério da Saúde. Plano Nacional Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19). 2020. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/plano-contingencia-coronavirus-preliminar.pdf>.
11. Ministério da Saúde. Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.
12. Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

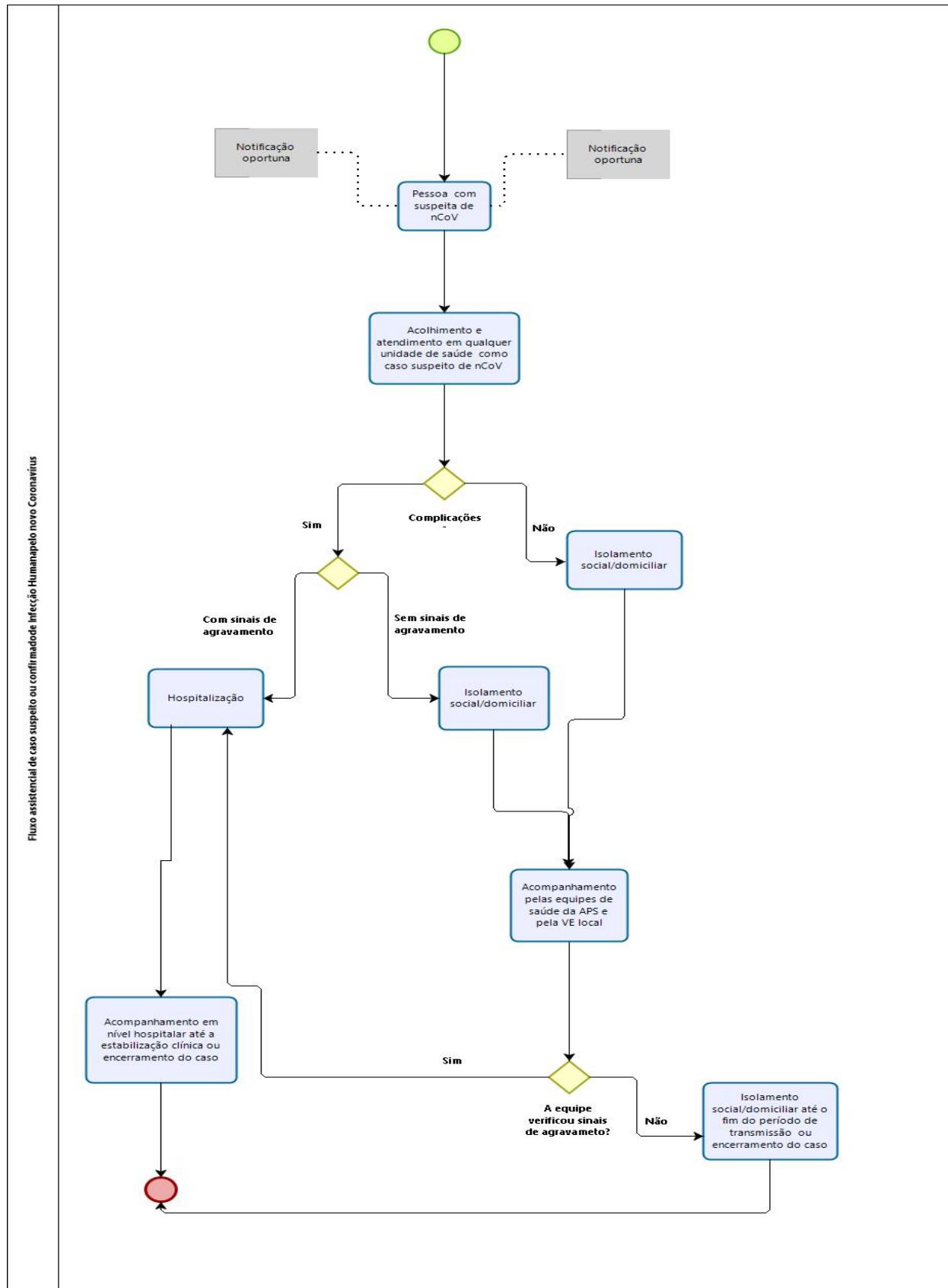
13. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico 04 de 04 de março de 2020.
<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>
14. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). 2020.
15. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico 05 de 13 de março de 2020.
<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>
16. Governo do Distrito Federal. Decreto N° 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2020/02_Fevereiro/DODF%20021%2028-02-2020%20EDICAO%20EXTRA/DODF%20021%2028-02-2020%20EDICAO%20EXTRA.pdf
17. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Portaria N° 127, de 27 de Fevereiro de 2020.
http://www.dodf.df.gov.br/index/visualizararquivo/?pasta=2020/03_Mar%C3%A7o/DODF%20048%2012-03-2020&arquivo=DODF%20048%2012-03-2020%20INTEGRA.pdf
18. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Portaria N° 146, de 09 de Março de 2020.
http://www.dodf.df.gov.br/index/visualizararquivo/?pasta=2020/03_Mar%C3%A7o/DODF%20047%2011-03-2020&arquivo=DODF%20047%2011-03-2020%20INTEGRA.pdf
19. Protocolo de Manuseio de cadáveres e prevenção para doenças infecto contagiosas de notificação compulsória, com ênfase em COVID-19 para o âmbito do Distrito Federal – Versão 4.
20. Secretaria de Estado de Saúde do DF. NOTA TÉCNICA COAPS/SAIS/SES – COVID-19 - No 01/2020 - Versão 2 – 27/03/2020 - SEI 0 0060-00110852/2020-42
21. Anvisa. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020. Orientações para serviços de saúde: Medidas de Prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).
22. Ministério da Saúde. Definição de caso 04 de abril de 2020.
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#definicaodecaso>

Anexo I

Ações e Atividades do Plano de Contingência COVID-19	
	Atualização do Plano de Contingência de COVID-19.
Coordenar as ações prioritárias para atendimento às demandas frente emergências em saúde pública de importância nacional e internacional.	Elaboração e atualização dos fluxos para o atendimento dos casos suspeitos e/ou as confirmados de COVID-19. Definição dos hospitais de referência para atendimento dos casos de COVID-19. Planejamento para a ampliação dos leitos de UTI e os leitos clínicos para retaguarda.
Monitorar o abastecimento disponibilidade dos insumos, medicamentos e equipamentos andamento dos processos para aquisição dos insumos, medicamentos, equipamentos e outros.	Disponibilização de insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19) e outros vírus respiratórios para o LACEN. Suprimento de insumos e equipamentos durante o período das atividades do COE COVID -19, para as unidades de saúde. Manutenção e distribuição dos medicamentos específicos para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda grave.
Definição das equipes de profissionais para as ações de vigilância e resposta rápida as demandas dos serviços, sociedade e imprensa.	Elaboração da lista de contato dos pontos focais para controle e gerenciamento das demandas tais como: aquisições, contratações, elaboração de documentos informativos e técnicos, dentre outros. Criação de canais de comunicação rápida para esclarecimento de dúvidas e outras informações sobre o COVID-19.
Monitoramento da situação epidemiológica do COVID -19 no mundo e no Brasil, a partir da estratégia de vigilância nacional internacional.	Subsidiar as áreas da SES DF com informações de alertas e informes sobre o COVID 19 cenário nacional e internacional. Emissão de alertas para a rede de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta rápidas, com medidas de

	<p>prevenção e controle da infecção.</p> <p>Monitorar os noticiários, rumores na imprensa e nas redes sociais, para esclarecimentos rápidos e oportunos.</p>
Elaboração, atualização e divulgação dos protocolos operacionais de vigilância e de assistência.	<p>Atualização e divulgação das definições de vigilância e fluxos assistenciais, diante das novas evidências ou recomendações do Ministério da Saúde.</p> <p>Avaliar e orientar os serviços de saúde públicos e privados quanto a organização, infraestrutura e medidas de controle de infecção (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).</p>
Estabelecer instrumentos e canais oficiais de comunicação para divulgação das informações sobre a situação do COVID-19	<p>Elaborar conteúdos de orientação aos trabalhadores da saúde e comunidade em geral (folders, vídeos, cartazes e manuais)</p> <p>Elaborar notas informativas / técnicas para gestores, profissionais de saúde e população.</p> <p>Monitorar os noticiários, rumores na imprensa e nas redes sociais, para esclarecimentos rápidos e oportunos.</p>
	<p>Apoiar a condução das demandas da imprensa, visando resposta claras, oportunas e restritas ao assunto demandado.</p>
	<p>Organizar e coordenar as reuniões ampliadas intra e interinstitucional, para definição das ações intersetoriais.</p>
	<p>Instituir a comunicação com Ministério da Saúde, demais instituições de saúde nacional, bem como autoridades de saúde para obtenção de modo oportuno e preciso, as diretrizes e desdobramentos nacionais sobre o tema COVID-19.</p>

Anexo II
Fluxo de Atendimento de Caso Suspeito e/ou Confirmado



Anexo III

Recomendações para Pessoas que Preencham a Definição de Caso Suspeito e/ou Confirmado

Isolamento

1. Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até a sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.
2. Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento ou entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI recomendado (máscara N95, máscara cirúrgica, protetor ocular ou protetor de face, luvas, capote/avental).
3. O prazo para o isolamento é de 14 dias após o início dos sintomas, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão. Esta medida somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica.

Essas medidas visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto, retardar a progressão da epidemia. Ações como essa, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico.

Avaliação

1. Realizar coleta de amostras respiratórias
2. Prestar primeiros cuidados de assistência.

Encaminhamento

1. Os casos graves devem ser encaminhados ao Hospital de Referência para isolamento e tratamento, conforme detalhado neste Plano.
2. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária de Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.
3. Os casos positivos em isolamento domiciliar serão monitorados pelo CIEVS

Anexo IV

Meios de Notificação

A notificação deve ser imediatamente comunicada ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS/DF), por meio dos seguintes contatos:

Telefones: **(61) 9 9221-9439** e **2017-1145** Ramal **8353**.

E-mail: **cievsdf@gmail.com** e **notificadf@gmail.com**.

A notificação deverá ser acompanhada do preenchimento de uma ficha específica para estes casos que poderá ser encontrada no seguinte link:
<http://bit.ly/2019-ncov>

Anexo V

Orientações para o isolamento respiratório domiciliar

- ✓ A pessoa suspeita ou doente deve permanecer em quarto individual, com boa ventilação natural. Não sendo possível, é importante que seja mantida distância mínima de 1 metro do suspeito/doente;
- ✓ O suspeito/doente deve evitar a circulação no domicílio. Os ambientes comuns como banheiro, cozinha, sala, devem estar bem ventilados, com janelas abertas;
- ✓ É muito importante que não sejam recebidas visitas durante o período de isolamento e também limitar a quantidade de pessoas que estejam responsáveis em cuidar do suspeito/doente;
- ✓ Lavar as mãos várias vezes ao dia com água e sabonete líquido, dando preferência para toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso não seja possível, utilizar toalhas de tecido de uso individual, trocando-as com frequência.
- ✓ Higienizar as mãos com álcool gel em momento que não seja possível lavar as mãos, principalmente depois de tossir ou espirrar, desde que não haja sujidade/secreções visíveis, quando deve-se proceder a lavagem;
- ✓ Cuidadores e todos que eventualmente entrarem no mesmo ambiente do suspeito/doente devem usar máscara cirúrgica; Máscaras devem estar ajustadas ao rosto e não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Qualquer problema com a máscara (rasgar, sujar, molhar etc) é motivo para sua troca imediata.
- ✓ Após o uso, descartar a máscara imediatamente e realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido, secando preferencialmente com toalhas de papel descartáveis.
- ✓ Na ausência da máscara, proteger a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis, não sendo possível, cobrir com cotovelo flexionado. Os materiais utilizados para cobrir a boca e o nariz deverão ser imediatamente descartados após o uso. Sempre lavar as mãos após esses episódios;
- ✓ Não compartilhar alimentos, objetos de uso pessoal, talheres, pratos, copos, toalhas ou roupas de cama. Entretanto estes itens poderão ser reutilizados após higienização com detergente comum.
- ✓ As superfícies frequentemente tocadas, assim como banheiro de uso do suspeito/doente deverão ser limpos com desinfetante doméstico, pelo menos uma vez a dia;
- ✓ Roupas sujas, roupas de cama, toalhas de banho/mão do suspeito/doente devem ser lavadas com água e sabão. Evitar agitar e sacudir a roupa suja;

- ✓ Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes. Usar luvas descartáveis para fornecer cuidados orais ou respiratórios e quando manipular fezes, urina e resíduos. Higienizar as mãos antes e depois da remoção das luvas.
- ✓ Luvas e máscaras NÃO devem ser reutilizadas. Estes e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser colocadas em lixeira com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte com outros resíduos domésticos;
- ✓ Os pacientes deverão permanecer em domicílio até a resolução completa dos sinais e sintomas. Caso haja piora nos sintomas, procurar atendimento após contato prévio com sua unidade de saúde de referência.
- ✓ Pessoas que foram expostas ou tiveram contato com casos suspeitos/confirmados de COVID-19 devem monitorar sua saúde por 14 dias, a partir do último dia do possível contato, e procurar atendimento médico imediato (sempre com contato prévio ao seu serviço de referência) se apresentar quaisquer sinais ou sintomas, principalmente, febre, tosse ou falta de ar, informando para equipe de saúde na chegada ao serviço a sua situação e histórico.
- ✓ Essas pessoas devem usar máscaras em todo o trajeto, evitar o transporte público e priorizar o transporte privado com boa ventilação.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA O CUIDADO EM SAÚDE PARA POPULAÇÕES VULNERÁVEIS DO DF²⁰

INCLUI-SE OBRIGATORIAMENTE DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS ACRESCIDAS DAS SEGUINTE PARTICULARIDADES:

✓ORIENTAÇÕES PARA EQUIPES SUAS E DEMAIS UNIDADES DE ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PSR):

- I. Manter condições para higiene simples das mãos nos locais de circulação de servidores e visitantes, em conformidade com as normas de segurança, para prevenção e controle de doenças infectocontagiosas;
- II. Facilitar o acesso aos serviços de saúde;
- III. Verificar as barreiras de comunicação e fornecer informações claras a respeito da prevenção de contaminação e dos principais sintomas e sinais de alerta, por meio formas de comunicação variadas que levem em consideração questões como o nível de escolaridade e acessibilidade;
- IV. PSR têm riscos maiores de alterações mentais agudas sem situações que ofereçam perigo à saúde, o cuidado e paciência com eles deverá ser redobrado;
- V. Facilitar o acesso a álcool em gel;
- VI. Reforçar ações com orientações de redução de danos diretamente à PSR.
- VII. Caso haja usuários com sintomas de **febre e sintomas respiratórios**, entrar em contato com a equipe de referência da UBS mais próxima e/ou Consultório na Rua;
- VIII. Casos mais graves, solicitar ao SAMU (192) a remoção para o hospital;
- IX. Ampliar a oferta de locais apropriados para a população em situação de rua para a higiene pessoal e limpeza de utensílios;
- X. Disponibilizar, por meio dos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua e serviços da rede intersetorial: sabão, álcool gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19 para esses usuários e usuárias;
- XI. Destinar espaço específico, com condições sanitárias adequadas, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, para quem se enquadrar em grupo de risco da Covid-19 (pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossuprimidas, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e

coinfecções), bem como às demais pessoas em situação de rua que, conforme recomendação de avaliação clínica, necessitem cumprir quarentena ou procedimentos de isolamento pessoal, evitando-se aglomerações;

- XII. Disponibilizar o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiários/banheiros) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua;
- XIII. Prover demais ações efetivas de isolamento seguro a esta população em caso que tal medida seja recomendada por avaliação clínica.

✓ ORIENTAÇÕES ASSISTENCIAIS PARA AS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA:

- I. Manter o funcionamento regular das atividades das equipes, garantindo a assistência aos usuários. Usuários do grupo de risco para o COVID-19 devem ser acolhidos, avaliados e verificada a viabilidade de novos encontros, conforme o quadro clínico;
- II. Suspender todas as atividades coletivas, como grupos e oficinas terapêuticas, evitando a aglomeração de pessoas;
- III. Informar sobre locais públicos e alternativas para higiene pessoal, alimentação, repouso e acolhimento, com as devidas precauções para evitar a permanência em locais com aglomeração de pessoas;
- IV. Sensibilizar os usuários para o não compartilhamento de utensílios em uso (garrafas, cachimbos, copo, talheres) fazendo a higiene destes antes e após o uso, sempre que possível;
- V. Orientar sobre a necessidade de não compartilhar cigarros e de não manusear coletivamente quaisquer outras drogas;
- VI. Informar sobre locais públicos e alternativas para higiene pessoal, alimentação, repouso e acolhimento, com as devidas precauções para evitar a permanência em locais com aglomeração de pessoas.

✓ ORIENTAÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO:

- I. Com relação às visitas: restringir para um visitante por vez, desde que não haja o risco de contaminação. Obedece-se às normas gerais de higienização;
- II. As crianças e adolescentes devem ter acesso às informações sobre prevenção de contaminação com linguagem e informações apropriadas à idade;

- III. É importante que os profissionais estejam preparados para lidar com os sentimentos que podem surgir nesse período, oferecendo possibilidades para que eles se expressem de forma segura e acolhedora.

✓ ORIENTAÇÕES PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

- I. Com relação às visitas: realização de triagem das condições de saúde;
- II. Restringir para um visitante por vez, desde que não haja o risco de contaminação. Obedece-se às normas gerais de higienização;
- III. Compartilhar fatos simples sobre o COVID-19 e fornecer informações claras sobre como reduzir o risco de infecção em uma linguagem que as pessoas idosas com e sem comprometimento cognitivo possam entender;
- IV. Idosos, especialmente em isolamento e aqueles com declínio cognitivo/demência, podem se tornar mais ansiosos, irritados, estressados, agitados e arredios durante o período de quarentena. Providencie suporte prático e emocional por meio da família e de profissionais de saúde.

✓ ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO COLETIVO:

- I. Incentivar e facilitar o uso da tecnologia para a comunicação, como autilização de chamadas de vídeo e ligações para que os usuários não percam vínculos afetivos e não se exponham a sintomas depressivos, ansiedade, entre outros;
- II. Proporcionareincentivaramutençãodeatividadesquepossamcontribuirpara a diminuição do estresse, respeitando as recomendações de restrição de contato físico;
- III. Suspensão de eventos e quaisquer atividades em grupo;
- IV. Nos abrigamentos, disponibilizar espaços individualizados para quem está com sintomas e são soropositivos, em tratamento para tuberculose e/ou idosos;
- V. Viabilizar medidas para vacina de influenza e hepatite.

✓ ORIENTAÇÕES VISITANTES DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO COLETIVO:

- I. Higienização das mãos antes e após o contato com interno ou outras pessoas;
- II. A higienização das mãos deve ser realizada com água e sabão ou solução alcoólica a 70%;
- III. Comunicar sintomas para à unidade de saúde local;
- IV. Orientar para que não haja contato físico, como beijos e abraços, por exemplo.
- V. Recomenda-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

- VI. Evitar que as visitas sejam em locais fechados, priorizando lugares ventilados e sem aglomerações;
- VII. Restrição de horários de visitas. Para que não haja alta circulação de pessoas no mesmo local, autorizar visitas em horários alternados.

ANEXO VII

REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19²⁰

ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 OU CONTATOS DOMICILIARES						
Nome:			Idade:		SUS:	
Endereço:		Telefone:		Sexo/Gênero:		
Data de Início dos Sintomas:		Data do Início do Isolamento:				Alta vulnerabilidade social: ()SIM ()NÃO
Notificação:		Comorbidades:				Número de Contatos:
Sintomas (sim/não - especifique)	DATAS DE ACOMPANHAMENTO					
	Data	Data	Data	Data	Data	Data
Febre						
Um (ou mais) sinal/sintoma respiratório ¹⁴						
Outros sinais e sintomas ¹⁵						
Sinais e sintomas de Gravidade ¹⁶						
Autocuidado apoiado suficiente						
Disponibilidade de máscaras cirúrgicas						
Cumprimento das orientações de isolamento						
Necessidade de avaliação presencial						
Necessidade de hospitalização						
Isolamento e monitoramento dos contatos domiciliares						
Encerramento do caso (motivo ¹⁷)						
Responsável pela Coleta das Informações (nome e rubrica)						
Tomada de decisão compartilhada (que envolvam outros profissionais ou Telemedicina, teleorientação, teleconsultoria)						

¹⁴Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

¹⁵Fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

¹⁶Vide Anexo II - SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE PARA SÍNDROME GRIPAL

¹⁷Caso descartado, curado, internação, óbito, vide resolução do caso conforme Plano de Contingência.

ANEXO VIII
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO²⁰

Eu, _____, RG no _____, CPF no _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente

Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade No: _____

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Deve ser preenchido pelo médico :

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura: _____ CRM: _____

ANEXO IX

TERMO DE DECLARAÇÃO²⁰

Eu, _____, RG no _____, CPF no _____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

- 1._____
- 2._____
- 3._____
- 4._____
- 5._____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ - _____ : _____

ANEXO X

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO²⁰

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus COVID-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____ : _____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____ : _____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO XI



Nº

SIVEP Gripe

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE

18/03/20

FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA

CASO DE SÍNDROME GRIPAL (SG):

Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias.

		1 Data do preenchimento:				
2 UF:		3 Município:		Código (IBGE):		
4 Unidade Sentinelha:				Código (CNES):		
Dados do Paciente	5 Nome:		6 Sexo: 1-Masculino 2-Feminino 3-Ignorado			
	7 Data de nascimento:		8 (ou) Idade: ___ ___ ___ 1-Dia 2-Mês 3-Ano		9 Ocupação:	
	10 Gestante: __ 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4-Idade Gestacional Ignorada		5-Não 6-Não se aplica 9-Ignorado			
	11 Raça/Cor: __ 1-Branca 2-Negra 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena		6-Não se aplica 9-Ignorado			
	12 Se indígena, qual etnia? _____					
	13 Escolaridade: __ 0-Sem escolaridade/Analfabeto 1-Fundamental 1º ciclo (1º a 5º série) 2- Fundamental 2º ciclo (6º a 9º série) 3-Médio (1º ao 3º ano) 4-Superior 5-Não se aplica 9-Ignorado					
	14 Nome da mãe: _____					
	Dados de Residência	15 CEP: ___ ___ ___ ___ - ___ ___				
16 UF: __ 17 Município:		Código (IBGE): ___ ___ ___ ___				
18 Bairro:		19 Logradouro (Rua, Avenida, etc.):	20 Nº			
21 Complemento (apto, casa, etc.)		22 (DDD) Telefone: ___ ___ - ___ ___ ___ ___ ___ ___				
23 Zona: __ 1-Urbana 2-Rural 3-Periurbana 9-Ignorado		24 País: (se residente fora do Brasil) _____				
25 Paciente trabalha ou tem contato direto com aves ou suínos? __ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado						
Dados Clínicos e Epidemiológicos	26 Data dos 1ºs Sintomas:		27 Sinais e Sintomas: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado __ Febre __ Tosse __ Dor de Garganta __ Outros _____			
	28 Fatores de risco: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado					
	__ Puérpera (até 42 dias do parto) __ Doença Cardiovascular Crônica __ Pneumopatia Crônica					
	__ Síndrome de Down __ Doença Hepática Crônica __ Obesidade, IMC __					
	__ Diabetes mellitus __ Doença Neurológica Crônica __ Outros					
__ Imunodeficiência/Imunodepressão __ Doença Renal Crônica						
29 Recebeu vacina contra Gripe? (últimos 12 meses) 1-Sim 2-Não 9-Ignorado		30 Nº de doses	31 Data da última dose			
		__ 1-1 dose	__ 2-2 doses			

ANEXO XII



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SIVEP Gripe

FICHA DE AGREGADO SEMANAL - ATENDIMENTOS POR SÍNDROME GRIPAL DA UNIDADE SENTINELA

UF:	Município:	Código (IBGE):
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Unidade Sentinelा:		Código (CNES):
	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Semana Epidemiológica do atendimento:		<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> De: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> a <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>

Número de Consultas:

Faixa Etária (em anos)	Síndrome Gripal			Total de Consultas		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total
< 2						
2 a 4						
5 a 9						
10 a 19						
20 a 29						
30 a 39						
40 a 49						
50 a 59						
≥ 60						
Idade Ignorada						
Total						

OBSERVAÇÕES:

Responsável pelo preenchimento: _____
Data: ____/____/____

ANEXO XIII



Nº

SIVEP Gripe

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE

31/03/2020

FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO

CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG-HOSPITALIZADO):

Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O₂ < 95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

Dados do Paciente	1 Data do preenchimento da ficha de notificação: _____		2 Data de 1 ^{os} sintomas: _____		
Dados de residência	3 UF: _____		4 Município: _____ Código (IBGE): _____		
	5 Unidade de Saúde: _____ Código (CNES): _____				
	6 CPF do cidadão: _____				
	7 Nome: _____		8 Sexo: _____ 1- Masc. 2- Fem. 9- Ign		
	9 Data de nascimento: _____		10 (ou) Idade: _____ 1-Dia 2-Mês 3-Ano _____		11 Gestante: _____ 1-1 ^º Trimestre 2-2 ^º Trimestre 3-3 ^º Trimestre 4-Idade Gestacional Ignorada 5-Não 6-Não se aplica 9-Ignorado
	12 Raça/Cor: _____ 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9-Ignorado				
	13 Se indígena, qual etnia?				
	14 Escolaridade: _____ 0-Sem escolaridade/Analfabeto 1-Fundamental 1º ciclo (1 ^a a 5 ^a série) 2- Fundamental 2º ciclo (6 ^a a 9 ^a série) 3-Médio (1 ^º ao 3 ^º ano) 4-Superior 5-Não se aplica 9-Ignorado				
	15 Ocupação: _____		16 Nome da mãe: _____		
	17 CEP: _____				
Dados Clínicos e Epidemiológicos	18 UF: _____		19 Município: _____ Código (IBGE): _____		
	20 Bairro: _____		21 Logradouro (Rua, Avenida, etc.): _____		
	22 Nº: _____				
	23 Complemento (apto, casa, etc...): _____		24 (DDD) Telefone: _____		
	25 Zona: _____ 1-Urbana 2-Rural 3-Periurbana 9-Ignorado		26 País: (se residente fora do Brasil) _____		
	27 Paciente tem histórico de viagem internacional até 14 dias antes do início dos sintomas? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ign				
	28 Se sim: Qual país? _____		29 Em qual local? _____		
	30 Data da viagem: _____		31 Data do retorno: _____		
	32 É caso proveniente de surto de SG que evoluiu para SRAG? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado				
	33 Trata-se de caso nosocomial (infecção adquirida no hospital)? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado				
34 Paciente trabalha ou tem contato direto com aves ou suíños? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado					
35 Sinais e Sintomas: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado _____ Febre _____ Tosse _____ Dor de Garganta _____ Dispneia _____ Desconforto Respiratório _____ Saturação O ₂ < 95% _____ Diarreia _____ Vômito _____ Outros _____					
36 Possui fatores de risco/comorbidades? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Se sim, qual(is)? (Marcar X)					
_____ Puérpera (até 45 dias do parto) _____ Doença Cardiovascular Crônica _____ Doença Hematológica Crônica _____ Síndrome de Down _____ Doença Hepática Crônica _____ Asma _____ Diabetes mellitus _____ Doença Neurológica Crônica _____ Outra Pneumopatia Crônica _____ Imunodeficiência/Imunodepressão _____ Doença Renal Crônica _____ Obesidade, IMC _____ _____ Outros _____					
37 Recebeu vacina contra Gripe na última campanha? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado		38 Data da vacinação: _____			
Se < 6 meses: a mãe recebeu a vacina? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado a mãe amamenta a criança? _____ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado				Se sim, data: _____	
Se >= 6 meses e <= 8 anos: Data da dose única 1/1: _____ (dose única para crianças vacinadas em campanhas de anos anteriores) Data da 1 ^ª dose: _____ (1 ^ª dose para crianças vacinadas pela primeira vez) Data da 2 ^ª dose: _____ (2 ^ª dose para crianças vacinadas pela primeira vez)					